



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



Processo n.º 224

Exercício de 20 25

Nome: Sector de Serviços

Assunto: Contratação de Empresa para Realização de Filmagem  
e gerenciamento de Redes Sociais

CAMARA MUNICIPAL DE  
BOM JARDIM

PROCOLO N° 224

DATA 19 / 08 / 25

Assinatura

ASSINATURA



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**PROCESSO Nº: 224/2025**

Bom Jardim, 19 de agosto de 2025

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

#### 1 - DEMANDANTE:

Órgão: Câmara Municipal de Bom Jardim

Responsável: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180-GPC,

Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

Telefone: (22) 976000013

#### 2 - OBJETO (Alínea “a”)

**2.1** - Serviços de streaming de vídeo por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir, com acesso ilimitado de usuários; Criação de artes em geral, e cortes de material audiovisual das sessões, para a publicação em redes sociais (Facebook e Instagram); Serviços de fotografias das sessões e dos eventos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo obrigatório a transferência do conteúdo para à Câmara Municipal através de mídia física, das fotos das sessões solenes e dos eventos à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ; Gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ (Facebook e Instagram), com publicações de conteúdos institucionais sobre todas as proposições (mensagens do executivo, os projetos de lei, as indicações, as moções, os requerimentos, as resoluções, entre outras), bem como publicações de resumos semanais da atuação legislativa; Possuir requisitos mínimos: 03 (três) equipamentos para as filmagens, com qualidade mínima em Full HD 1080p (1920 x 1080); Edição das falas dos vereadores (com legenda) na transmissão no canal streaming (na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha à substituir) e postagem nas redes sociais (Facebook e Instagram).

**2.2** - A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços de streaming de vídeo por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir, com acesso ilimitado de usuários; Criação de artes em geral, e cortes de material audiovisual das sessões, para a publicação em	MESES	12

NSJ



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



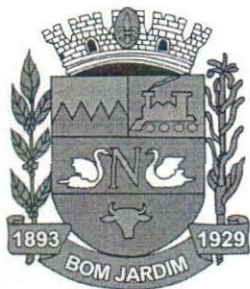
<p>redes sociais (Facebook e Instagram); Serviços de fotografias das sessões e dos eventos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo obrigatório a transferência do conteúdo para à Câmara Municipal através de mídia física, das fotos das sessões solenes e dos eventos à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ; Gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ (Facebook e Instagram), com publicações de conteúdos institucionais sobre todas as proposições (mensagens do executivo, os projetos de lei, as indicações, as moções, os requerimentos, as resoluções, entre outras), bem como publicações de resumos semanais da atuação legislativa; Possuir requisitos mínimos: 03 (três) equipamentos para as filmagens, com qualidade mínima em Full HD 1080p (1920 x 1080); Edição das falas dos vereadores (com legenda) na transmissão no canal streaming (na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir) e postagem nas redes sociais (Facebook e Instagram).</p>		
--	--	--

### 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificativas para a contratação de serviços de streaming, gestão de conteúdo e fotografia para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ:

1. Contexto e necessidade a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ atua como o principal espaço de discussão, transparência e fiscalização do interesse público no município. Para cumprir plenamente seus deveres de transparência, prestação de contas e democratização do acesso à informação, é essencial oferecer aos munícipes, aos servidores e aos agentes públicos um fluxo contínuo, confiável e acessível de conteúdos das sessões, audiências públicas e eventos relevantes.

2. Objetivos da contratação



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



- Disponibilizar, por meio de streaming no canal oficial da Câmara (YouTube ou plataforma equivalente), acesso ilimitado aos conteúdos das sessões plenárias, com qualidade estável e acessibilidade para um público amplo.
- Criar e manter artes gráficas e cortes de material audiovisual para publicação em redes sociais (Facebook e Instagram), ampliando o alcance informativo das atividades legislativas.
- Realizar coberturas fotográficas das sessões e eventos, com transferência obrigatória do conteúdo para a Câmara via mídia física, assegurando a guarda institucional das imagens oficiais.
- Gerenciar as redes sociais da Câmara (Facebook e Instagram), com publicações institucionais sobre todas as proposições (executivo, projetos de lei, indicações, moções, requerimentos, resoluções, etc.) e com resumos semanais da atuação legislativa.
- Garantir edição e legendas das falas dos vereadores durante a transmissão ao vivo, facilitando a leitura e a compreensão por todos os públicos, e a postagem simultânea nas plataformas de vídeo e redes sociais.

### 3. Benefícios esperados

- Aumento da transparência: o cidadão terá acesso facilitado a conteúdos legislativos, fortalecendo a accountability da atuação parlamentar.
- Inclusão e acessibilidade: conteúdos legendados e disponíveis on-line atendem a diferentes perfis de público, incluindo pessoas com deficiência auditiva.
- Eficiência e padronização: produção de materiais consistentes (vídeos, artes, fotos) facilita a comunicação institucional e a documentação oficial.
- Registro histórico: a transferência regular das imagens para a Câmara assegura acervo confiável e de longo prazo.
- Engajamento público: a frequência de publicações e resumos semanais aumenta a participação da comunidade nas ações legislativas.

### 4. Requisitos técnicos mínimos

- 3 (três) equipamentos de filmagem com qualidade mínima Full HD 1080p (1920 x 1080).
- Produção de edições com falas dos vereadores legendadas para transmissão ao vivo e publicação nas redes.
- Plataforma de streaming com acessibilidade pública, estável e com capacidade de retenção de conteúdo.
- Criação de artes diversas para redes sociais, com identidade visual da Câmara.
- Fotografia profissional de sessões e eventos, com entrega de conteúdo via mídia física à Câmara.
- Gestão de redes sociais com planejamento editorial, publicações de proposições e resumos semanais.
- Coordenação entre produção audiovisual e a área de comunicação institucional para alinhamento de mensagens.

MSJ



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



### 5. Conformidade institucional

- A contratação atenderá às normas de transparência, licitações, bem como aos marcos legais de comunicação pública e proteção de dados, observando acessibilidade, privacidade e governança de conteúdo.

### 6. Cronograma e entregáveis

- Definição de contrato com cronograma de implantação, instalação de equipamentos, repertório de artes, calendário de publicações e fluxos de transferência de conteúdo.
- Entregáveis: canais de streaming ativos, bibliotecas de vídeos com legendas, artes para redes sociais, fotos oficiais, relatórios de gestão de redes e ata de conteúdo.

## 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO POSSÍVEL

Soluções propostas para contratação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ

### 1. Serviço de streaming de vídeo para o canal oficial

- Descrição: implantação de canal oficial da Câmara em YouTube ou plataforma equivalente que substitua, com acesso ilimitado de usuários, para veiculação de sessões plenárias, audiências públicas e eventos relevantes.
- Características técnicas esperadas:
- Transmissão ao vivo estável, com qualidade mínima Full HD (1080p).
- Arquivamento público contínuo dos conteúdos, com opções de busca e reprodução por data e tema.
- Possibilidade de legendagem automática ou manual das falas durante a transmissão.
- Acesso a relatórios de visualização e métricas de alcance.
- Benefícios: transparência, acessibilidade, alcance ampliado da atividade legislativa e registro permanente das sessões.

### 2. Criação de artes e cortes de material audiovisual

- Descrição: produção de artes gráficas diversas e cortes de material audiovisual das sessões para publicação em redes sociais (Facebook e Instagram).
- Requisitos:
- Padronização da identidade visual da Câmara.
- Edição de trechos relevantes para redes, com formatos adequados a cada plataforma.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



- Legendagem de trechos quando necessário.
- Benefícios: comunicação institucional mais eficiente, maior engajamento e disseminação de proposições e ações do Legislativo.

### 3. Serviços de fotografia das sessões e eventos

- Descrição: cobertura fotográfica das sessões e eventos da Câmara.
- Requisitos: entrega obrigatória do conteúdo via mídia física à Câmara, para guarda e acervo institucional.
- Benefícios: acervo histórico confiável, material de apoio institucional e evidência visual das atividades.

### 4. Gerenciamento de redes sociais (Facebook e Instagram)

- Descrição: gestão integral das redes sociais oficiais, com:
- Publicações institucionais sobre todas as proposições (mensagens do Executivo, projetos de lei, indicações, moções, requerimentos, resoluções, etc.).
- Publicação de resumos semanais da atuação legislativa.
- Benefícios: maior visibilidade das ações do Legislativo, melhoria da comunicação com a população e aumento da participação cidadã.

### 5. Requisitos técnicos mínimos

- Equipamentos de filmagem: no mínimo 03 (três) aparelhos, com qualidade de gravação Full HD 1080p (1920 x 1080).
- Edição de áudio/vídeo: edição das falas dos vereadores com legenda na transmissão ao vivo e nas postagens nas redes.
- Compatibilidade de plataformas: solução de streaming compatível com YouTube ou plataforma equivalente, com possibilidade de substituição futura.

### 6. Transferência de conteúdo e governança de dados

- Descrição: garantia de transferência periódica de conteúdos (fotos, vídeos, artes) para a Câmara via mídia física, assegurando o acervo institucional.
- Benefícios: integridade e disponibilidade do acervo, conformidade com políticas de governança de conteúdo.

### Observações finais

- As soluções acima devem ser contempladas em edital ou termo de referência, incluindo cronograma de implantação, entregáveis, SLA de disponibilidade, critérios de aceitabilidade, orçamento estimado e condições de contrato.
- Recomenda-se incluir obrigatoriedade de compatibilidade com normas de acessibilidade, proteção de dados e governança de conteúdo, bem como



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



cláusulas de manutenção, suporte técnico e garantia de atualização tecnológica.

### 5- CONSEQUÊNCIAS DA FALTA DE ATENDIMENTO À DEMANDA

Consequências da falta de atendimento à demanda

#### 1. Transparência e accountability comprometidas

- A ausência de disponibilização dos conteúdos das sessões, audiências públicas e eventos impede o acompanhamento efetivo por parte da população, dificultando a fiscalização e a responsabilização dos atos do Legislativo.
- Perda de registro público contínuo das atividades da Câmara, comprometendo a construção de um histórico acessível e verificável.

#### 2. Acessibilidade e inclusão prejudicadas

- Sem legendagem das falas e sem publicação regular de conteúdos, parte da população, incluindo pessoas com deficiência auditiva, permanece sem acesso adequado às informações institucionais.
- Dificuldade de alcance institucional, limitando o alcance das ações legislativas para cidadãos de baixa conectividade ou com diferentes perfis de uso de redes.

#### 3. Desinformação e menor participação pública

- A falta de artes, cortes de materiais e resumos semanais reduz o engajamento da comunidade e pode favorecer ciclos de desinformação, já que informações estratégicas não chegam de forma clara e concisa.
- Redução da participação popular em audiências e votações ao longo do tempo, prejudicando a democracia deliberativa.

#### 4. Inconsistência de comunicação institucional

- Ausência de padronização e de identidade visual para conteúdos oficiais compromete a imagem institucional da Câmara.
- Dificuldade de manter narrativa coesa entre Executivo, proposições, moções e demais proposições devido à indisponibilidade de materiais oficiais bem formatados.

#### 5. Risco de perda de acervo e conformidade normativa

- Sem transferência regular de conteúdos (fotos, vídeos, artes) para a Câmara via mídia física, há risco de perda de acervo institucional e de não



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



conformidade com governança de conteúdo e políticas de preservação documental.

- Potenciais falhas de compliance relacionadas a proteção de dados, acessibilidade e governança de conteúdo, caso não haja processos formais de entrega, guarda e disponibilização.

### 6. Impacto operacional e de imagem

- Atrasos na implantação ou indisponibilidade de plataformas de streaming, artes e gestão de redes sociais podem prejudicar a atuação institucional, gerando retrabalho, custos adicionais e desconexão com a sociedade.
- Em casos de falhas técnicas, a credibilidade da Câmara pode ser afetada, influenciando a confiança pública em suas ações e decisões.

### 7. Consequências legais e contratuais

- O não atendimento aos requisitos mínimos (3 equipamentos em Full HD, edição com legendas, etc.) pode acarretar descumprimento contratual, necessidade de retificações, inadimplência e possíveis sanções previstas em legislação de licitações e contratos públicos.
- Risco de responsabilização por não atender a normas de acessibilidade, proteção de dados e boas práticas de governança de conteúdo.

## 6 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Servidora responsável pela demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almojarifado, Patrimônio e Serviços.

\_\_\_\_\_  
**NATHALIA STUTZ AMARAL**  
**RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOXARIFADO,**  
**PATRIMÔNIO E SERVIÇOS**

## 7 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA:

Carlos Gastão Pinto Carrilho, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 08 / 09 / 2025

\_\_\_\_\_  
**CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**  
**PRÉSIDENTE**

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM


Conta..... =	4	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão..... =	01	CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária.. =	01.100	CÂMARA MUNICIPAL	
Funcional..... =	010310001	Legislativa	
Projeto/Atividade..... =	2001000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos..... =	15000	ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	



Saldos de 19/08/2025 até 19/08/2025

Dotação Inicial..... =	330.228,00
Crédito Suplementar.... =	40.000,00
Redução Orçamentária... =	0,00
Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	303.915,77
Liquidado até o Período. =	140.512,56
Pago até o Período..... =	140.182,29
A Pagar Processado..... =	330,27
A Pagar não Processado.. =	163.403,21
Total a Pagar..... =	163.733,48
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	66.312,23

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Ago/2025, 13h e 36m.

  
Leilma de Oliveira Silva  
Técnico em Contabilidade  
Matrícula 12/0144 GPC  
CRC-RJ 110757/O-0



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 051/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, Parágrafo 1º)

PROCESSO Nº: 224/2025

Bom Jardim, 12 de setembro de 2025.

#### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso I)

1.1- A Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ necessita da contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de comunicação audiovisual e gerenciamento de mídias digitais**, com o objetivo de promover a transparência, o acesso à informação e a divulgação das atividades legislativas para a população.

1.1.1- A contratação deverá contemplar os seguintes serviços:

1.1.1.1- **Transmissão em Tempo Real (Streaming) das Sessões e Eventos Oficiais da Câmara Municipal**, por meio do canal oficial da instituição na plataforma YouTube (ou outra que venha a substituí-la), com acesso ilimitado de usuários e qualidade mínima Full HD 1080p (1920 x 1080).

1.1.1.2- **Criação de Artes Gráficas e Edição de Conteúdo Audiovisual**, incluindo a produção de **cortes de vídeo** das sessões legislativas para fins de publicação nas redes sociais institucionais (Facebook e Instagram), bem como a inclusão de **legendas nas falas dos vereadores**.

1.1.1.3- **Cobertura Fotográfica das Sessões e Eventos Oficiais**, com a entrega obrigatória de todo o material captado em **mídia física (HD, pendrive ou DVD)**, assegurando o registro institucional e o arquivamento das imagens produzidas.

1.1.1.4- **Gerenciamento das Redes Sociais Oficiais da Câmara Municipal (Facebook e Instagram)**, com publicações periódicas de conteúdos institucionais, incluindo:

1.1.1.4.1- Informações sobre proposições legislativas (projetos de lei, mensagens do executivo, indicações, moções, requerimentos, resoluções, entre outros);

1.1.1.4.2- Divulgação de resumos semanais das atividades legislativas;

1.1.1.4.3- Publicações de utilidade pública e informativas, conforme demanda da Presidência e setores da Câmara.

1.1.1.4.4- **Infraestrutura Técnica**: a empresa contratada deverá dispor de, no mínimo, **03 (três) equipamentos de filmagem com qualidade mínima Full HD (1080p)**, bem como pessoal técnico capacitado para operação, gravação, edição e transmissão.

1.1.2- A prestação dos serviços visa **fortalecer a comunicação institucional da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ com a população**, garantir a **publicidade dos atos legislativos** e contribuir para a **modernização da gestão da informação e da transparência pública**.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



### 1.2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 - A presente contratação tem por finalidade **garantir a transparência, a publicidade e o acesso à informação** sobre os atos e atividades do Poder Legislativo Municipal, em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

1.2.2- A Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ como instituição representativa do povo, deve assegurar à população o pleno conhecimento de seus trabalhos, deliberações e proposições. Para isso, é essencial a utilização de **ferramentas modernas de comunicação**, como a **transmissão ao vivo das sessões legislativas e eventos oficiais**, a **divulgação de conteúdos informativos nas redes sociais institucionais** (Facebook, Instagram e YouTube), e a **produção de material audiovisual e fotográfico** de qualidade.

1.2.3- A adoção de **serviços especializados** visa atender às seguintes demandas institucionais:

- ✓ **Garantir a transparência legislativa**, por meio da transmissão ao vivo e da gravação de sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e eventos institucionais;
- ✓ **Aproximar o Legislativo da população**, utilizando plataformas digitais de amplo alcance para divulgar as ações dos vereadores e os temas debatidos em plenário;
- ✓ **Fortalecer a identidade visual e institucional da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ**, com a produção de artes gráficas e conteúdos audiovisuais informativos;
- ✓ **Organizar e sistematizar o conteúdo legislativo**, através de postagens periódicas, resumos semanais e a divulgação de proposições;
- ✓ **Documentar e arquivar eventos solenes e sessões**, mediante cobertura fotográfica profissional e entrega de material em mídia física, para fins de memória institucional.

1.2.4- Além disso, a contratação de empresa especializada com **estrutura técnica adequada (mínimo de 3 equipamentos de filmagem com qualidade Full HD)** e pessoal técnico capacitado é imprescindível para garantir a **qualidade, regularidade e profissionalismo** na execução desses serviços, evitando improvisações e assegurando a continuidade da comunicação institucional desta Casa Legislativa.

1.2.5- A contratação proposta **não apenas atender a uma necessidade funcional e institucional**, como também representa um avanço no compromisso com a **transparência pública, a modernização do Legislativo e o fortalecimento da relação entre o poder público e o cidadão**.

### 2 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Inciso II)

2.1 – Não há Plano de Contratações Anual.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III)

3.1 – Requisitos constante no Termo de Referência.

### 4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Inciso IV)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços de streaming de vídeo por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir, com acesso ilimitado de usuários; Criação de artes em geral, e cortes de material audiovisual das sessões, para a publicação em redes sociais (Facebook e Instagram); Serviços de fotografias das sessões e dos eventos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo obrigatório a transferência do conteúdo para à Câmara Municipal através de mídia física, das fotos das sessões solenes e dos eventos à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ; Gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ (Facebook e Instagram), com publicações de conteúdos institucionais sobre todas as proposições (mensagens do executivo, os projetos de lei, as indicações, as moções, os requerimentos, as resoluções, entre outras), bem como publicações de resumos semanais da atuação legislativa; Possuir requisitos mínimos: 03 (três) equipamentos para as filmagens, com qualidade mínima em Full HD 1080p (1920 x 1080); Edição das falas dos vereadores (com legenda) na transmissão no canal streaming (na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir) e postagem nas redes sociais (Facebook e Instagram).	MESES	12

### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Inciso V)

5.1 – Levantamento de mercado realizado através do Painel de Preços do sitio eletrônico Comprasnet.

### 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inciso VI)

6.1 – A estimativa do valor foi de R\$: **3.000,00** (três mil reais), mensal para a Contratação de serviços de streaming de vídeo e Gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ mensais, totalizando R\$:



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



36.000,00 (trinta e seis mil reais) referente aos 12(doze) meses, baseado na mediana do ComprasNet.

### 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Inciso VII)

7.1 – Descrição da solução constante no Termo de Referência.

### 8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Inciso VIII)

8.1 – A opção pela contratação de **uma única empresa especializada para a prestação integrada dos serviços de comunicação audiovisual e gerenciamento de mídias digitais** da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ justifica-se por razões de **natureza técnica, operacional, administrativa e de economicidade**, conforme descrito a seguir:

8.1.1- **Interdependência Técnica e Funcional dos Serviços:** Os serviços a serem contratados possuem **natureza complementar e interligada**, o que exige **padronização visual, técnica e estratégica** em sua execução. A produção de conteúdo audiovisual (filmagem, cortes de vídeo, legendagem), a cobertura fotográfica, a criação de artes gráficas e o gerenciamento das redes sociais são atividades **interdependentes**, que precisam seguir uma mesma linha editorial, identidade visual e cronograma de publicações.

8.1.2- **Unidade na Comunicação Institucional:** A comunicação da Câmara Municipal deve ser **coerente, padronizada e estratégica**, o que é mais garantido quando as atividades estão sob responsabilidade de uma **única equipe integrada**, com domínio completo do planejamento e da execução dos conteúdos. A divisão desses serviços entre múltiplas empresas poderia acarretar **incompatibilidade de linguagem, estilos diferentes de edição, duplicidade de funções, perda de identidade institucional e falhas na comunicação**.

8.1.3- **Racionalização da Gestão Contratual:** A contratação de uma única empresa também permite maior **eficiência administrativa e controle contratual**, reduzindo a necessidade de múltiplos processos licitatórios, fiscalizações paralelas, divergências de responsabilidades e **burocracia contratual**. Isso contribui para **maior agilidade na execução e no acompanhamento das obrigações contratuais**.

8.1.4- **Economia de Recursos Públicos:** A centralização dos serviços em um único contrato possibilita **redução de custos indiretos e operacionais**, como deslocamento, equipamentos, pessoal técnico e tempo de resposta, resultando em **maior economicidade para a Administração Pública**. A fragmentação contratual, por outro lado, poderia representar **gastos maiores e ineficiência logística**.

8.1.5- **Exigência de Integração Técnica e Logística:** A operacionalização de transmissões ao vivo com qualidade, simultaneamente com a captação de fotos, produção de cortes de vídeo, legendas e atualizações em redes sociais, requer **coordenação imediata e comunicação direta entre**



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**os profissionais envolvidos.** Essa sinergia só é viável de forma plena com uma única empresa responsável.

**8.2-** Portanto, justifica-se a **inviabilidade técnica e operacional da divisão contratual**, sendo mais eficiente econômico e estratégico para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ a contratação de **uma única empresa com capacidade técnica comprovada para atender integralmente todas as demandas** previstas, garantindo **qualidade, padronização e agilidade na comunicação institucional**.

## 9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX)

**9.1** – A presente contratação visa alcançar os seguintes **resultados concretos e mensuráveis**, alinhados aos princípios da transparência, publicidade, eficiência e modernização da comunicação pública:

### 9.1.1- Aumento da Transparência e Acesso à Informação Pública:

✓ Garantir à população o acesso irrestrito às **sessões legislativas e eventos oficiais**, por meio de **transmissões ao vivo em plataforma digital (YouTube ou similar)**, com qualidade de imagem e som adequados.

✓ **Democratizar a informação** sobre os atos do Poder Legislativo, permitindo que os cidadãos acompanhem de forma clara, objetiva e atualizada as ações da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

### 9.1.2-. Padronização e Profissionalismo na Comunicação Institucional

✓ Assegurar a **uniformidade visual e editorial** das publicações em redes sociais e plataformas digitais, por meio da criação de **artes gráficas profissionais**, com identidade visual compatível com o Legislativo.

✓ Promover uma imagem institucional mais sólida, moderna e acessível à população.

### 9.1.3- Fortalecimento da Presença Digital da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ:

✓ **Aumentar o engajamento e o alcance** das publicações nas redes sociais (Facebook e Instagram), com postagens regulares, conteúdo informativo e de utilidade pública, utilizando linguagem adequada ao público-alvo.

✓ **Consolidar a Câmara Municipal como fonte confiável de informação legislativa** nas mídias digitais, contribuindo para a participação cidadã e o fortalecimento da democracia local.

### 9.1.4- Registro e Preservação da Memória Institucional:

✓ Obter cobertura fotográfica de qualidade dos eventos e sessões solenes, com **entrega do material em mídia física** para arquivo, documentação e uso futuro.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



✓ Criar um acervo visual e audiovisual institucional, que possa ser utilizado em relatórios, publicações e materiais informativos da Casa Legislativa.

### 9.1.5- Otimização da Comunicação Legislativa:

✓ Divulgar, de forma clara e acessível, todas as **proposições legislativas** em tramitação (projetos de lei, indicações, moções, requerimentos, resoluções, etc.), ampliando a compreensão da população sobre o processo legislativo.

✓ Elaborar **resumos semanais** das atividades parlamentares, facilitando o acompanhamento das ações dos vereadores por parte dos cidadãos.

### 9.1.6 Eficiência Operacional e Técnica:

✓ Garantir que toda a produção audiovisual (filmagens, cortes, edições, legendas) ocorra com equipamentos de qualidade mínima Full HD (1080p) e equipe técnica capacitada, assegurando alto padrão técnico e agilidade na entrega do conteúdo.

✓ Eliminar a fragmentação de serviços e falhas de comunicação, por meio de uma prestação integrada e coordenada.

**9.2-** Tais resultados visam, em última instância, **fortalecer a relação entre o Poder Legislativo e a sociedade**, promovendo uma gestão mais transparente, participativa e alinhada às exigências da comunicação pública contemporânea.

## 10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE (Inciso X)

**10.1** – Designação do Gestor e Fiscal do contrato constante no Termo de Referência.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inciso XI)

**11.1** – Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a este objeto.

## 12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Inciso XII)

**12.1** – Não há possíveis impactos ambientais a este objeto.

## 13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Inciso XIII)

**13.1** - O posicionamento é favorável, visto que através de uma avaliação técnica e legal confirma que o objeto a ser contratado atinge todos os requisitos necessários e que o processo de licitação está sendo conduzido de forma correta.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



### 14 - ENCERRAMENTO

14.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 07 (sete) páginas, sendo esta última assinada.

### 15 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas

Matrícula: 12/0189 GPC

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais


  
\_\_\_\_\_  
GLACIETE VIEIRA SEIXAS  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

### 16 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 12/09/2025

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



### ANEXO I

### ANÁLISE DE RISCOS

<b>Objeto</b>	Serviços de streaming de vídeo por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir, com acesso ilimitado de usuários; Criação de artes em geral, e cortes de material audiovisual das sessões, para a publicação em redes sociais (Facebook e Instagram); Serviços de fotografias das sessões e dos eventos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo obrigatório a transferência do conteúdo para à Câmara Municipal através de mídia física, das fotos das sessões solenes e dos eventos à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ; Gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ (Facebook e Instagram), com publicações de conteúdos institucionais sobre todas as proposições (mensagens do executivo, os projetos de lei, as indicações, as moções, os requerimentos, as resoluções, entre outras), bem como publicações de resumos semanais da atuação legislativa; Possuir requisitos mínimos: 03 (três) equipamentos para as filmagens, com qualidade mínima em Full HD 1080p (1920 x 1080); Edição das falas dos vereadores (com legenda) na transmissão no canal streaming (na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir) e postagem nas redes sociais (Facebook e Instagram).
<b>Responsável pelo Planejamento</b>	Nome: <b>Glaciete Vieira Seixas</b> Cargo: <b>Auxiliar de Serviços Gerais</b> Matrícula: <b>12/0189 GPC</b>
<b>FASE DA ANÁLISE</b>	
(X) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor (X) Gestão do Contrato	
<b>Risco 1 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>Probabilidade</b>	(X) Baixa                      ( ) Média                      ( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixo                      ( ) Médio                      (X) Alto
<b>Dano</b>	Não haver a contratação de serviços de streaming de vídeo por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma YOUTUBE; Criação de artes em geral, para a publicação em redes sociais; Serviços de fotografias das sessões e dos eventos da Câmara Municipal; Gerenciamento das redes sociais e Edição das falas dos vereadores e postagem nas redes sociais (Facebook e Instagram) da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



### Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco

<b>Ações</b>	Verificar junto aos setores de Contabilidade e de Controle Interno a disponibilidade de recurso para atender ao valor estimado da contratação no período de vigência contratual	<b>Responsável</b>	Diego Pinheiro de Oliveira Leilma de Oliveira Silva
--------------	---	--------------------	--

### Estratégia de contingência caso o risco se concretize

<b>Ações</b>	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual	<b>Responsável</b>	Diego Pinheiro de Oliveira
--------------	--	--------------------	----------------------------

### Risco 2 – ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS INSUFICIENTES PARA O BEM

<b>Probabilidade</b>	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
<b>Dano</b>	A não conclusão da contratação de serviços de streaming de vídeo por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma YOUTUBE; Criação de artes em geral, para a publicação em redes sociais; Serviços de fotografias das sessões e dos eventos da Câmara Municipal; Gerenciamento das redes sociais e Edição das falas dos vereadores e postagem nas redes sociais (Facebook e Instagram) da Câmara Municipal por parte da empresa fornecedora pode prejudicar a reputação da empresa fornecedora perante outras instituições públicas e privadas, criando um cenário de desconfiança. Isso pode impactar negativamente suas futuras contratações e parcerias comerciais, além de afetar a relação com outros clientes que possam temer que situações semelhantes ocorram.		

### Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco

<b>Ações</b>	Revisão das exigências de requisitos de habilitação, bem como de Cláusulas ou Itens de obrigações da contratada, especialmente quanto à contratação de empresa para a contratação de serviços de streaming de vídeo por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma YOUTUBE; Criação de artes em geral, para a publicação em redes sociais; Serviços de fotografias das sessões e dos eventos da	<b>Responsável</b>	Glaciete Vieira Seixas Marinice Cardoso Vieira
--------------	---	--------------------	---



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



	Câmara Municipal; Gerenciamento das redes sociais e Edição das falas dos vereadores e postagem nas redes sociais (Facebook e Instagram) da Câmara Municipal para a padronização visual e simbólica, sobretudo quando da elaboração do Termo de referência e da Minuta contratual.		
<b>Estratégia de contingência caso o risco se concretize</b>			
<b>Ações</b>	Estudar a aplicação de advertência/multa/penalidades à empresa.	<b>Responsável</b>	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas
<b>Risco 3 – ATRASO NA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>Probabilidade</b>	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
<b>Dano</b>	A não conclusão do certame no prazo implica na demora para a contratação de serviços de streaming de vídeo por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma YOUTUBE; Criação de artes em geral, para a publicação em redes sociais; Serviços de fotografias das sessões e dos eventos da Câmara Municipal; Gerenciamento das redes sociais e Edição das falas dos vereadores e postagem nas redes sociais (Facebook e Instagram) da Câmara Municipal, atrasando os serviços a serem prestados.		
<b>Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco</b>			
<b>Ações</b>	Prevendo o atraso, seria necessário um pedido de apoio de outros agentes públicos para auxiliar o Setor Administrativo, dando-se celeridade ao prosseguimento ao Processo Administrativo.	<b>Responsável</b>	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas
<b>Estratégia de contingência caso o risco se concretize</b>			
<b>Ações</b>	Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade do Processo Administrativo e que não sejam essenciais à contratação.	<b>Responsável</b>	Nathalia Stutz Amaral Marinice Cardoso Vieira
<b>Risco 4 – DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO</b>			
<b>Probabilidade</b>	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
<b>Dano</b>	Ocorrência de período no qual ficaria inviabilizada a contratação de serviços de streaming de vídeo por meio do canal oficial da Câmara		



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



	Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma YOUTUBE; Criação de artes em geral, para a publicação em redes sociais; Serviços de fotografias das sessões e dos eventos da Câmara Municipal; Gerenciamento das redes sociais e Edição das falas dos vereadores e postagem nas redes sociais (Facebook e Instagram) da Câmara Municipal até a celebração do contrato, do termo aditivo ou do apostilamento, conforme o caso.		
<b>Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco</b>			
<b>Ações</b>	Previsão de itens no Termo de Referências e cláusulas contratuais claras e detalhadas acerca das hipóteses de desequilíbrio econômico financeiro do contrato, com previsões acerca das soluções aplicáveis a cada caso, aplicando-se, no que couber, o Art. 6º, XXVII da Lei Federal nº 14.133/2021, quando da elaboração da minuta contratual;	<b>Responsável</b>	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas Anderson de Aguiar Cardoso Leilma de Oliveira Silva
<b>Estratégia de contingência caso o risco se concretize</b>			
<b>Ações</b>	Imediata deflagração de procedimento administrativo para celebração de Termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.	<b>Responsável</b>	Nathalia Stutz Amaral
<b>Risco 5 – POSSIBILIDADE DE NÃO HAVER O OBJETO COM AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS</b>			
<b>Probabilidade</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta		
<b>Impacto</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto		
<b>Dano</b>	Ocorrência de hipótese na qual ficaria inviabilizando contratação dos serviços de streaming de vídeo por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma YOUTUBE; Criação de artes em geral, para a publicação em redes sociais; Serviços de fotografias das sessões e dos eventos da Câmara Municipal; Gerenciamento das redes sociais e Edição das falas dos vereadores e postagem nas redes sociais (Facebook e Instagram) da Câmara Municipal com as características solicitadas.		
<b>Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco</b>			
<b>Ações</b>	Previsão de itens no Termo de Referência e de cláusulas contratuais claras e detalhadas que prevejam os requisitos de habilitação da contratada e não exclusivas de um único tipo de empresa para contratação dos serviços de streaming de vídeo por meio do canal	<b>Responsável</b>	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



	oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma YOUTUBE; Criação de artes em geral, para a publicação em redes sociais; Serviços de fotografias das sessões e dos eventos da Câmara Municipal; Gerenciamento das redes sociais e Edição das falas dos vereadores e postagem nas redes sociais (Facebook e Instagram) da Câmara Municipal, com previsão contratual de aplicação de sanções administrativas, imediata rescisão contratual e possibilidade de contratação das demais empresas classificadas, nas mesmas condições originárias.		
<b>Estratégia de contingência caso o risco se concretize</b>			
<b>Ações</b>	Imediata deflagração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades da contratada (que poderá culminar em sanções e/ou rescisão contratual)	<b>Responsável</b>	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas

Bom Jardim, 12 de setembro de 2025.

**GLACIETE VIEIRA SEIXAS**  
FISCAL DE CONTRATOS

**Aprovo e Ratifico** o presente Estudo Técnico Preliminar (com análise de riscos), por preencherem os requisitos legais. (§1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Dê-se prosseguimento ao feito, em 12 / 09 / 2025.

**Carlos Gastão Pinto Carrilho**  
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ



# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
112/2025	930197	Concluída	CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO

**Título:** serviço de streaming

**Observações:** Serviços de streaming de vídeo por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma Youtube, ou na plataforma que venha a substituir, com acesso ilimitado de usuários; Criação de artes em geral, e cortes de material audiovisual das sessões, para a publicação em redes sociais (Facebook e Instagram); Serviços de fotografias das sessões e dos eventos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo obrigatório a entrega da mídia física, das fotos das Sessões solenes à Câmara Muni

**Total de itens cotados:** 1

**Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 3.000.0000

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19658 - Audiovisual - reprodução / edição	UNIDADE	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Medíã	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 900.0000	R\$ 32.109.9697	R\$ 3.000.0000
Coeficiente de Variação: 410,4256%		
Desvio Padrão: 131.787,5427		
Maior Preço: R\$ 774.000.0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 2.200.0000	26/08/2025	Sim
2	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 1.400.0000	26/08/2025	Sim
3	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 12.000.0000	26/08/2025	Sim
4	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 3.000.0000	26/08/2025	Sim
5	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	49	UNIDADE	R\$ 1.700.0000	26/08/2025	Sim
6	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 5.000.0000	26/08/2025	Sim
7	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	26	UNIDADE	R\$ 4.900.0000	26/08/2025	Sim
18	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 62.000.0000	20/08/2025	Sim
9	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 1.600.0000	20/08/2025	Sim

10		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 6.400.0000	20/08/2025	Sim
11		CONSELHO REGIONAL DE NUTRICA - 8ª REGIÃO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.180.0000	18/08/2025	Sim
12		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	1 UNIDADE	R\$ 41.900.0000	14/08/2025	Sim
13		CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.300.0000	11/08/2025	Sim
14		CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 10.400.0000	11/08/2025	Sim
15		ERR-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 2.990.0000	04/08/2025	Sim
i 16		CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 2.900.0000	03/08/2025	Sim
17		PREFEITURA DE FLEXEIRAS - AL - Compras.gov.br	36 UNIDADE	R\$ 1.200.0000	03/09/2025	Sim
18		PREFEITURA DE FLEXEIRAS - AL - Compras.gov.br	70 UNIDADE	R\$ 1.500.0000	03/09/2025	Sim
i 19		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.000.0000	23/07/2025	Sim
i 20		PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 22.000.0000	21/07/2025	Sim
i 21		ESP-CETESB-CIA AMBIENTAL DO EST. DE SP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 18.500.0000	21/07/2025	Sim
i 22		ESP-CETESB-CIA AMBIENTAL DO EST. DE SP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 14.000.0000	21/07/2025	Sim
23		CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 26.500.0000	21/07/2025	Sim
24		SERVIÇO APOIO A MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-SP - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 774.000.0000	16/07/2025	Sim
25		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.979.0000	16/07/2025	Sim
i 26		CONSELHO REG.DE ENG.ARO.E AGRON. DE GOIAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.200.0000	09/07/2025	Sim
27		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 2.230.0000	09/07/2025	Sim
28		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 16.900.0000	08/07/2025	Sim
29		CONSELHO REG. DE PSICOLOGIA 14ª - MS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.250.0000	08/07/2025	Sim
30		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	39 UNIDADE	R\$ 900.0000	02/07/2025	Sim
31		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	37 UNIDADE	R\$ 1.600.0000	02/07/2025	Sim
i 32		UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.500.0000	29/06/2025	Sim
i 33		CONSELHO REGIONAL DE NUTRICA DA 9A. REGIÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.500.0000	26/06/2025	Sim



#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 08/09/2025 12:56

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores

que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$





## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



### TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 056/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII)

PROCESSO Nº: 224/2025

Bom Jardim, 12 de setembro de 2025.

#### 1 – OBJETO (Alínea “a”)

1.1 – Serviços de streaming de vídeo por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir, com acesso ilimitado de usuários; Criação de artes em geral, e cortes de material audiovisual das sessões, para a publicação em redes sociais (Facebook e Instagram); Serviços de fotografias das sessões e dos eventos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo obrigatório a transferência do conteúdo para à Câmara Municipal através de mídia física, das fotos das sessões solenes e dos eventos à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ; Gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ (Facebook e Instagram), com publicações de conteúdos institucionais sobre todas as proposições (mensagens do executivo, os projetos de lei, as indicações, as moções, os requerimentos, as resoluções, entre outras), bem como publicações de resumos semanais da atuação legislativa; Possuir requisitos mínimos: 03 (três) equipamentos para as filmagens, com qualidade mínima em Full HD 1080p (1920 x 1080); Edição das falas dos vereadores (com legenda) na transmissão no canal streaming (na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir) e postagem nas redes sociais (Facebook e Instagram).

1.2 – A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços de streaming de vídeo por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir, com acesso ilimitado de usuários; Criação de artes em geral, e cortes de material audiovisual das sessões, para a publicação em redes sociais (Facebook e Instagram); Serviços de fotografias das sessões e dos eventos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo obrigatório a transferência do conteúdo para à Câmara Municipal através de mídia física, das fotos das sessões solenes e dos eventos à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ; Gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ (Facebook e Instagram), com publicações de conteúdos	MESES	12



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>institucionais sobre todas as proposições (mensagens do executivo, os projetos de lei, as indicações, as moções, os requerimentos, as resoluções, entre outras), bem como publicações de resumos semanais da atuação legislativa;</p> <p>Possuir requisitos mínimos: 03 (três) equipamentos para as filmagens, com qualidade mínima em Full HD 1080p (1920 x 1080);</p> <p>Edição das falas dos vereadores (com legenda) na transmissão no canal streaming (na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir) e postagem nas redes sociais (Facebook e Instagram).</p>		
--	--	--

**1.3** – O início se dará com a emissão da nota de empenho ou da assinatura do contrato e se extinguirá no prazo de 12 meses.

**1.3.1** - O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.

**1.4** – O contrato poderá ser prorrogado, por até igual período e sucessivamente até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme conveniência e oportunidade da administração pública, desde que mantida a vantajosidade do contrato.

### **1.5 - ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**1.5.1** - A Execução contratual deverá observar as rotinas abaixo:

**1.5.1.1** – O(s) profissional(is) envolvido(s) na execução deverá(ão) estar com todos os equipamentos prontos, testados e disponíveis para a realização do serviço com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário inicial da transmissão AO VIVO, ou do início do evento quando gravado;

**1.5.2** - O prazo para entrega dos serviços deverá respeitar a especificação de cada item;

**1.5.3** - A comunicação entre as partes deverá ser realizada, preferencialmente, via e-mail, podendo ser utilizado os aplicativos de mensagens instantâneas para os casos urgentes.

### **1.6 - DO PADRÃO DE GRAVAÇÃO / TRANSMISSÃO:**

**1.6.1** - Deverá ser utilizado o padrão mínimo digital FHD (Full High Definition), 1080p (1920 x 1080), durante todas as etapas de gravação e transmissão;

**1.6.2** - A empresa vencedora deverá transmitir ao vivo, via streaming, para o canal da TV Câmara no YouTube, bem como a transmissão de forma simultânea, no Instagram da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ;

**1.6.3** – Na impossibilidade técnica de realização da transmissão ao vivo, por motivos alheios à responsabilidade da contrata, como, e não



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



somente, a interrupção de sinal de acesso à internet, e/ou de energia elétrica, a empresa vencedora deverá realizar a filmagem e, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após cessarem os motivos impeditivos, a postagem no canal da TV Câmara no YouTube.

### **1.7 - DO AMBIENTE PARA A CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E VEICULAÇÃO DO ÁUDIO E VÍDEO GERADOS NAS SESSÕES REALIZADAS DENTRO OU FORA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL:**

**1.7.1** - O ambiente disponível no Prédio do Legislativo será o Plenário da Câmara Municipal onde serão captadas as imagens e áudios dos Vereadores e demais participantes ao longo dos eventos legislativos;

**1.7.1.1** - Os áudios e os vídeos gerados neste ambiente deverão ser dirigidos para equipamentos com capacidade para receber e gravar, ao mesmo tempo, os sinais gerados por todos os equipamentos instalados no plenário, bem como os respectivos áudios, permitindo ainda edição técnica necessária à veiculação, nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência;

**1.7.1.2** - O sistema deverá ainda permitir a imediata gravação do material produzido, bem como gerar um streaming para internet;

**1.7.2** - No caso de sessões e/ou audiências públicas realizadas fora do Prédio do Legislativo, o ambiente será semelhante ao estabelecido para as sessões no plenário da Câmara Municipal;

**1.7.2.1** - A Câmara Municipal cuidará de realizar estas sessões em locais que permitam a operação da TV Câmara, ficando sob responsabilidade da contratada a captação do vídeo e áudio de acordo com as exigências para que se produzam arquivos com a qualidade exigida neste Termo de Referência, podendo ser dispensada a transmissão ao vivo, hipótese em que o arquivo gravado será publicado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do término do evento.

### **1.8 - DAS NORMAS OPERACIONAIS:**

#### **1.8.1 - NORMAS GERAIS:**

**1.8.1.1** - Em eventual necessidade de ajuste técnico ao longo da gravação ou transmissão, a Contratada deverá informar ao gestor do contrato, com antecedência mínima de 5 (cinco) minutos, que se fará necessária a paralisação momentânea da sessão ou da gravação para o devido ajuste, não podendo esta operação ultrapassar o tempo de 10 (dez) minutos;

**1.8.1.1.1** - Não podendo realizar a transmissão ao vivo, a Contratada deverá postar um aviso no Instagram da Câmara Municipal informando o ocorrido;

**1.8.1.2** - Nos casos em que for interrompida a gravação e/ou transmissão sem o seu devido reestabelecimento, por culpa exclusiva da contratada, haverá sanções previstas neste termo de referência.

#### **1.8.2 - GRAVAÇÕES E TRANSMISSÕES NO PRÉDIO DO LEGISLATIVO:**

**1.8.2.1** - Serão oferecidas três visões diferentes:



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**1.8.2.1.1** - Mesa Diretora (Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário(a));

**1.8.2.1.1.1** - A câmara deverá estar em enquadramento aberto fixo, mostrando todos os integrantes da Mesa Diretora;

**1.8.2.1.2** - Individual o(a) Vereador(a) que esteja com a palavra);

**1.8.2.1.2.1** - A câmara deverá estar em enquadramento fechado fixo, mostrando somente o(a) Vereador(a) que esteja com a palavra;

**1.8.2.1.2.2** - Quando o(a) Vereador(a) seja integrante da Mesa Diretora e esteja com a palavra, a câmara será dirigida a ele(a) na Mesa Diretora;

**1.8.2.1.2.3** - Durante a fala do(a) parlamentar, deverá ser exibido elemento gráfico contendo o seu nome e a sigla partidária a qual pertença.

**1.8.2.1.3** - O público que esteja presente na galeria;

**1.8.2.1.3.1** - A câmara deverá estar em enquadramento aberto fixo, mostrando toda a galeria;

**1.8.2.2** - As gravações/transmissões dos eventos terão como referência o encaminhamento dado pela Presidência da Mesa;

**1.8.2.2.1** - O orador que estiver com a palavra deverá ser focalizado;

**1.8.2.2.2** - Os cortes para os apartes só serão realizados se a palavra for concedida pelo orador ou pelo Presidente da Mesa Diretora;

**1.8.2.2.3** - Nos processos de votação nominal, uma câmara será dirigida a cada votante;

**1.8.2.2.4** - Quando for permitido o trânsito de convidados pelo plenário, será utilizada câmara aberta, o mesmo acontecendo quando o foco for à assistência;

**1.8.2.2.4.1** - A assistência só será focalizada por determinação expressa da Presidência dos trabalhos e ainda assim pelo tempo que ela determinar, incluindo nesta regra qualquer close;

**1.8.2.3** - As transmissões das sessões serão restritas ao período em que estiver na situação "em aberto", sendo considerada esta condição a partir do momento em que a Presidência da Mesa declarar que "estão abertos os trabalhos" e até o momento em que a mesma declarar que "estão encerrados os trabalhos";

**1.8.2.3.1** - No caso de a Presidência da Mesa declarar que "os trabalhos estão suspensos", imediatamente será paralisada a transmissão das sessões, que só retornarão a partir do momento em que a Presidência da Mesa declarar "que estão reabertos os trabalhos";

**1.8.2.4** - Durante a transmissão da TV Câmara, inclusive nos seus intervalos, é proibida a veiculação de quaisquer inserções comerciais, especialmente imagens que incitem o público a violência, ao uso de drogas,



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



inclusive as licitas, e temas ou palavras que configurem qualquer tipo de preconceito ou de discriminação;

**1.8.2.5** - A captação de áudio do plenário será realizada através do sistema de som da Câmara Municipal, ficando esta com a obrigação de garantir continuidade e qualidade de acordo com este Termo de Referência;

**1.8.2.6** - Através de equipamentos de edição, denominados "switchers", serão recebidos, concomitantemente, todos os sinais de áudio e vídeo gerados pelos equipamentos que estiverem sendo utilizados no momento no Plenário;

**1.8.2.6.1** - Através dos equipamentos próprios, a CONTRATADA fará a geração de caracteres com os grafismos necessários, a edição de som e imagem, e as remeterão para um sistema de gravação, distribuindo ainda os sinais editados para o sistema de internet da Câmara Municipal.

### **1.8.3 - EM SESSÕES ITINERANTES:**

**1.8.3.1** - Captação de imagens: Seguirá o mesmo padrão estabelecido para as sessões no plenário, desde que o local possibilite;

**1.8.3.2** - Captação de áudio: Será realizada através de estrutura oferecida pela Contratada.

### **1.9 - DOS PADRÕES DE PRODUÇÃO:**

**1.9.1** - O layout de todos os eventos deverá conter a identidade visual da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, acompanhada do brasão do Município de Bom Jardim/RJ, respeitando as cores originais, e pelos caracteres com o seguinte dizer: "TV CÂMARA – BOM JARDIM/RJ", bem como, a condição da gravação "AO VIVO ou GRAVADA", a data e as demais informações obre o evento;

**1.9.2** - É vedado a utilização de logomarca das Contratadas;

**1.9.3** - Todas as transmissões realizadas pela TV CÂMARA, deverão ser gravadas em padrão compatível com a qualidade exigida no padrão previsto para a produção e transmissão da TV CÂMARA;

**1.9.4** - A barra de títulos conterà o nome do(a) Vereador(a) ou do(a) convidado(a) previamente identificado que estiver usando a palavra, sendo que, no caso do Vereador, aparecerá a sigla partidária e, se for o caso, o respectivo cargo na Mesa Diretora;

**1.9.4.1** - Quanto ao(à) convidado(a), deverá aparecer também o respectivo título;

**1.9.4.2** - Havendo nome ou título extenso, será permitida a abreviação nos moldes usualmente aceitos;

**1.9.5** - No rodapé da tela, deverá aparecer a intervalos constantes, pré-definidos pela Contratante os meios de contato da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ;

**1.9.6** - Os padrões aqui descritos poderão ser modificados a critério da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, desde que devidamente formalizada e autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



### **1.10 - DA EDIÇÃO E TRANSMISSÃO:**

**1.10.1** - Nos eventos pré-gravados após as edições e cortes necessários deverá contratada divulgar o arquivo digital no site "Youtube", com indicação do respectivo *link* de acesso na página do "Instagram" da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ;

### **1.11 - DO ARQUIVAMENTO DOS PROGRAMAS:**

**1.11.1** - Todos os materiais audiovisuais gerados em virtude do contrato deverão ser entregues à Contratante mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à realização das sessões/eventos;

**1.11.1.1** - Os custos inerentes a esta obrigação deverão estar inclusos no valor da proposta;

**1.11.2** - O arquivo digital que trata o item 1.11.1, transferido ao contratante, fará parte do acervo da Câmara Municipal, cuja guarda e cuidados, inclusive em relação aos aspectos legais, serão exclusivamente de responsabilidade da fiscalização do contrato;

**1.11.3** - A empresa contratada fica proibida de repassar a terceiros, estranhos à Câmara Municipal, gravações que são objetos do contrato.

### **1.12 - GERENCIAMENTOS DAS REDES SOCIAIS:**

#### **1.12.1 - CONTEÚDOS A SEREM PUBLICADOS:**

**1.12.1.1** - Todas as proposições lidas/votadas na sessão deverão estar disponíveis nas redes sociais da Câmara Municipal (Facebook e Instagram), em até 01 (um) dia útil após a realização da sessão;

**1.12.1.1.1** - Entende-se por proposições as mensagens do executivo, os projetos de lei, as indicações, as moções, os requerimentos, as resoluções, entre outras;

**1.12.1.2** - Todos os recortes dos principais pontos das falas dos(as) Vereadores(as) deverão estar disponíveis nas redes sociais da Câmara Municipal (Facebook e Instagram), em até 01 (um) dia útil após a realização da sessão;

**1.12.1.3-** Criação e publicação de arte visual com alusão aos feriados nacionais e datas comemorativas expressivas, bem como todos os feriados municipais e datas comemorativas pertencentes ao calendário oficial do Município de Bom Jardim/RJ;

**1.12.1.4-** Criação e publicação de no mínimo 05 (cinco) posts semanais com temas que guardem pertinência com o Poder Legislativo Municipal, tais como *atribuição constitucional, curiosidades, entre outros*;

#### **1.12.2 - RESUMO SEMANAL DAS SESSÕES:**

**1.12.2.1** - A Contratada será responsável por produzir matérias jornalísticas relativas a todas as proposições lidas/votadas, bem como todos os recortes dos principais pontos das falas dos(as) Vereadores(as) nas sessões ocorridas naquela semana da Câmara Municipal;

**1.12.2.1.1** - Entende-se por proposições as mensagens do executivo, os projetos de lei, as indicações, as moções, os requerimentos, as resoluções, entre outras;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**1.12.2.1.2** – O resumo semanal deverá ser apresentado por uma pessoa natural, com reprodução de áudio e vídeo;

**1.12.2.1.3** – As matérias jornalísticas deverão ser publicadas nas redes sociais da Câmara Municipal (Facebook e Instagram), toda sexta-feira em que houver no mínimo uma sessão na semana, até às 19:00h;

**1.12.2.1.4** – A criação de todo o conteúdo, compreendendo textos, roteiros, geração de imagens, sons e artes gráficas será de responsabilidade da contratada;

**1.12.2.1.5** – A contratada adotará tom jornalístico neutro, vedada a manifestação de opinião sobre as matérias divulgadas;

**1.12.2.1.6**- O local da gravação ocorrerá em um espaço da Câmara Municipal ou em um ambiente próprio da Contratada.

**1.12.2.1.6.1**- Optando pela realização em ambiente próprio da Contratada, deverão ser preservados os aspectos institucionais, vedada a veiculação, ainda que indireta, de qualquer conteúdo comercial e/ou promocional;

**1.12.3** – ENTREGAS DE MOÇÕES OU DEMAIS HONRARIAS LEGISLATIVAS:

**1.12.3.1** – A Contratada será responsável pela captura audiovisual das entregas de moções ou demais honrarias legislativas após o encerramento das sessões, sendo publicadas nas redes sociais da Câmara Municipal (Facebook e Instagram), em até 01 (um) dia útil após a realização do evento;

### **1.13 - DOS CUSTOS AGREGADOS AO OBJETO**

**1.13.1** - Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, ou seja, sem nenhum custo adicional para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ;

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Alínea “b”)**

**2.1** – Justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

### **2.2 - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**2.2.1** – Este Termo de Referência – TR foi elaborado conforme o Estudo Técnico Preliminar – ETP constante deste processo.

## **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Alínea “c”)**

**3.1** - Para atender às necessidades de comunicação institucional da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, propõe-se a contratação de uma **empresa especializada na prestação de serviços integrados de comunicação audiovisual e gerenciamento de mídias digitais**, que seja capaz de executar, de forma coordenada e contínua, todas as atividades necessárias à divulgação, registro e publicação das ações legislativas e institucionais.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**3.2-** A solução proposta contempla os seguintes **eixos de atuação técnica e operacional**:

### **3.2.1- Transmissão ao Vivo (Streaming):**

✓ Realização de transmissões ao vivo de todas as **sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e eventos solenes**, por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma YouTube (ou similar);

✓ A empresa contratada deverá fornecer **estrutura técnica completa**, incluindo ao menos **03 (três) equipamentos de filmagem com qualidade mínima Full HD (1080p)**, equipamentos de áudio e software de controle de transmissão;

✓ As transmissões devem ser estáveis, com qualidade de imagem e som, e incluir a **edição básica em tempo real** (ex: troca de câmeras, inserção de legendas com o nome dos vereadores, etc.);

### **3.2.2- Produção e Edição de Conteúdo Audiovisual:**

✓ Captação de vídeos institucionais e cortes de trechos relevantes das sessões, com **edição profissional**, legendagem e adequação para as redes sociais;

✓ Organização do conteúdo por temas ou proposições, facilitando a compreensão e a navegação do público;

✓ Produção de vídeos para datas comemorativas, campanhas de utilidade pública e comunicados da Presidência, quando demandado;

### **3.2.3- Criação de Artes Gráficas:**

✓ Desenvolvimento de artes para publicação digital, com **identidade visual padronizada** da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ;

✓ Criação de cards, banners, miniaturas de vídeo, stories, postagens de destaque e outros formatos adequados às redes sociais (Facebook e Instagram);

### **3.2.4- Cobertura Fotográfica Profissional:**

✓ Registro fotográfico de sessões, solenidades e demais eventos oficiais, com entrega obrigatória de todo o material em **mídia físico (HD externo ou pendrive)**, devidamente organizado por data e evento;

✓ Edição básica das fotos (correção de luz, corte, enquadramento), mantendo a integridade do registro institucional;

### **3.2.5- Gerenciamento das Redes Sociais da Câmara:**

✓ Planejamento e execução de um **cronograma de publicações institucionais**, com conteúdo informativo, educativo e de interesse público;

✓ Publicação de informações sobre proposições legislativas, resumo semanal das atividades parlamentares, campanhas temáticas e ações da Mesa Diretora;

✓ Monitoramento e análise básica de desempenho (engajamento, alcance, curtidas, comentários), com relatórios periódicos de atividades;

### **3.2.6- Equipe Técnica e Gestão Integrada:**

✓ A centralização de todos os serviços em uma mesma empresa permitirá **maior controle, uniformidade, agilidade e padronização** da comunicação institucional;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



✓ A Câmara terá um **único ponto de contato**, facilitando a coordenação, fiscalização e alinhamento estratégico;

**3.3-** A contratação de uma empresa com capacidade técnica para executar todos os serviços descritos de forma **integrada, contínua e com padrão profissional** representa a solução mais adequada para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ no que diz respeito à sua comunicação institucional, atendimento à Lei de Acesso à Informação, valorização da atividade parlamentar e promoção da transparência.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”)

### 4.1 – HABILITAÇÃO

**4.1.1** - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

**4.1.1.1** - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**4.1.2** - Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pela Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

**4.1.3** – Para fins de **Regularidade Fiscal**, deverão ser apresentados:

**4.1.3.1** – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e licitado;

**4.1.3.2** – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

**4.1.3.3** – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**4.1.3.4** – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**4.1.3.5** – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**4.1.3.6** – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante;

**4.1.3.6.1** – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

**4.1.3.7** – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante;

**4.1.3.8** – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa,



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**4.1.4** – Para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, deverão ser apresentados:

**4.1.4.1** - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

**4.1.5** - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das empresas;

**4.1.5.1** - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <http://www.comprasnet.gov.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Agente de Contratação.

**4.1.5.1.1** - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, situado na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

**4.1.5.2** - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**4.1.5.3** - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**4.1.5.4** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.1.5.4.1** - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**4.1.5.4.2** - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

**4.1.5.5** - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de dispensa eletrônica, e facultará ao Agente de Contratação convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

**4.1.6** – Para fins de **Qualificação Técnica**, deverão ser apresentados:

**4.1.6.1** - Para comprovação da qualificação técnica as empresas licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com validade de até 01 (um) ano da data da licitação;

**4.1.6.2** - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

**4.1.7** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste aviso de dispensa eletrônica, a empresa será declarada vencedora.

**4.1.8** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**4.1.8.1** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da dispensa eletrônica;

**4.1.8.2** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**4.1.9** - Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **4.1.10 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**4.1.10.1** - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**4.1.10.1.1** - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**4.1.10.1.2** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**4.1.10.1.3** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, a dispensa eletrônica prossegue com as demais empresas.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



### 5 – EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea “e”)

**5.1** – A Administração emitirá nota de empenho ou documento equivalente, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local da execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

**5.2** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**5.3** - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**5.4** - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após a conclusão do serviço objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

#### **5.5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.5.1** - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto;

**5.5.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

**5.5.3** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração o serviço que não esteja a contento da Administração;

**5.5.4** - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.5.5** - A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na instalação;

**5.5.6** - Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução do objeto da presente solicitação;

**5.5.7** - Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais cumpram às normas técnicas pertinentes;

**5.5.8** - Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;

**5.5.9** - A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos equipamentos ou qualquer outro dano ao imóvel da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ durante a execução dos serviços;

**5.5.10** - Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.5.11** - Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

**5.5.12** - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

**5.5.13** - Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução do serviço contratado;

**5.5.14** - Refazer, às suas expensas, o serviço que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

**5.5.15** - Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

**5.5.16** - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

**5.5.17** - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

**5.5.18** - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

**5.5.19** - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

**5.5.20** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**5.5.21** - Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;

**5.5.22** - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

**5.5.23** - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**5.5.24** - Acompanhar os testes de pleno funcionamento com os técnicos da contratante;

**5.5.25** - Manter a senha de acesso à conta da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ no Youtube, Facebook e Instagram, não podendo repassar à terceiros;

**5.5.26** - Ao final do contrato, é obrigatório a Contratante devolver as senhas atuais à Contratante;

**5.5.27** - Atender às solicitações de esclarecimento de dúvidas e solução de problemas da contratante;

**5.5.28** - A contratada prestará todo e qualquer suporte à



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



contratante, no sentido de solucionar pendências relativas à contratação do objeto, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais ou privados, caso isto seja necessário;

**5.5.29** - Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, o encarregado geral, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que esta fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE;

**5.5.30** - Deverá manifestar, por escrito, seu compromisso de manutenção de sigilo, quanto a informações ou características técnicas de aplicações do material da administração da Contratante, a qual vier a obter acesso, em razão de sua atuação;

**5.5.31** - Manter sob absoluto sigilo, todas as informações que lhe forem transmitidas, pela Contratante, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação a terceiros, ou a seus prestadores de serviços, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, instruindo devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento de tais informações a protegê-las e manter a confidencialidade das mesmas;

**5.5.32** - A contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta, e em especial:

**5.5.32.1** - Cumprir os prazos estipulados e demais obrigações constantes deste Contrato;

**5.5.32.2** - Substituir, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços aceitos pelo Contratante, por apresentar defeitos ou não atender às especificações exigidas;

**5.5.32.3** - Atender prontamente a quaisquer reclamações;

**5.5.32.4** - Executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-se pela atuação;

**5.5.33** - A contratada não poderá caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

**5.5.34** - A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;

**5.5.35** - A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

**5.5.36** - A contratada deverá comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



### 5.6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.6.1** - Emitir a nota de empenho ou documento equivalente e verificar se o objeto foi apresentado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**5.6.2** - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.6.3** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

**5.6.4** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**5.6.5** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**5.6.6** - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

**5.6.7** - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

**5.6.8** - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

**5.6.9 - Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;**

**5.6.10** - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução;

**5.6.11** - Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações;

**5.6.12** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

**5.6.13** - Designar um servidor responsável pela fiscalização deste contrato;

**5.6.14** - A CONTRATANTE compromete-se a usar o Software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;

**5.6.15** - Obriga-se a CONTRATANTE, a não entregar o Software nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar,



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o Software objeto do presente contrato;

**5.6.15.1** - De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma;

**5.6.16** - A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação/manutenção de forma remota dos Softwares objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos Softwares lançadas;

**5.6.17** - Disponibilizar um meio de acesso à rede mundial de computadores "INTERNET" (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação sugeridos pela CONTRATADA;

**5.6.17.1** - Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá deter condições técnicas e legais para possíveis alterações nos filtros, mantendo, assim, permanentes condições de uso, com vistas a dar maior agilidade, eficiência e segurança à prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO/ MANUTENÇÃO/ ATUALIZAÇÃO);

**5.6.18** - A CONTRATANTE será responsável pela proteção dos "softwares", bem como das ferramentas a ela cedidos, contra o uso ou os acessos indevidos, e se obrigará a utilizá-los exclusivamente na vigência contratual e em conformidade com as condições estabelecidas pelo outorgante das licenças;

**5.6.19** - Não utilizar o sistema informatizado de gestão pública em evidência, em quaisquer eventos, promoções ou publicações, sem o conhecimento e autorização prévia e por escrito da contratada;

**5.6.20** - Pôr a disposição da contratada, na forma acordada com esta, em meio eletrônico, os dados históricos e cadastrais informatizados do Consórcio Contratante, até a implantação do sistema informatizado de gestão pública, para conversão e aproveitamento pelos módulos aplicativos ora contratados;

**5.6.21** - Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus servidores ou pessoas as quais venha a ser facilitado o acesso, no sentido de que os materiais e dados do sistema informatizado de gestão pública sejam corretamente manuseados, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança de todo o sistema;

**5.6.21.1** - No caso de alguma violação se consumir contra a sua vontade e sem seu conhecimento prévio, a contratante dará



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



conhecimento dos fatos à contratada, além de empreender as ações necessárias no sentido de sustar ou anular a situação de violação;

**5.6.21** - Formar as equipes para atuarem com os consultores da contratada no processo de implantação, preferencialmente em tempo integral;

**5.6.22** - Informar e manter atualizado junto à contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto;

**5.6.23** - A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência;

**5.6.23.1** - A CONTRATADA de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento;

**5.6.23.2** - A CONTRATANTE se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da CONTRATADA, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

### 5.7 – PENALIDADES

**5.7.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

**5.7.1.1** - Advertência;

**5.7.1.2** - Multa;

**5.7.1.3** - Impedimento de licitar e contratar;

**5.7.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**5.7.2** - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**5.7.3** - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**5.7.4** - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**5.7.5** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**5.7.6** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**5.7.6.1** - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**5.7.6.2** - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**5.7.7** - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

**5.7.8** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.7.9** - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**5.7.10** - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará à empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

**5.7.10.1** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**5.7.11** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**5.7.11.1** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**5.7.11.2** - Pagamento da multa;

**5.7.11.3** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**5.7.11.4** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**5.7.11.5** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

**5.7.12** - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **5.8 - SUBCONTRATAÇÃO**

**5.8.1** - Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

### **5.9 - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**5.9.1** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **5.10 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**5.10.1** - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

**5.10.2** - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**5.10.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**5.10.4** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.10.5** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

**5.10.6** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Alínea “f”)

### 6.1 – GESTÃO DO CONTRATO

#### 6.1.1 - DO GESTOR DE CONTRATO:

**6.1.1.1** - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:

“Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.”

#### 6.1.2 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.2.1** - Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 001/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

### 6.2 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**6.2.1** - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**6.2.1.2** - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**6.2.2** - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**6.2.3** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **6.2.4 - DO FISCAL DE CONTRATO**

**6.2.4.1** - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

"Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art.11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária."

### **6.2.5 - FISCAL DO CONTRATO**

**6.2.5.1** - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Glaciete Vieira Seixas,



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



Matrícula 12/0189 GPC, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 006/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

### 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Alínea “g”)

#### 7.1 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

**7.1.1** - A medição será realizada mensalmente com base na **qualidade dos serviços** prestados, conforme inspeção técnica do fiscal do contrato. A aceitação dos serviços será dada conforme a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos no contrato.

#### 7.2 – PAGAMENTO

**7.2.1** - O pagamento deverá ser efetuado, mensalmente, em parcelas, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica;

**7.2.2** - O pagamento será feito através de depósito em conta corrente, por boleto bancário, ou via PIX, informado pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica.

**7.2.3** - Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;

**7.2.4** - Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada:

**7.2.4.1** - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**7.2.4.2** – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.4.3** – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**7.2.4.4** – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante;

**7.2.4.4.1** – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

**7.2.4.5** – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante;

**7.2.4.6** – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**7.2.5** - Após a conclusão do serviço do objeto contratado, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos;

**7.2.6** - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

**7.2.6.1** - Haver suspensão do pagamento do crédito;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**7.2.6.2** - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

**7.2.6.3** - Haver seguros veiculares e imobiliários;

**7.2.6.4** - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**7.2.6.5** - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

**7.2.6.6** - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

**7.2.6.7** - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

**7.2.6.8** - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

**7.2.6.9** - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

**7.2.7** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

**7.2.8** - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

**7.2.9** - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

**7.2.10** - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.

## 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea “h”)

### 8.1 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1.1** - A forma de seleção será através do PREGÃO ELETRÔNICO baseada no valor estimado da contratação.

### 8.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.2.1** - O critério de seleção será **menor preço**, sendo a vencedora a empresa que apresentar a proposta com o menor valor global (mensal), atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

### 8.3 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**8.3.1** - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**8.3.2** - A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

**8.3.2.1** - A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

**8.3.2.2** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**8.3.2.3** - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

**8.3.2.4** - Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados cadastrados no sistema;

**8.3.2.5** - Será desclassificada a proposta que:

**8.3.2.5.1** - Contiver vícios insanáveis;

**8.3.2.5.2** - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

**8.3.2.5.3** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

**8.3.2.5.3.1** - De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da dispensa;

**8.3.2.5.3.1.1** - Conforme art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022, em relação a bens e serviços em geral, consideram-se inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;

**8.3.2.5.3.1.2** - A presunção de inexequibilidade estabelecida no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser interpretada como uma presunção relativa, cabendo à autoridade responsável pela condução do certame licitatório oportunizar à empresa participante a possibilidade de comprovar os valores ofertados em sua proposta de preços.

**8.3.2.5.4** - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação;

**8.3.2.5.4.1** - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto da Dispensa Eletrônica;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

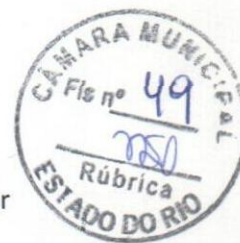
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**8.3.2.5.4.2** - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

**8.3.2.5.5** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

**8.3.2.5.6** - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação;

**8.3.3** - A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento;

**8.3.4** - Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

**8.3.5** - Caso o procedimento de dispensa de licitação seja deserto ou fracassado, pode a Administração adotar uma das seguintes ações:

**8.3.5.1** - Na hipótese de licitação fracassada, fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

**8.3.5.2** - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

**8.3.5.3** - Republicar o procedimento;

**8.3.6** - Em relação ao julgamento das propostas, as situações não previstas neste item serão regidas subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

## **9 – ESTIMATIVAS PRÉVIAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”)**

**9.1** – Quadro da estimativa da contratação constante do ETP – Estudo Técnico Preliminar.

**9.2** - A estimativa do valor da contratação constante do ETP – Estudo Técnico Preliminar foi baseada em pesquisas, através da mediana, no Painel de Preços do Compras.gov, como consta do presente.

## **10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”)**

**10.1** - As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**10.1.1** - Órgão: 01 – Câmara Municipal

**10.1.2** - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

**10.1.3** - Funcional: 010310001 – Legislativa

**10.1.4** - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**10.1.5** - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**10.1.6** - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

### 11 - ENCERRAMENTO

**11.1** - O presente Termo de Referência compõe-se de 26 (vinte e seis) páginas, sendo esta última assinada.

### 12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas

Matrícula: 12/0189 GPC

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

### 13 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 12 / 09 / 2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 9760-00013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**Processo: 224/2025**

**Termo de Referência n ° 056/2025**

### JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Foi realizada pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21, através da utilização de três métodos de pesquisa, quais sejam, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços do COMPRASNET (art. 23, §1º, I da NLLC) e contratações realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 23, §1º, II da NLLC), bem como através de pesquisa direta com dois fornecedores.(art.23, §1º, IV ), por não haver resposta dos demais fornecedores, como consta no processo.

Tabela explicativa para obtenção dos preços e mediana:

ITEM	COMPRA S. GOV	PNCP	For. 1	For. 2	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	TOTAL MEDIANA
Serviços de streaming de vídeo por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir, com acesso ilimitado de usuários; Criação de artes em geral, e cortes de material audiovisual	3.000,00	4.200,00	3.500,00	6.500,00	3.850,00	46.200,00 12 MESES

*M. S. Mira*



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 9760-00013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



das sessões, para a publicação em redes sociais (Facebook e Instagram); Serviços de fotografias das sessões e dos eventos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo obrigatório a transferência do conteúdo para à Câmara Municipal através de mídia física, das fotos das sessões solenes e dos eventos à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ; Gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ (Facebook e Instagram), com publicações de conteúdos						
---	--	--	--	--	--	--

*Assinatura*



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 9760-00013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>institucionais sobre todas as proposições (mensagens do executivo, os projetos de lei, as indicações, as moções, os requerimentos, as resoluções, entre outras), bem como publicações de resumos semanais da atuação legislativa; Possuir requisitos mínimos: 03 (três) equipamentos para as filmagens, com qualidade mínima em Full HD 1080p (1920 x 1080); Edição das falas dos vereadores (com legenda) na transmissão no canal streaming (na plataforma YOUTUBE,</p>						
---	--	--	--	--	--	--

*Adriana*



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 9760-00013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



ou outra plataforma que venha a substituir) e postagem nas redes sociais (Facebook e Instagram).						
					<b>VALOR TOTAL Med.</b>	<b>46.200,00</b>

**Em atenção ao disposto no art. 23, IV da Lei nº 14.133/21, as cotações obtidas através de pesquisa direta junto aos fornecedores supra referidos se justificam, dentre outros motivos, pela reputação local dos fornecedores, confiabilidade, consolidação no mercado, prévias experiências da administração pública em contratações anteriores de objetos similares, capacidade de entrega do objeto com suas especificações e prazos previstos no termo de referência e em último caso, pela sua disponibilidade.**

Diante do exposto, remeto o presente processo à Procuradoria Jurídica para emissão do respectivo parecer, tendo como objeto: Serviços de streaming de vídeo por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

Bom Jardim, 18 de setembro de 2025

Marinice Cardoso Vieira  
Agente de Contratação



# Contrato nº 11090001 /2025

Última atualização 12/09/2025

**Local:** São José do Campestre/RN **Órgão:** SAO JOSE DO CAMPESTRE CAMARA MUNICIPAL

**Unidade executora:** 10046 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** DISP 023.2025

**Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 12/09/2025 **Data de assinatura:** 11/09/2025 **Vigência:** de 11/09/2025 a 11/09/2026

**Id contrato PNCP:** 08712259000177-2-000018/2025 **Fonte:** ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática - LTDA

**Id contratação PNCP:** [08712259000177-1-000017/2025](#)

☰  Portal Nacional de Contratações Públicas



👤 Entrar

## Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de gravação/filmagem, edição e transmissão em tempo real (ao vivo) de áudio e vídeo (streaming) via internet e redes sociais (online) das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, sessões solenes em áudio e vídeo, da Câmara Municipal de São José do Campestre-RN.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 50.400,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 40.799.072/0001-65 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** 40.799.072 FABIANO COSTA CHAVES JUNIOR

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
CONTRATO 11090001/2025	12/09/2025	Contrato

Exibir:  1-1 de 1 itens Página:  < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**  
R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 – CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.  
EMAIL: setordecmprascsmsjc@gmail.com  
CNPJ: 08.712.259/0001-77  
FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11090001/2025

PROCESSO CMSPP/RN Nº 04090001/2025  
DISPENSA Nº 023/2025

**CONTRATO Nº 11090001/2025**  
VISANDO A Contratação de empresa para prestação de serviços de gravação/filmagem, edição e transmissão em tempo real (ao vivo) de áudio e vídeo (streaming) via internet e redes sociais (online) das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, sessões solenes em áudio e vídeo, entre a Câmara Municipal de São José do Campestre-RN, E A EMPRESA, 40.799.072 FABIANO COSTA CHAVES JUNIOR, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº 04090001/2025.

Pelo presente **Instrumento de Contrato**, que entre si fazem, de um lado a **Câmara Municipal de São José do Campestre - RN**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.712.259/0001-77, com sede à Rua Senador Georgino Avelino, 601, Centro, São José do Campestre/RN, neste ato representado pela sua presidente, Senhora Márcia Nelo de Oliveira, residente nesta cidade, portadora do RG Nº 001.334.101 – SSP/RN e CPF nº 791.967.054-34, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado a empresa, **40.799.072 FABIANO COSTA CHAVES JUNIOR** – CNPJ de nº 40.799.072/0001-65, localizada à Rua Maria Lino da Costa Cláudio 112, Passa e Fica-RN, aqui representado pelo Sr. Fabiano Costa Chaves Júnior, portador do RG nº 003982548 ITEP RN, CPF nº 131.510.114-97, doravante denominado simplesmente **Contratado**, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores modificações e da **Dispensa nº 023/2025**, cujo regime de execução é **MENOR PREÇO POR ITEM**, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1. **Contratação de empresa para prestação de serviços de gravação/filmagem, edição e transmissão em tempo real (ao vivo) de áudio e vídeo (streaming) via internet e redes sociais (online) das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, sessões solenes em áudio e vídeo, da Câmara Municipal de São José do Campestre-RN.** conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** e anexos da **DISPENSA Nº 023/2025**, parte integrante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04090001/2025**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. Este contrato tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Termo de Referência da **DISPENSA Nº 023/2025**, parte integrante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04090001/2025**.
  - 2.1. *Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:*
    - 2.1.1. Termo de Referência da **DISPENSA Nº 023/2025**;
    - 2.1.2. DFD (documento de formalização de demanda); e



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**  
R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 – CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.  
EMAIL: setordecomprascmsjc@gmail.com  
CNPJ: 08.712.259/0001-77  
FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

2.1.3. proposta de Preços da CONTRADA apresentada à CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses após assinatura do referido contrato, sendo de 11/09/2025 à 11/09/2026, podendo ser renovado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21 por se tratar de serviço de natureza continuada.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4. Pela entrega serviços, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**, a ser pago em parcelas mensais de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, valor esse apresentado em sua Proposta de Preço no certame licitatório da DISPENSA nº 023/2025, constantes nos autos do processo de nº 04090001/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	Serviço de especializado de Streaming para as transmissões das Sessões Legislativas Municipais de São Jose do Campestre	12	mês	4.200,00	R\$ 50.400,00
<b>VALOR TOTAL: Cinquenta mil e quatrocentos reais</b>					R\$ 50.400,00

- 4.1. No valor a ser pago já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto.
- 4.2. O mesmo só poderá sofrer algum reajuste, desde que esteja em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2025.

ANO ORÇAMENTÁRIO	2025
PODER	01 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE	2001 – Manutenção das atividades Câmara municipal
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Juridica 001 – Outros Serv Terc. .Pessoa jurídica.
FONTE DE RECURSOS	000 – Recurso não vinculados de impostos;

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6. O pagamento será condicionado ao que dispões a Resolução Nº 026/2017 e à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência da entrega do objeto.;
- b) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976-000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



### DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO

Processo n.º 224/2025

#### Objeto da coleta:

Serviços de streaming de vídeo por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir, com acesso ilimitado de usuários; Criação de artes em geral, e cortes de material audiovisual das sessões, para a publicação em redes sociais (Facebook e Instagram); Serviços de fotografias das sessões e dos eventos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo obrigatório a transferência do conteúdo para à Câmara Municipal através de mídia física, das fotos das sessões solenes e dos eventos à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ; Gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ (Facebook e Instagram), com publicações de conteúdos institucionais sobre todas as proposições (mensagens do executivo, os projetos de lei, as indicações, as moções, os requerimentos, as resoluções, entre outras), bem como publicações de resumos semanais da atuação legislativa; Possuir requisitos mínimos: 03 (três) equipamentos para as filmagens; com qualidade mínima em Full HD 1080p (1920 x 1080); Edição das falas dos vereadores (com legenda) na transmissão no canal streaming (na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha à substituir) e postagem nas redes sociais (Facebook e Instagram).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de streaming de vídeo por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir, com acesso ilimitado de usuários; Criação de artes em geral, e cortes de material audiovisual das sessões, para	12 MESES	R\$3.500,00	R\$42.000,00



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976-000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>a publicação em redes sociais (Facebook e Instagram); Serviços de fotografias das sessões e dos eventos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo obrigatório a transferência do conteúdo para à Câmara Municipal através de mídia física, das fotos das sessões solenes e dos eventos à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ; Gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ (Facebook e Instagram), com publicações de conteúdos institucionais sobre todas as proposições (mensagens do executivo, os projetos de lei, as indicações, as moções, os requerimentos, as resoluções, entre outras), bem como publicações de resumos semanais da atuação legislativa; Possuir requisitos mínimos: 03 (três) equipamentos para as filmagens, com qualidade mínima em Full HD 1080p (1920 x 1080); Edição das falas dos vereadores (com legenda) na transmissão no canal streaming (na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir) e postagem nas redes sociais (Facebook e Instagram).</p>			
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>			<b>R\$42.000,00</b>

**CARIMBO DA EMPRESA**

*Domenick Silva Terra*

**28.062.836/0001-30**

**DOMENICK SILVA TERRA  
44577407809**

Rua Manoel Lutterback Nunes, 134  
Monnerat - CEP: 28.655-000

Duas Barras / RJ



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976-000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



### DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO

Processo n.º 224/2025

#### Objeto da coleta:

Serviços de streaming de vídeo por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir, com acesso ilimitado de usuários; Criação de artes em geral, e cortes de material audiovisual das sessões, para a publicação em redes sociais (Facebook e Instagram); Serviços de fotografias das sessões e dos eventos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo obrigatório a transferência do conteúdo para à Câmara Municipal através de mídia física, das fotos das sessões solenes e dos eventos à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ; Gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ (Facebook e Instagram), com publicações de conteúdos institucionais sobre todas as proposições (mensagens do executivo, os projetos de lei, as indicações, as moções, os requerimentos, as resoluções, entre outras), bem como publicações de resumos semanais da atuação legislativa; Possuir requisitos mínimos: 03 (três) equipamentos para as filmagens, com qualidade mínima em Full HD 1080p (1920 x 1080); Edição das falas dos vereadores (com legenda) na transmissão no canal streaming (na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha à substituir) e postagem nas redes sociais (Facebook e Instagram).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de streaming de vídeo por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir, com acesso ilimitado de usuários; Criação de artes em geral, e cortes de material audiovisual das sessões, para	12 MESES	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00



Câmara Municipal de Bom Jardim  
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel: (22) 976-000013  
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br  
CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>a publicação em redes sociais (Facebook e Instagram); Serviços de fotografias das sessões e dos eventos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo obrigatório a transferência do conteúdo para a Câmara Municipal através de mídia física, das fotos das sessões solenes e dos eventos à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ; Gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ (Facebook e Instagram), com publicações de conteúdos institucionais sobre todas as proposições (mensagens do executivo, os projetos de lei, as indicações, as moções, os requerimentos, as resoluções, entre outras), bem como publicações de resumos semanais da atuação legislativa; Possuir requisitos mínimos: 03 (três) equipamentos para as filmagens, com qualidade mínima em Full HD 1080p (1920 x 1080); Edição das falas dos vereadores (com legenda) na transmissão no canal streaming (na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir) e postagem nas redes sociais (Facebook e Instagram).</p>			
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>			R\$ 78.000,00
<b>CARIMBO DA EMPRESA</b>			

23.028.042/0001-36  
EMERSON VIEIRA  
02052536795  
RUA NILO PAÇANHA  
Nº 238 SALA 301A  
CENTRO CEP: 28.660.000  
BOM JARDIM - RJ

*Emerson*  
16/09/2025

## Filmagens Sessões



**De** Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>

**Para** <emersonvieira104fm@bol.com.br>

**Data** 2025-09-15 13:40

COTAÇÃO FILMAGENS 2025.pdf (~605 KB)

Segue anexo, arquivo com documento para orçamento.

At.te

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira



## Filmagens Sessões



**De** Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>

**Para** <renata\_@hotmail.com>

**Data** 2025-09-15 13:50

COTAÇÃO FILMAGENS 2025.pdf (~605 KB)

Segue anexo, arquivo com documento para orçamento.  
At.te

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira



## Filmagens Sessões



**De** Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>

**Para** <brunogoodweb@gmail.com>

**Data** 2025-09-15 13:49

COTAÇÃO FILMAGENS 2025.pdf (~605 KB)

Segue anexo, arquivo com documento para orçamento.

At.te

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira



## Filmagens Sessões



**De** Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>

**Para** <uemadem@hotmail.com>

**Data** 2025-09-15 13:47

COTAÇÃO FILMAGENS 2025.pdf (~605 KB)

Segue anexo, arquivo com documento para orçamento.  
At.te

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira



## Filmagens Sessões



**De** Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>

**Para** <luicar794@gmail.com>

**Data** 2025-09-15 13:46

COTAÇÃO FILMAGENS 2025.pdf (~605 KB)

Segue anexo, arquivo com documento para orçamento.

At.te

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira



## Filmagens Sessões



**De** Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>

**Para** <natanielmaturana@hotmail.com>

**Data** 2025-09-15 13:38

COTAÇÃO FILMAGENS 2025.pdf (~605 KB)

Segue anexo, arquivo com documento para orçamento.

At.te

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira



## Filmagens Sessões



De Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>  
Para <contato.stael@gmail.com>  
Data 2025-09-15 13:45

COTAÇÃO FILMAGENS 2025.pdf (~605 KB)

Segue anexo, arquivo com documento para orçamento.  
At.te

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira



## Filmagens Sessões



De Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>

Para <marlon.ars@oi.com.br>

Data 2025-09-15 13:44

COTAÇÃO FILMAGENS 2025.pdf (~605 KB)



Segue anexo, arquivo com documento para orçamento.  
At.te

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira

## Filmagens Sessões



**De** Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>

**Para** <blitznewsnoticias@gmail.com>

**Data** 2025-09-15 13:42

COTAÇÃO FILMAGENS 2025.pdf (~605 KB)



Segue anexo, arquivo com documento para orçamento.  
At.te

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira



**Câmara Municipal de Bom Jardim**  
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 97600-0013  
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**Parecer nº 059/2025**

**Processo Administrativo nº 224/2025**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA. ART. 28, I, C/C ART. 17, §2º, DA LEI Nº. 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGENS DAS SESSÕES E EVENTOS E GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

## **I – RELATÓRIO**

Trata-se de parecer formulado por força do art. 53 da Lei nº 14.133/21<sup>1</sup>, lei de licitações e contratos, para realização de controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação de empresa especializada para realização de filmagens das sessões e eventos e gerenciamento de redes sociais do Poder Legislativo de Bom Jardim, na forma discriminada no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 224/2025, através

<sup>1</sup> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

  
**Heber Teixeira Silva**  
Procurador Jurídico  
Mat. 12/0265 - GPC



**Câmara Municipal de Bom Jardim**  
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 97600-0013  
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br  
CNPJ 00.495.116/0001-49



de Licitação na modalidade Pregão, fundamentada no artigo 28, inciso I c/c artigo 17, §2º, do supracitado diploma legal.

Constam nos presentes autos: Documento de Formalização da Demanda, autorização para deflagração do processo, previsão de recursos orçamentários, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e documento de estimativa de preço assinado pela Pregoeira, formado a partir de solicitação de proposta encaminhada a três empresas do setor, pesquisa realizada no COMPRASNET e pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório.

## **II – DA OBRIGATORIEDADE DA ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PARA BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSIDERADOS COMUNS - ACÓRDÃO TCE/RJ Nº 122877/2023-PLENV**

Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

*“Art. 6º, XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de*



**Câmara Municipal de Bom Jardim**  
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 97600-0013  
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br  
CNPJ 00.495.116/0001-49



*julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"*

Não obstante o fato do presente processo licitatório versar sobre a contratação de serviço comum cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido (v. Termo de Referência), o Acórdão TCE/RJ nº 122877/2023-PLENV, publicado no Boletim de Jurisprudência nº 12/2023 do TCE/RJ, fixou o entendimento de que, para contratações de serviços de **tecnologia da informação** considerados comuns, deve ser utilizada a modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica. Conforme se verifica abaixo:

*“Acórdão TCE/RJ nº 122877/2023-PLENV (Relator: Conselheiro-Substituto Christiano Lacerda Ghuerron - Plenário Virtual: 04/12/2023) Boletim de Jurisprudência Número 12/2023 – TCE/RJ.*

*Licitação. Representação. Bens e serviços de informática. Obrigatoriedade da modalidade de licitação. Pregão. Pregão eletrônico. Bens comuns. Especificação padrão (indústria, comércio, turismo e serviços). A licitação de bens e serviços de tecnologia da informação considerados comuns deve ser obrigatoriamente realizada pela modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, entendendo-se como bens e serviços comuns na área de tecnologia da informação aqueles padronizados, que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais no mercado, que atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos. (Nota Técnica nº 02/2008–SEFTI/TCU).”*

  
Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
Mat. 12/0265 - GPC



**Câmara Municipal de Bom Jardim**  
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 97600-0013  
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Em suma, verifica-se que a escolha pela modalidade de licitação Pregão está perfeitamente adequada para a presente contratação.

### III – DA PESQUISA DE PREÇOS

O art. 23, §1º e incisos da NLLC prevê os parâmetros para definição do valor estimado da contratação. São eles:

*“Art. 23. § 1º: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de*



**Câmara Municipal de Bom Jardim**  
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 97600-0013  
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br  
CNPJ 00.495.116/0001-49



*divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”*

O Tribunal de Contas da União – TCU, em sua competência constitucional de interpretar e orientar as atividades da Administração, por meio do Acórdão n. 1.445/2015 – Plenário, já havia se manifestado acerca da correta forma de instrução dos autos, em relação à estimativa de preços.

O Acórdão em questão recomendou que, ao realizar a pesquisa de preços, seja utilizado mais de um parâmetro como fonte de pesquisa de preços, priorizando aqueles praticados na Administração Pública, por meio de contratos firmados por outros órgãos ou dos atos registrados no portal, à época, denominado Comprasnet.

No mesmo sentido dispõe o enunciado da Súmula nº 2 do TCE/RJ, conforme segue:

*“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.”*

Quanto à justificativa de preço nos presentes autos, este foi estabelecido mediante combinação de três parâmetros, quais sejam, composição de custos



**Câmara Municipal de Bom Jardim**  
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 97600-0013  
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br  
CNPJ 00.495.116/0001-49



unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços no Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e pesquisa direta, através de solicitação formal e justificada de cotação de pelo menos três fornecedores, em concordância com o art. 23, §1º e incisos, da Lei nº 14.133/21.

Verifica-se, entretanto, que apesar do envio de solicitação formal a diversos fornecedores (v. anexos da justificativa de preços), somente se obteve duas cotações de fornecedores, circunstância que foi justificada na manifestação da Pregoeira.

Ademais, em relação à pesquisa direta com três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, verifica-se que a escolha de fornecedores foi devidamente justificada, tendo levado em consideração, dentre outros motivos, a reputação local, confiabilidade, consolidação no mercado, prévias experiências da administração pública em contratações anteriores de objetos similares, capacidade de entrega do objeto com suas especificações e prazos previstos no Termo de Referência, conforme se verifica no processo administrativo.

A partir da combinação dos parâmetros citados, obteve-se o preço através da mediana, resultando em um valor mensal de R\$3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme consta da estimativa de preços.

  
Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
Mat. 12.0265 - GPC



**Câmara Municipal de Bom Jardim**  
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 97600-0013  
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br  
CNPJ 00.495.116/0001-49



#### IV – DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento que, conforme o art.18 da NLLC, deve compreender os seguintes pontos. Vejamos.

*“Art. 18. I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação*

Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
Mat. 12/0265 - CFC



**Câmara Municipal de Bom Jardim**  
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 97600-0013  
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br  
CNPJ 00.495.116/0001-49

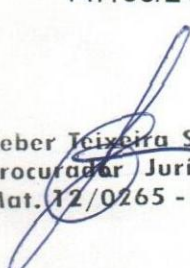


*técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."*

Destaca-se que, finda a fase preliminar do processo licitatório, o processo administrativo está devidamente instruído com Documento de Formalização de Demanda, estimativa da despesa e demonstração da compatibilidade entre recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a partir da orientação do TCE/RJ, através da Nota Técnica nº 6, de 1º de fevereiro de 2023, estabeleceu-se que, em relação a contratações relacionadas à Tecnologia da Informação, é absolutamente necessária a realização de Estudo Técnico Preliminar a fim de que seja analisada a viabilidade da contratação.

Assim, tal mister de analisar a viabilidade da contratação foi devidamente desempenhado no ETP, como se evidencia no processo administrativo. Ademais, o Estudo Técnico Preliminar preenche todos os requisitos do art. 18, §1º da Lei nº 14.133/21.

  
Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
Mat. 12/0265 - GPC



**Câmara Municipal de Bom Jardim**  
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 97600-0013  
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br  
CNPJ 00.495.116/0001-49



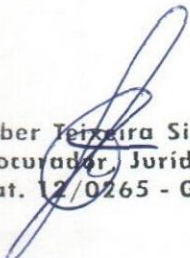
Por força do I do art. 72 da NLLC, consta nos autos o Termo de Referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, atendidos os requisitos do art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/21.

Ademais, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos manifestação do Setor Contábil atestando a existência de crédito orçamentário suficiente a saldar a despesa oriunda da aquisição em tela, indicando especificamente o saldo na conta nº 3.3.90.39.00.00.00/4 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **V – DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE**

Impende salientar sobre a necessidade de se conferir publicidade ao futuro contrato, mediante divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura, em obediência ao art. 94, I da Lei nº 14.133/21 e como condição de eficácia do contrato e de seus aditamentos.

Ademais, por força do supracitado art. 72, parágrafo único, há, ainda, a obrigatoriedade de divulgação e manutenção à disposição do público do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial.

  
Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
Mat. 12/0265 - GPC



**Câmara Municipal de Bom Jardim**  
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 97600-0013  
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br  
CNPJ 00.495.116/0001-49



## VI – CONCLUSÃO

Considerando o exposto, presentes os pressupostos de regularidade jurídica e diante da documentação acostada, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, opina-se pela possibilidade da realização da licitação, pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos.

Recomenda-se, portanto, a continuidade da presente licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, devendo a demanda ser lançada no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, bem como que conste no Portal Nacional de Contratações.

É o parecer.

Bom Jardim, 18 de setembro de 2025.

Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
OAB-RJ 239182  
Matrícula 12/0265-GPC

## Divulgação Pregão Eletrônico



**De** Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>

**Para** <odia.soeiro@hotmail.com>, <odia.soeiro2@gmail.com>

**Data** 2025-09-23 11:24

 AVISO DE EDITAL FILMAGENS SESSÕES.docx (~77 KB)

Bom dia, Claudio!

Segue arquivo em word, para divulgação amanhã, 24/09/2025. Estou a disposição para esclarecimentos.  
At.te

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira



## Pregão Eletrônico



**De** Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>

**Para** <suporte@lesterio.com.br>

**Data** 2025-09-24 10:50

AVISO DE EDITAL FILMAGENS SESSÕES.pdf(~472 KB) EDITAL FILMAGENS SESSÕES CÂMARA.pdf(~647 KB)

Bom dia!

Seguem anexos, para divulgação hoje, 24/09/2025.  
Transparência- Licitação/Pregão Eletrônico-2025.

At.te

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira



 Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ**Orgão:** CAMARA BOM JARDIM

Ato Enviado desde 25/09/2025 15:22. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 515173-1/2025.

Número do Edital:	003/2025
Tipologia:	Outros Serviços
Modalidade:	Pregão eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Nº Edital SIGFIS:	163663
Objeto:	Serviços de streaming de vídeo por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir, com acesso ilimitado de usuários; Criação de artes em geral, e cortes de material audiovisual das sessões, para a publicação em redes sociais (Facebook e Instagram); Serviços de fotografias das sessões e dos eventos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo obrigatório a transferência do conteúdo para à Câmara Municipal através de mídia física, das fotos das sessões solenes e dos eventos à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ; Gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ (Facebook e Instagram), com publicações de conteúdos institucionais sobre todas as proposições (mensagens do executivo, os projetos de lei, as indicações, as moções, os requerimentos, as resoluções, entre outras), bem como publicações de resumos semanais da atuação legislativa; Possuir requisitos mínimos: 03 (três) equipamentos para as filmagens, com qualidade mínima em Full HD 1080p (1920 x 1080); Edição das falas dos vereadores (com legenda) na transmissão no canal streaming (na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha à substituir) e postagem nas redes sociais (Facebook e Instagram)

25/09/2025 15:20

 > Editais


Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Acessar Contratação

Última atualização 24/09/2025

**Local:** Bom Jardim/RJ **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**Unidade compradora:** 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 24/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 24/09/2025 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 08/10/2025 10:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 00495116000149-1-000056/2025 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Serviços de streaming de vídeo por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir, com acesso ilimitado de usuários; Criação de artes em geral, e cortes de material audiovisual das sessões, para a publicação em redes sociais (Facebook e Instagram ) Gerenciamento das redes sociais conforme Termo de Referência.

**Informação complementar:**

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:  
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=93019705900032025>

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 46.200,00

Itens    Arquivos    Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Audiovisual - Reprodução / Edição	12	R\$ 3.850,00	R\$ 46.200,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.



**PREOCUPAÇÃO**

SISTEMA  
IMUNANA-LARANJAL  
OPERA COM  
CAPACIDADE  
REDUZIDA

INFORME DO DIA, P. 2

# O DIA

TEM 1 PARAFUSO  
MENOS? ACUSO  
PATRÃO DE FEITIÇARIA  
E O ATACOU COM BOLSAS  
DE FERRAMENTAS

RIO DE JANEIRO

odia.com.br | QUARTA-FEIRA, 24/9/2025 | Nº 26.743 | R\$ 2,00

STADO  
Rubrica  
85

## ASSEMBLEIA-GERAL DA ONU

# 'Nossa democracia e nossa soberania são inegociáveis

Lula comenta condenação de Bolsonaro e faz duras críticas ao tarifaço imposto por Trump, que já acenou com possível recuo. BRASIL

### ATAQUE



MATHEUS LIMA/VASCO



VITOR SILVA/BOTAFOGO



DEFESA DE  
EDUARDO  
BOLSONARO



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 25)

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025

A Pregoeira de Contratação da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ comunica que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, MODO DE DISPUTA **ABERTA**, conforme descrito neste Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 1.582/2020 e suas posteriores modificações.

#### 1 – DO OBJETO

**1.1** - Serviços de streaming de vídeo por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir, com acesso ilimitado de usuários; Criação de artes em geral, e cortes de material audiovisual das sessões, para a publicação em redes sociais (Facebook e Instagram); Serviços de fotografias das sessões e dos eventos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo obrigatório a transferência do conteúdo para à Câmara Municipal através de mídia física, das fotos das sessões solenes e dos eventos à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ; Gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ (Facebook e Instagram), com publicações de conteúdos institucionais sobre todas as proposições (mensagens do executivo, os projetos de lei, as indicações, as moções, os requerimentos, as resoluções, entre outras), bem como publicações de resumos semanais da atuação legislativa; Possuir requisitos mínimos: 03 (três) equipamentos para as filmagens, com qualidade mínima em Full HD 1080p (1920 x 1080); Edição das falas dos vereadores (com legenda) na transmissão no canal streaming (na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha à substituir) e postagem nas redes sociais (Facebook e Instagram)

**1.2** – A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços de streaming de vídeo por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir, com acesso ilimitado de usuários; Criação de artes em geral, e cortes de material audiovisual das sessões, para a publicação em redes sociais (Facebook e Instagram); Serviços de fotografias das sessões e dos eventos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo obrigatório a transferência do conteúdo para à Câmara Municipal através de mídia física, das fotos das sessões solenes e dos eventos à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ;	MESES	12



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>Gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ (Facebook e Instagram), com publicações de conteúdos institucionais sobre todas as proposições (mensagens do executivo, os projetos de lei, as indicações, as moções, os requerimentos, as resoluções, entre outras), bem como publicações de resumos semanais da atuação legislativa;</p> <p>Possuir requisitos mínimos: 03 (três) equipamentos para as filmagens, com qualidade mínima em Full HD 1080p (1920 x 1080);</p> <p>Edição das falas dos vereadores (com legenda) na transmissão no canal streaming (na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir) e postagem nas redes sociais (Facebook e Instagram).</p>		
--	--	--

**1.3** – O início se dará com a emissão da nota de empenho ou da assinatura do contrato e se extinguirá no prazo de 12 meses.

**1.3.1** - O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.

**1.4** – O contrato poderá ser prorrogado, por até igual período e sucessivamente até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme conveniência e oportunidade da administração pública, desde que mantida a vantajosidade do contrato.

### **1.5 - ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**1.5.1** - A Execução contratual deverá observar as rotinas abaixo:

**1.5.1.1** – O(s) profissional(is) envolvido(s) na execução deverá(ão) estar com todos os equipamentos prontos, testados e disponíveis para a realização do serviço com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário inicial da transmissão AO VIVO, ou do início do evento quando gravado;

**1.5.2** - O prazo para entrega dos serviços deverá respeitar a especificação de cada item;

**1.5.3** - A comunicação entre as partes deverá ser realizada, preferencialmente, via e-mail, podendo ser utilizado os aplicativos de mensagens instantâneas para os casos urgentes.

### **1.6 - DO PADRÃO DE GRAVAÇÃO / TRANSMISSÃO:**

**1.6.1** - Deverá ser utilizado o padrão mínimo digital FHD (Full High Definition), 1080p (1920 x 1080), durante todas as etapas de gravação e transmissão;

**1.6.2** - A empresa vencedora deverá transmitir ao vivo, via streaming, para o canal da TV Câmara no YouTube, bem como a transmissão de forma simultânea, no Instagram da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ;

**1.6.3** – Na impossibilidade técnica de realização da transmissão ao vivo, por motivos alheios à responsabilidade da contrata, como, e não somente, a interrupção de sinal de acesso à internet, e/ou de energia elétrica, a empresa



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



vencedora deverá realizar a filmagem e, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após cessarem os motivos impeditivos, a postagem no canal da TV Câmara no YouTube.

### **1.7 - DO AMBIENTE PARA A CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E VEICULAÇÃO DO ÁUDIO E VÍDEO GERADOS NAS SESSÕES REALIZADAS DENTRO OU FORA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL:**

**1.7.1** - O ambiente disponível no Prédio do Legislativo será o Plenário da Câmara Municipal onde serão captadas as imagens e áudios dos Vereadores e demais participantes ao longo dos eventos legislativos;

**1.7.1.1** - Os áudios e os vídeos gerados neste ambiente deverão ser dirigidos para equipamentos com capacidade para receber e gravar, ao mesmo tempo, os sinais gerados por todos os equipamentos instalados no plenário, bem como os respectivos áudios, permitindo ainda edição técnica necessária à veiculação, nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência;

**1.7.1.2** - O sistema deverá ainda permitir a imediata gravação do material produzido, bem como gerar um streaming para internet;

**1.7.2** - No caso de sessões e/ou audiências públicas realizadas fora do Prédio do Legislativo, o ambiente será semelhante ao estabelecido para as sessões no plenário da Câmara Municipal;

**1.7.2.1** - A Câmara Municipal cuidará de realizar estas sessões em locais que permitam a operação da TV Câmara, ficando sob responsabilidade da contratada a captação do vídeo e áudio de acordo com as exigências para que se produzam arquivos com a qualidade exigida neste Termo de Referência, podendo ser dispensada a transmissão ao vivo, hipótese em que o arquivo gravado será publicado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do término do evento.

### **1.8 - DAS NORMAS OPERACIONAIS:**

#### **1.8.1 - NORMAS GERAIS:**

**1.8.1.1** - Em eventual necessidade de ajuste técnico ao longo da gravação ou transmissão, a Contratada deverá informar ao gestor do contrato, com antecedência mínima de 5 (cinco) minutos, que se fará necessária a paralisação momentânea da sessão ou da gravação para o devido ajuste, não podendo esta operação ultrapassar o tempo de 10 (dez) minutos;

**1.8.1.1.1** - Não podendo realizar a transmissão ao vivo, a Contratada deverá postar um aviso no Instagram da Câmara Municipal informando o ocorrido;

**1.8.1.2** - Nos casos em que for interrompida a gravação e/ou transmissão sem o seu devido reestabelecimento, por culpa exclusiva da contratada, haverá sanções previstas neste termo de referência.

#### **1.8.2 - GRAVAÇÕES E TRANSMISSÕES NO PRÉDIO DO LEGISLATIVO:**

**1.8.2.1** - Serão oferecidas três visões diferentes:

**1.8.2.1.1** - Mesa Diretora (Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário(a));

**1.8.2.1.1.1** - A câmera deverá estar em enquadramento aberto fixo, mostrando todos os integrantes da Mesa Diretora;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**1.8.2.1.2** - Individual o(a) Vereador(a) que esteja com a palavra);

**1.8.2.1.2.1** - A câmara deverá estar em enquadramento fechado fixo, mostrando somente o(a) Vereador(a) que esteja com a palavra;

**1.8.2.1.2.2** - Quando o(a) Vereador(a) seja integrante da Mesa Diretora e esteja com a palavra, a câmara será dirigida a ele(a) na Mesa Diretora;

**1.8.2.1.2.3** - Durante a fala do(a) parlamentar, deverá ser exibido elemento gráfico contendo o seu nome e a sigla partidária a qual pertença.

**1.8.2.1.3** - O público que esteja presente na galeria;

**1.8.2.1.3.1** - A câmara deverá estar em enquadramento aberto fixo, mostrando toda a galeria;

**1.8.2.2** - As gravações/transmissões dos eventos terão como referência o encaminhamento dado pela Presidência da Mesa;

**1.8.2.2.1** - O orador que estiver com a palavra deverá ser focalizado;

**1.8.2.2.2** - Os cortes para os apartes só serão realizados se a palavra for concedida pelo orador ou pelo Presidente da Mesa Diretora;

**1.8.2.2.3** - Nos processos de votação nominal, uma câmara será dirigida a cada votante;

**1.8.2.2.4** - Quando for permitido o trânsito de convidados pelo plenário, será utilizada câmara aberta, o mesmo acontecendo quando o foco for à assistência;

**1.8.2.2.4.1** - A assistência só será focalizada por determinação expressa da Presidência dos trabalhos e ainda assim pelo tempo que ela determinar, incluindo nesta regra qualquer close;

**1.8.2.3** - As transmissões das sessões serão restritas ao período em que estiver na situação "em aberto", sendo considerada esta condição a partir do momento em que a Presidência da Mesa declarar que "estão abertos os trabalhos" e até o momento em que a mesma declarar que "estão encerrados os trabalhos";

**1.8.2.3.1** - No caso de a Presidência da Mesa declarar que "os trabalhos estão suspensos", imediatamente será paralisada a transmissão das sessões, que só retornarão a partir do momento em que a Presidência da Mesa declarar "que estão reabertos os trabalhos";

**1.8.2.4** - Durante a transmissão da TV Câmara, inclusive nos seus intervalos, é proibida a veiculação de quaisquer inserções comerciais, especialmente imagens que incitem o público a violência, ao uso de drogas, inclusive as lícitas, e temas ou palavras que configurem qualquer tipo de preconceito ou de discriminação;

**1.8.2.5** - A captação de áudio do plenário será realizada através do sistema de som da Câmara Municipal, ficando esta com a obrigação de garantir continuidade e qualidade de acordo com este Termo de Referência;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**1.8.2.6** - Através de equipamentos de edição, denominados “switchers”, serão recebidos, concomitantemente, todos os sinais de áudio e vídeo gerados pelos equipamentos que estiverem sendo utilizados no momento no Plenário;

**1.8.2.6.1** – Através dos equipamentos próprios, a CONTRATADA fará a geração de caracteres com os grafismos necessários, a edição de som e imagem, e as remeterão para um sistema de gravação, distribuindo ainda os sinais editados para o sistema de internet da Câmara Municipal.

### **1.8.3 - EM SESSÕES ITINERANTES:**

**1.8.3.1** - Captação de imagens: Seguirá o mesmo padrão estabelecido para as sessões no plenário, desde que o local possibilite;

**1.8.3.2** - Captação de áudio: Será realizada através de estrutura oferecida pela Contratada.

### **1.9 - DOS PADRÕES DE PRODUÇÃO:**

**1.9.1** - O layout de todos os eventos deverá conter a identidade visual da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, acompanhada do brasão do Município de Bom Jardim/RJ, respeitando as cores originais, e pelos caracteres com o seguinte dizer: “TV CÂMARA – BOM JARDIM/RJ”, bem como, a condição da gravação “**AO VIVO** ou **GRAVADA**”, a data e as demais informações obre o evento;

**1.9.2** - É vedado a utilização de logomarca das Contratadas;

**1.9.3** - Todas as transmissões realizadas pela TV CÂMARA, deverão ser gravadas em padrão compatível com a qualidade exigida no padrão previsto para a produção e transmissão da TV CÂMARA;

**1.9.4** - A barra de títulos conterà o nome do(a) Vereador(a) ou do(a) convidado(a) previamente identificado que estiver usando a palavra, sendo que, no caso do Vereador, aparecerá a sigla partidária e, se for o caso, o respectivo cargo na Mesa Diretora;

**1.9.4.1** - Quanto ao(à) convidado(a), deverá aparecer também o respectivo título;

**1.9.4.2** - Havendo nome ou título extenso, será permitida a abreviação nos moldes usualmente aceitos;

**1.9.5** - No rodapé da tela, deverá aparecer a intervalos constantes, pré-definidos pela Contratante os meios de contato da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ;

**1.9.6** - Os padrões aqui descritos poderão ser modificados a critério da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, desde que devidamente formalizada e autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal.

### **1.10 - DA EDIÇÃO E TRANSMISSÃO:**

**1.10.1** - Nos eventos pré-gravados após as edições e cortes necessários deverá contratada divulgar o arquivo digital no site “Youtube”, com indicação do respectivo *link* de acesso na página do “Instagram” da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ;

### **1.11 - DO ARQUIVAMENTO DOS PROGRAMAS:**

**1.11.1** - Todos os materiais audiovisuais gerados em virtude do contrato deverão ser entregues à Contratante mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à realização das sessões/eventos;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**1.11.1.1** - Os custos inerentes a esta obrigação deverão estar inclusos no valor da proposta;

**1.11.2** – O arquivo digital que trata o item 1.11.1, transferido ao contratante, fará parte do acervo da Câmara Municipal, cuja guarda e cuidados, inclusive em relação aos aspectos legais, serão exclusivamente de responsabilidade da fiscalização do contrato;

**1.11.3** - A empresa contratada fica proibida de repassar a terceiros, estranhos à Câmara Municipal, gravações que são objetos do contrato.

### **1.12 – GERENCIAMENTOS DAS REDES SOCIAIS:**

#### **1.12.1 – CONTEÚDOS A SEREM PUBLICADOS:**

**1.12.1.1** – Todas as proposições lidas/votadas na sessão deverão estar disponíveis nas redes sociais da Câmara Municipal (Facebook e Instagram), em até 01 (um) dia útil após a realização da sessão;

**1.12.1.1.1** – Entende-se por proposições as mensagens do executivo, os projetos de lei, as indicações, as moções, os requerimentos, as resoluções, entre outras;

**1.12.1.2** – Todos os recortes dos principais pontos das falas dos(as) Vereadores(as) deverão estar disponíveis nas redes sociais da Câmara Municipal (Facebook e Instagram), em até 01 (um) dia útil após a realização da sessão;

**1.12.1.3-** Criação e publicação de arte visual com alusão aos feriados nacionais e datas comemorativas expressivas, bem como todos os feriados municipais e datas comemorativas pertencentes ao calendário oficial do Município de Bom Jardim/RJ;

**1.12.1.4-** Criação e publicação de no mínimo 05 (cinco) posts semanais com temas que guardem pertinência com o Poder Legislativo Municipal, tais como atribuição constitucional, curiosidades, entre outros;

#### **1.12.2 – RESUMO SEMANAL DAS SESSÕES:**

**1.12.2.1** - A Contratada será responsável por produzir matérias jornalísticas relativas a todas as proposições lidas/votadas, bem como todos os recortes dos principais pontos das falas dos(as) Vereadores(as) nas sessões ocorridas naquela semana da Câmara Municipal;

**1.12.2.1.1** - Entende-se por proposições as mensagens do executivo, os projetos de lei, as indicações, as moções, os requerimentos, as resoluções, entre outras;

**1.12.2.1.2** – O resumo semanal deverá ser apresentado por uma pessoa natural, com reprodução de áudio e vídeo;

**1.12.2.1.3** – As matérias jornalísticas deverão ser publicadas nas redes sociais da Câmara Municipal (Facebook e Instagram), toda sexta-feira em que houver no mínimo uma sessão na semana, até às 19:00h;

**1.12.2.1.4** – A criação de todo o conteúdo, compreendendo textos, roteiros, geração de imagens, sons e artes gráficas será de responsabilidade da contratada;

**1.12.2.1.5** – A contratada adotará tom jornalístico neutro, vedada a manifestação de opinião sobre as matérias divulgadas;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**1.12.2.1.6-** O local da gravação ocorrerá em um espaço da Câmara Municipal ou em um ambiente próprio da Contratada.

**1.12.2.1.6.1-** Optando pela realização em ambiente próprio da Contratada, deverão ser preservados os aspectos institucionais, vedada a veiculação, ainda que indireta, de qualquer conteúdo comercial e/ou promocional;

**1.12.3 – ENTREGAS DE MOÇÕES OU DEMAIS HONRARIAS LEGISLATIVAS:**

**1.12.3.1 –** A Contratada será responsável pela captura audiovisual das entregas de moções ou demais honrarias legislativas após o encerramento das sessões, sendo publicadas nas redes sociais da Câmara Municipal (Facebook e Instagram), em até 01 (um) dia útil após a realização do evento;

### **1.13 - DOS CUSTOS AGREGADOS AO OBJETO**

**1.13.1 -** Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, ou seja, sem nenhum custo adicional para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ;

## **2 – REGRAS RELATIVAS À CONVOCAÇÃO**

### **2.1 - LOCAL, DATA E HORA**

**2.1.1 -** A sessão pública será realizada através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, dia 08 de outubro de 2025, com início às 10:00h, horário de Brasília/DF.

**2.1.2 -** A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

**2.1.3 –** O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério da pregoeira, de acordo com as necessidades providas do andamento do referido pregão.

**2.1.4 -** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização deste pregão eletrônico na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2.1.5 –** Código da UASG: 930197

### **2.2 - PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

**2.2.1 –** O Preço de referência consubstancia-se no valor global estimado de **R\$ 46.200,00 (Quarenta e Seis Mil e Duzentos Reais)**, tendo a estimativa sido realizada através de pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme valores constantes no item 2.2.2 deste Edital de Pregão Eletrônico.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



### 2.2.2 – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	<p>Serviços de streaming de vídeo por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir, com acesso ilimitado de usuários;</p> <p>Criação de artes em geral, e cortes de material audiovisual das sessões, para a publicação em redes sociais (Facebook e Instagram);</p> <p>Serviços de fotografias das sessões e dos eventos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo obrigatório a transferência do conteúdo para à Câmara Municipal através de mídia física, das fotos das sessões solenes e dos eventos à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ;</p> <p>Gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ (Facebook e Instagram), com publicações de conteúdos institucionais sobre todas as proposições (mensagens do executivo, os projetos de lei, as indicações, as moções, os requerimentos, as resoluções, entre outras), bem como publicações de resumos semanais da atuação legislativa;</p> <p>Possuir requisitos mínimos: 03 (três) equipamentos para as filmagens, com qualidade mínima em Full HD 1080p (1920 x 1080);</p> <p>Edição das falas dos vereadores (com legenda) na transmissão no canal streaming (na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir) e postagem nas redes sociais (Facebook e Instagram).</p>	MESES	12	3.850,00	46.200,00
<b>VALOR TOTAL (EM R\$)</b>					<b>46.200,00</b>



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



### **2.3 - DO CREDENCIAMENTO**

**2.3.1** – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

**2.3.1.1** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**2.3.1.2** - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.3.2** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, promotora do pregão eletrônico, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.3** – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento das empresas participantes envolvidas no pregão eletrônico.

### **2.4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**2.4.1** – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão eletrônico, protocolizando o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas deste edital de pregão eletrônico.

**2.4.2** – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br](mailto:licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br).

**2.4.3** – Caberá à Pregoeira, decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**2.4.4** - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **2.5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.5.1** – Vide item 10 do Termo de Referência – TR.

### **2.6 – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**2.6.1** – O presente Edital estará disponível aos interessados em participar do certame no Setor de Licitações da Câmara, situada na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h; no sítio da Câmara Municipal, <https://camarabomjardim.rj.gov.br/licitacao/>; e no portal onde será realizado o **Pregão Eletrônico**, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

**2.6.2** – A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.6.2.1** – Aplicação, no que couber, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, conforme autorizado pelo artigo 187 da Lei



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



Federal 14.133/2021;

**2.6.2.2** – Aplicação, no que couber, a Resolução nº 002/2023, de 03 de abril de 2023; e a Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

### **3 - REGRAS RELATIVAS AO JULGAMENTO**

#### **3.1 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**3.1.1** – Vide item 8 do Termo de Referência – TR.

#### **3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.2.1** – A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

**3.2.1.1** – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor da proposta com o preço unitário e total do item, objeto solicitado, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**3.2.2** – A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

**3.2.2.1** – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital de Pregão Eletrônico;

**3.2.2.2** - Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**3.2.2.3** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3** - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

**3.2.3.1** - Atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei;

**3.2.3.2** - No ano-calendário de realização deste Pregão Eletrônico, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.4** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico.

**3.2.5** - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**3.2.5.1** - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**3.2.5.2** - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

**3.2.6** - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital de Pregão Eletrônico.

**3.2.6.1** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

**3.2.7** - Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

### **3.3 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**3.3.1** - A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2.1.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

**3.3.2** - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ou e-mail.

**3.3.3** - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **3.4 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**3.4.1** - Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**3.4.2** - A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**3.4.2.1** - A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**3.4.3** - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**3.4.4** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.4.5** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**3.4.6** - Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**3.4.7** - Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**3.4.8** – No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

**3.4.9** - Neste Pregão Eletrônico o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

**3.4.9.1** - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**3.4.9.2** - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 5,00 (cinco reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

### **3.5 - DA NEGOCIAÇÃO**

**3.5.1** - Na hipótese de a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**3.5.1.1** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**3.5.2** - Caso a Pregoeira necessite de esclarecimentos, será aberto prazo de 03 (três) dias úteis para que a licitante apresente as informações solicitadas, sob pena de inabilitação.

## **4 - REGRAS RELATIVAS À HABILITAÇÃO**

### **4.1 – DA HABILITAÇÃO**

**4.1.1** - Vide item 4 do Termo de Referência – TR.

### **4.2 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**4.2.1** – A adjudicação deste Pregão Eletrônico compete à Pregoeira e a homologação deste Pregão Eletrônico compete ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

**4.2.2** - O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado à licitante vencedora.

### **4.3 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**4.3.1** - Depois de homologado o resultado deste Pregão Eletrônico, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico.

**4.3.2** - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital de Pregão Eletrônico.

**4.3.3** - O prazo para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**4.3.4** - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**4.3.5** - Quando a licitante convocada não assinar o contrato ou retirada da nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

**4.3.5.1** - Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de Pregão Eletrônico, poderá:

**4.3.5.1.1** – Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**4.3.5.1.2** - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 5 - REGRAS RELATIVAS AO RECURSO

**5.1** - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**5.2** - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do Pregão.

**5.3** - As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

**5.4** - Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**5.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## 6 - REGRAS RELATIVAS ÀS PENALIDADES

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

**6.1.1** - Advertência;

**6.1.2** - Multa;

**6.1.3** - Impedimento de licitar e contratar;

**6.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**6.2** - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**6.3** - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**6.4** - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**6.5** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**6.6** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**6.6.1** - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**6.6.2** - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**6.7** - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

**6.8** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.9** - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.10** - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

**6.10.1** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**6.11** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**6.11.1** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**6.11.2** - Pagamento da multa;

**6.11.3** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**6.11.4** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**6.11.5** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

**6.12** - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **7 - REGRAS RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO**

**7.1** – Vide item 6.1 do Termo de Referência – TR.

## **8 - REGRAS RELATIVAS À GESTÃO**

**8.1** – Vide item 6.2 do Termo de Referência – TR.

## **9 - REGRAS RELATIVAS À ENTREGA DO OBJETO**

**9.1** – Vide item 5 do Termo de Referência – TR.

## **10 - REGRAS RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO**

**10.1** – Vide item 7 do Termo de Referência – TR.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



### **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – À Pregoeira e ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ competem anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**11.1.1** - A anulação do Pregão Eletrônico induz à do contrato.

**11.1.2** - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**11.2** - É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato solicitado.

**11.2.1** – A Pregoeira poderá a qualquer momento convocar servidor competente da Câmara Municipal para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas licitantes.

**11.3** – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do pregão eletrônico.

**11.4** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**11.5** – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

**11.6** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.7** – As disposições estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico poderão ser alteradas, observadas as disposições do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.8** – Fica assegurado à Administração Pública, sem que caiba às licitantes indenizações a revogação e/ou anulação no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência disso aos interessados.

**11.9** – O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim/RJ.

**11.10** – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

**11.11** – Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br, ou ainda, feitas pessoalmente à Pregoeira, no horário de 9:00h às 12:00h e 13:30h às 16:30h, na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, onde poderá ser retirada cópia



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



integral do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, e pelo telefone (22) 97600-0013.

### 12 – ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

12.1 - Os anexos que integram este Edital de Pregão Eletrônico, como partes inseparáveis, são os seguintes:

12.1.1 – Anexo I – Termo Referência

12.1.2 – Anexo II – Minuta de Contrato

Bom Jardim, 23 de setembro de 2025.

---

**MARINICE CARDOSO VIEIRA**  
**PREGOEIRA**



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 056/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII)

PROCESSO Nº: 224/2025

Bom Jardim, 12 de setembro de 2025.

#### 1 – OBJETO (Alínea “a”)

1.1 – Serviços de streaming de vídeo por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir, com acesso ilimitado de usuários; Criação de artes em geral, e cortes de material audiovisual das sessões, para a publicação em redes sociais (Facebook e Instagram); Serviços de fotografias das sessões e dos eventos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo obrigatório a transferência do conteúdo para à Câmara Municipal através de mídia física, das fotos das sessões solenes e dos eventos à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ; Gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ (Facebook e Instagram), com publicações de conteúdos institucionais sobre todas as proposições (mensagens do executivo, os projetos de lei, as indicações, as moções, os requerimentos, as resoluções, entre outras), bem como publicações de resumos semanais da atuação legislativa; Possuir requisitos mínimos: 03 (três) equipamentos para as filmagens, com qualidade mínima em Full HD 1080p (1920 x 1080); Edição das falas dos vereadores (com legenda) na transmissão no canal streaming (na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha à substituir) e postagem nas redes sociais (Facebook e Instagram).

1.2 – A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços de streaming de vídeo por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir, com acesso ilimitado de usuários; Criação de artes em geral, e cortes de material audiovisual das sessões, para a publicação em redes sociais (Facebook e Instagram); Serviços de fotografias das sessões e dos eventos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo obrigatório a transferência do conteúdo para à Câmara Municipal através de mídia física, das fotos das sessões solenes e dos eventos à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ; Gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ (Facebook e	MESES	12



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>Instagram), com publicações de conteúdos institucionais sobre todas as proposições (mensagens do executivo, os projetos de lei, as indicações, as moções, os requerimentos, as resoluções, entre outras), bem como publicações de resumos semanais da atuação legislativa;</p> <p>Possuir requisitos mínimos: 03 (três) equipamentos para as filmagens, com qualidade mínima em Full HD 1080p (1920 x 1080);</p> <p>Edição das falas dos vereadores (com legenda) na transmissão no canal streaming (na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir) e postagem nas redes sociais (Facebook e Instagram).</p>		
---	--	--

**1.3** – O início se dará com a emissão da nota de empenho ou da assinatura do contrato e se extinguirá no prazo de 12 meses.

**1.3.1** - O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.

**1.4** – O contrato poderá ser prorrogado, por até igual período e sucessivamente até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme conveniência e oportunidade da administração pública, desde que mantida a vantajosidade do contrato.

### **1.5 - ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**1.5.1** - A Execução contratual deverá observar as rotinas abaixo:

**1.5.1.1** – O(s) profissional(is) envolvido(s) na execução deverá(ão) estar com todos os equipamentos prontos, testados e disponíveis para a realização do serviço com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário inicial da transmissão AO VIVO, ou do início do evento quando gravado;

**1.5.2** - O prazo para entrega dos serviços deverá respeitar a especificação de cada item;

**1.5.3** - A comunicação entre as partes deverá ser realizada, preferencialmente, via e-mail, podendo ser utilizado os aplicativos de mensagens instantâneas para os casos urgentes.

### **1.6 - DO PADRÃO DE GRAVAÇÃO / TRANSMISSÃO:**

**1.6.1** - Deverá ser utilizado o padrão mínimo digital FHD (Full High Definition), 1080p (1920 x 1080), durante todas as etapas de gravação e transmissão;

**1.6.2** - A empresa vencedora deverá transmitir ao vivo, via streaming, para o canal da TV Câmara no YouTube, bem como a transmissão de forma simultânea, no Instagram da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ;

**1.6.3** – Na impossibilidade técnica de realização da transmissão ao vivo, por motivos alheios à responsabilidade da contrata, como, e não somente, a interrupção de sinal de acesso à internet, e/ou de energia elétrica, a empresa



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



vencedora deverá realizar a filmagem e, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após cessarem os motivos impeditivos, a postagem no canal da TV Câmara no YouTube.

### **1.7 - DO AMBIENTE PARA A CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E VEICULAÇÃO DO ÁUDIO E VÍDEO GERADOS NAS SESSÕES REALIZADAS DENTRO OU FORA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL:**

**1.7.1** - O ambiente disponível no Prédio do Legislativo será o Plenário da Câmara Municipal onde serão captadas as imagens e áudios dos Vereadores e demais participantes ao longo dos eventos legislativos;

**1.7.1.1** - Os áudios e os vídeos gerados neste ambiente deverão ser dirigidos para equipamentos com capacidade para receber e gravar, ao mesmo tempo, os sinais gerados por todos os equipamentos instalados no plenário, bem como os respectivos áudios, permitindo ainda edição técnica necessária à veiculação, nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência;

**1.7.1.2** - O sistema deverá ainda permitir a imediata gravação do material produzido, bem como gerar um streaming para internet;

**1.7.2** - No caso de sessões e/ou audiências públicas realizadas fora do Prédio do Legislativo, o ambiente será semelhante ao estabelecido para as sessões no plenário da Câmara Municipal;

**1.7.2.1** - A Câmara Municipal cuidará de realizar estas sessões em locais que permitam a operação da TV Câmara, ficando sob responsabilidade da contratada a captação do vídeo e áudio de acordo com as exigências para que se produzam arquivos com a qualidade exigida neste Termo de Referência, podendo ser dispensada a transmissão ao vivo, hipótese em que o arquivo gravado será publicado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do término do evento.

### **1.8 - DAS NORMAS OPERACIONAIS:**

#### **1.8.1 - NORMAS GERAIS:**

**1.8.1.1** - Em eventual necessidade de ajuste técnico ao longo da gravação ou transmissão, a Contratada deverá informar ao gestor do contrato, com antecedência mínima de 5 (cinco) minutos, que se fará necessária a paralisação momentânea da sessão ou da gravação para o devido ajuste, não podendo esta operação ultrapassar o tempo de 10 (dez) minutos;

**1.8.1.1.1** - Não podendo realizar a transmissão ao vivo, a Contratada deverá postar um aviso no Instagram da Câmara Municipal informando o ocorrido;

**1.8.1.2** - Nos casos em que for interrompida a gravação e/ou transmissão sem o seu devido reestabelecimento, por culpa exclusiva da contratada, haverá sanções previstas neste termo de referência.

#### **1.8.2 - GRAVAÇÕES E TRANSMISSÕES NO PRÉDIO DO LEGISLATIVO:**

**1.8.2.1** - Serão oferecidas três visões diferentes:

**1.8.2.1.1** - Mesa Diretora (Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário(a));

**1.8.2.1.1.1** - A câmera deverá estar em enquadramento aberto fixo, mostrando todos os integrantes da Mesa Diretora;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**1.8.2.1.2** - Individual o(a) Vereador(a) que esteja com a palavra);

**1.8.2.1.2.1** - A câmara deverá estar em enquadramento fechado fixo, mostrando somente o(a) Vereador(a) que esteja com a palavra;

**1.8.2.1.2.2** - Quando o(a) Vereador(a) seja integrante da Mesa Diretora e esteja com a palavra, a câmara será dirigida a ele(a) na Mesa Diretora;

**1.8.2.1.2.3** - Durante a fala do(a) parlamentar, deverá ser exibido elemento gráfico contendo o seu nome e a sigla partidária a qual pertença.

**1.8.2.1.3** - O público que esteja presente na galeria;

**1.8.2.1.3.1** - A câmara deverá estar em enquadramento aberto fixo, mostrando toda a galeria;

**1.8.2.2** - As gravações/transmissões dos eventos terão como referência o encaminhamento dado pela Presidência da Mesa;

**1.8.2.2.1** - O orador que estiver com a palavra deverá ser focalizado;

**1.8.2.2.2** - Os cortes para os apartes só serão realizados se a palavra for concedida pelo orador ou pelo Presidente da Mesa Diretora;

**1.8.2.2.3** - Nos processos de votação nominal, uma câmara será dirigida a cada votante;

**1.8.2.2.4** - Quando for permitido o trânsito de convidados pelo plenário, será utilizada câmara aberta, o mesmo acontecendo quando o foco for à assistência;

**1.8.2.2.4.1** - A assistência só será focalizada por determinação expressa da Presidência dos trabalhos e ainda assim pelo tempo que ela determinar, incluindo nesta regra qualquer close;

**1.8.2.3** - As transmissões das sessões serão restritas ao período em que estiver na situação "em aberto", sendo considerada esta condição a partir do momento em que a Presidência da Mesa declarar que "estão abertos os trabalhos" e até o momento em que a mesma declarar que "estão encerrados os trabalhos";

**1.8.2.3.1** - No caso de a Presidência da Mesa declarar que "os trabalhos estão suspensos", imediatamente será paralisada a transmissão das sessões, que só retornarão a partir do momento em que a Presidência da Mesa declarar "que estão reabertos os trabalhos";

**1.8.2.4** - Durante a transmissão da TV Câmara, inclusive nos seus intervalos, é proibida a veiculação de quaisquer inserções comerciais, especialmente imagens que incitem o público a violência, ao uso de drogas, inclusive as licitas, e temas ou palavras que configurem qualquer tipo de preconceito ou de discriminação;

**1.8.2.5** - A captação de áudio do plenário será realizada através do sistema de som da Câmara Municipal, ficando esta com a obrigação de garantir continuidade e qualidade de acordo com este Termo de Referência;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**1.8.2.6** - Através de equipamentos de edição, denominados “switchers”, serão recebidos, concomitantemente, todos os sinais de áudio e vídeo gerados pelos equipamentos que estiverem sendo utilizados no momento no Plenário;

**1.8.2.6.1** – Através dos equipamentos próprios, a CONTRATADA fará a geração de caracteres com os grafismos necessários, a edição de som e imagem, e as remeterão para um sistema de gravação, distribuindo ainda os sinais editados para o sistema de internet da Câmara Municipal.

### **1.8.3 - EM SESSÕES ITINERANTES:**

**1.8.3.1** - Captação de imagens: Seguirá o mesmo padrão estabelecido para as sessões no plenário, desde que o local possibilite;

**1.8.3.2** - Captação de áudio: Será realizada através de estrutura oferecida pela Contratada.

### **1.9 - DOS PADRÕES DE PRODUÇÃO:**

**1.9.1** - O layout de todos os eventos deverá conter a identidade visual da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, acompanhada do brasão do Município de Bom Jardim/RJ, respeitando as cores originais, e pelos caracteres com o seguinte dizer: “TV CÂMARA – BOM JARDIM/RJ”, bem como, a condição da gravação “**AO VIVO** ou **GRAVADA**”, a data e as demais informações obre o evento;

**1.9.2** - É vedado a utilização de logomarca das Contratadas;

**1.9.3** - Todas as transmissões realizadas pela TV CÂMARA, deverão ser gravadas em padrão compatível com a qualidade exigida no padrão previsto para a produção e transmissão da TV CÂMARA;

**1.9.4** - A barra de títulos conterá o nome do(a) Vereador(a) ou do(a) convidado(a) previamente identificado que estiver usando a palavra, sendo que, no caso do Vereador, aparecerá a sigla partidária e, se for o caso, o respectivo cargo na Mesa Diretora;

**1.9.4.1** - Quanto ao(à) convidado(a), deverá aparecer também o respectivo título;

**1.9.4.2** - Havendo nome ou título extenso, será permitida a abreviação nos moldes usualmente aceitos;

**1.9.5** - No rodapé da tela, deverá aparecer a intervalos constantes, pré-definidos pela Contratante os meios de contato da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ;

**1.9.6** - Os padrões aqui descritos poderão ser modificados a critério da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, desde que devidamente formalizada e autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal.

### **1.10 - DA EDIÇÃO E TRANSMISSÃO:**

**1.10.1** - Nos eventos pré-gravados após as edições e cortes necessários deverá contratada divulgar o arquivo digital no site “Youtube”, com indicação do respectivo *link* de acesso na página do “Instagram” da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ;

### **1.11 - DO ARQUIVAMENTO DOS PROGRAMAS:**

**1.11.1** - Todos os materiais audiovisuais gerados em virtude do contrato deverão ser entregues à Contratante mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à realização das sessões/eventos;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**1.11.1.1** - Os custos inerentes a esta obrigação deverão estar inclusos no valor da proposta;

**1.11.2** – O arquivo digital que trata o item 1.11.1, transferido ao contratante, fará parte do acervo da Câmara Municipal, cuja guarda e cuidados, inclusive em relação aos aspectos legais, serão exclusivamente de responsabilidade da fiscalização do contrato;

**1.11.3** - A empresa contratada fica proibida de repassar a terceiros, estranhos à Câmara Municipal, gravações que são objetos do contrato.

### **1.12 – GERENCIAMENTOS DAS REDES SOCIAIS:**

#### **1.12.1 – CONTEÚDOS A SEREM PUBLICADOS:**

**1.12.1.1** – Todas as proposições lidas/votadas na sessão deverão estar disponíveis nas redes sociais da Câmara Municipal (Facebook e Instagram), em até 01 (um) dia útil após a realização da sessão;

**1.12.1.1.1** – Entende-se por proposições as mensagens do executivo, os projetos de lei, as indicações, as moções, os requerimentos, as resoluções, entre outras;

**1.12.1.2** – Todos os recortes dos principais pontos das falas dos(as) Vereadores(as) deverão estar disponíveis nas redes sociais da Câmara Municipal (Facebook e Instagram), em até 01 (um) dia útil após a realização da sessão;

**1.12.1.3**- Criação e publicação de arte visual com alusão aos feriados nacionais e datas comemorativas expressivas, bem como todos os feriados municipais e datas comemorativas pertencentes ao calendário oficial do Município de Bom Jardim/RJ;

**1.12.1.4**- Criação e publicação de no mínimo 05 (cinco) posts semanais com temas que guardem pertinência com o Poder Legislativo Municipal, tais como atribuição constitucional, curiosidades, entre outros;

#### **1.12.2 – RESUMO SEMANAL DAS SESSÕES:**

**1.12.2.1** - A Contratada será responsável por produzir matérias jornalísticas relativas a todas as proposições lidas/votadas, bem como todos os recortes dos principais pontos das falas dos(as) Vereadores(as) nas sessões ocorridas naquela semana da Câmara Municipal;

**1.12.2.1.1** - Entende-se por proposições as mensagens do executivo, os projetos de lei, as indicações, as moções, os requerimentos, as resoluções, entre outras;

**1.12.2.1.2** – O resumo semanal deverá ser apresentado por uma pessoa natural, com reprodução de áudio e vídeo;

**1.12.2.1.3** – As matérias jornalísticas deverão ser publicadas nas redes sociais da Câmara Municipal (Facebook e Instagram), toda sexta-feira em que houver no mínimo uma sessão na semana, até às 19:00h;

**1.12.2.1.4** – A criação de todo o conteúdo, compreendendo textos, roteiros, geração de imagens, sons e artes gráficas será de responsabilidade da contratada;

**1.12.2.1.5** – A contratada adotará tom jornalístico neutro, vedada a manifestação de opinião sobre as matérias divulgadas;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**1.12.2.1.6-** O local da gravação ocorrerá em um espaço da Câmara Municipal ou em um ambiente próprio da Contratada.

**1.12.2.1.6.1-** Optando pela realização em ambiente próprio da Contratada, deverão ser preservados os aspectos institucionais, vedada a veiculação, ainda que indireta, de qualquer conteúdo comercial e/ou promocional;

**1.12.3 – ENTREGAS DE MOÇÕES OU DEMAIS HONRARIAS LEGISLATIVAS:**

**1.12.3.1 –** A Contratada será responsável pela captura audiovisual das entregas de moções ou demais honrarias legislativas após o encerramento das sessões, sendo publicadas nas redes sociais da Câmara Municipal (Facebook e Instagram), em até 01 (um) dia útil após a realização do evento;

### **1.13 - DOS CUSTOS AGREGADOS AO OBJETO**

**1.13.1 -** Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, ou seja, sem nenhum custo adicional para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ;

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Alínea “b”)**

**2.1 –** Justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

### **2.2 - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**2.2.1 –** Este Termo de Referência – TR foi elaborado conforme o Estudo Técnico Preliminar – ETP constante deste processo.

## **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Alínea “c”)**

**3.1 -** Para atender às necessidades de comunicação institucional da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, propõe-se a contratação de uma **empresa especializada na prestação de serviços integrados de comunicação audiovisual e gerenciamento de mídias digitais**, que seja capaz de executar, de forma coordenada e contínua, todas as atividades necessárias à divulgação, registro e publicação das ações legislativas e institucionais.

**3.2-** A solução proposta contempla os seguintes **eixos de atuação técnica e operacional:**

### **3.2.1- Transmissão ao Vivo (Streaming):**

✓ Realização de transmissões ao vivo de todas as **sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e eventos solenes**, por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma YouTube (ou similar);

✓ A empresa contratada deverá fornecer **estrutura técnica completa**, incluindo ao menos **03 (três) equipamentos de filmagem com qualidade mínima Full HD (1080p)**, equipamentos de áudio e software de controle de transmissão;

✓ As transmissões devem ser estáveis, com qualidade de imagem e som, e incluir a **edição básica em tempo real** (ex: troca de câmeras, inserção de legendas com o nome dos vereadores, etc.);



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



### 3.2.2- Produção e Edição de Conteúdo Audiovisual:

- ✓ Captação de vídeos institucionais e cortes de trechos relevantes das sessões, com **edição profissional**, legendagem e adequação para as redes sociais;
- ✓ Organização do conteúdo por temas ou proposições, facilitando a compreensão e a navegação do público;
- ✓ Produção de vídeos para datas comemorativas, campanhas de utilidade pública e comunicados da Presidência, quando demandado;

### 3.2.3- Criação de Artes Gráficas:

- ✓ Desenvolvimento de artes para publicação digital, com **identidade visual padronizada** da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ;
- ✓ Criação de cards, banners, miniaturas de vídeo, stories, postagens de destaque e outros formatos adequados às redes sociais (Facebook e Instagram);

### 3.2.4- Cobertura Fotográfica Profissional:

- ✓ Registro fotográfico de sessões, solenidades e demais eventos oficiais, com entrega obrigatória de todo o material em **mídia físico (HD externo ou pendrive)**, devidamente organizado por data e evento;
- ✓ Edição básica das fotos (correção de luz, corte, enquadramento), mantendo a integridade do registro institucional;

### 3.2.5- Gerenciamento das Redes Sociais da Câmara:

- ✓ Planejamento e execução de um **cronograma de publicações institucionais**, com conteúdo informativo, educativo e de interesse público;
- ✓ Publicação de informações sobre proposições legislativas, resumo semanal das atividades parlamentares, campanhas temáticas e ações da Mesa Diretora;
- ✓ Monitoramento e análise básica de desempenho (engajamento, alcance, curtidas, comentários), com relatórios periódicos de atividades;

### 3.2.6- Equipe Técnica e Gestão Integrada:

- ✓ A centralização de todos os serviços em uma mesma empresa permitirá **maior controle, uniformidade, agilidade e padronização** da comunicação institucional;
- ✓ A Câmara terá um **único ponto de contato**, facilitando a coordenação, fiscalização e alinhamento estratégico;

**3.3-** A contratação de uma empresa com capacidade técnica para executar todos os serviços descritos de forma **integrada, contínua e com padrão profissional** representa a solução mais adequada para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ no que diz respeito à sua comunicação institucional, atendimento à Lei de Acesso à Informação, valorização da atividade parlamentar e promoção da transparência.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”)

### 4.1 – HABILITAÇÃO

**4.1.1** - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**4.1.1.1** - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**4.1.2** - Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pela Pregoeira, até a conclusão da fase de habilitação.

**4.1.3** – Para fins de **Regularidade Fiscal**, deverão ser apresentados:

**4.1.3.1** – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e licitado;

**4.1.3.2** – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

**4.1.3.3** – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**4.1.3.4** – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**4.1.3.5** – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**4.1.3.6** – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante;

**4.1.3.6.1** – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

**4.1.3.7** – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante;

**4.1.3.8** – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**4.1.4** – A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das empresas;

**4.1.4.1** - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <http://www.comprasnet.gov.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

**4.1.4.1.1** - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, situado na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

**4.1.4.2** - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**4.1.4.3** - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**4.1.4.4** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.1.4.4.1** - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**4.1.4.4.2** - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

**4.1.4.5** - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de pregão eletrônico, e facultará à Pregoeira convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

**4.1.5** - Para fins de **Qualificação Técnica**, deverão ser apresentados:

**4.1.5.1** - Para comprovação da qualificação técnica as empresas licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com validade de até 01 (um) ano da data da licitação;

**4.1.5.2** - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

**4.1.6** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital de pregão eletrônico, a empresa será declarada vencedora.

**4.1.7** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**4.1.7.1** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do pregão eletrônico;

**4.1.7.2** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**4.1.8** - Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**4.1.9 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**4.1.9.1** - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**4.1.9.1.1** - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**4.1.9.1.2** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**4.1.9.1.3** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o pregão eletrônico prossegue com as demais empresas.

## 5 – EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea “e”)

**5.1** – A Administração emitirá nota de empenho ou documento equivalente, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local da execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

**5.2** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**5.3** - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**5.4** - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após a conclusão do serviço objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

### 5.5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.5.1** - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto;

**5.5.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

**5.5.3** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração o serviço que não esteja a contento da Administração;

**5.5.4** - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.5.5** - A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na instalação;

**5.5.6** - Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução do objeto da presente solicitação;

**5.5.7** - Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais cumpram às normas técnicas pertinentes;

**5.5.8** - Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;

**5.5.9** - A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos equipamentos ou qualquer outro dano ao imóvel da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ durante a execução dos serviços;

**5.5.10** - Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

**5.5.11** - Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

**5.5.12** - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

**5.5.13** - Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução do serviço contratado;

**5.5.14** - Refazer, às suas expensas, o serviço que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

**5.5.15** - Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

**5.5.16** - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

**5.5.17** - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

**5.5.18** - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

**5.5.19** - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

**5.5.20** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.5.21** - Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;

**5.5.22** - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

**5.5.23** - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**5.5.24** - Acompanhar os testes de pleno funcionamento com os técnicos da contratante;

**5.5.25** - Manter a senha de acesso à conta da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ no Youtube, Facebook e Instagram, não podendo repassar à terceiros;

**5.5.26** - Ao final do contrato, é obrigatório a Contratante devolver as senhas atuais à Contratante;

**5.5.27** - Atender às solicitações de esclarecimento de dúvidas e solução de problemas da contratante;

**5.5.28** - A contratada prestará todo e qualquer suporte à contratante, no sentido de solucionar pendências relativas à contratação do objeto, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais ou privados, caso isto seja necessário;

**5.5.29** - Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, o encarregado geral, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que esta fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE;

**5.5.30** - Deverá manifestar, por escrito, seu compromisso de manutenção de sigilo, quanto a informações ou características técnicas de aplicações do material da administração da Contratante, a qual vier a obter acesso, em razão de sua atuação;

**5.5.31** - Manter sob absoluto sigilo, todas as informações que lhe forem transmitidas, pela Contratante, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação a terceiros, ou a seus prestadores de serviços, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, instruindo devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento de tais informações a protegê-las e manter a confidencialidade das mesmas;

**5.5.32** - A contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta, e em especial:

**5.5.32.1** - Cumprir os prazos estipulados e demais obrigações constantes deste Contrato;

**5.5.32.2** - Substituir, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços aceitos pelo Contratante, por apresentar defeitos ou não atender às especificações exigidas;

**5.5.32.3** - Atender prontamente a quaisquer reclamações;

**5.5.32.4** - Executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-se pela atuação;

**5.5.33** - A contratada não poderá caucionar nem utilizar o contrato para



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

**5.5.34** - A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;

**5.5.35** - A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

**5.5.36** - A contratada deverá comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

### **5.6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.6.1** - Emitir a nota de empenho ou documento equivalente e verificar se o objeto foi apresentado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**5.6.2** - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.6.3** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

**5.6.4** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**5.6.5** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**5.6.6** - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

**5.6.7** - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

**5.6.8** - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

**5.6.9 - Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;**

**5.6.10** - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução;

**5.6.11** - Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.6.12** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

**5.6.13** - Designar um servidor responsável pela fiscalização deste contrato;

**5.6.14** - A CONTRATANTE compromete-se a usar o Software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;

**5.6.15** - Obriga-se a CONTRATANTE, a não entregar o Software nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o Software objeto do presente contrato;

**5.6.15.1** - De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma;

**5.6.16** - A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação\manutenção de forma remota dos Softwares objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos Softwares lançadas;

**5.6.17** - Disponibilizar um meio de acesso à rede mundial de computadores "INTERNET" (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação sugeridos pela CONTRATADA;

**5.6.17.1** - Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá deter condições técnicas e legais para possíveis alterações nos filtros, mantendo, assim, permanentes condições de uso, com vistas a dar maior agilidade, eficiência e segurança à prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO/MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO);

**5.6.18** - A CONTRATANTE será responsável pela proteção dos "softwares", bem como das ferramentas a ela cedidos, contra o uso ou os acessos indevidos, e se obrigará a utilizá-los exclusivamente na vigência contratual e em conformidade com as condições estabelecidas pelo outorgante das licenças;

**5.6.19** - Não utilizar o sistema informatizado de gestão pública em evidência, em quaisquer eventos, promoções ou publicações, sem o conhecimento e autorização prévia e por escrito da contratada;

**5.6.20** - Pôr a disposição da contratada, na forma acordada com esta, em meio eletrônico, os dados históricos e cadastrais informatizados do Consórcio



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



Contratante, até a implantação do sistema informatizado de gestão pública, para conversão e aproveitamento pelos módulos aplicativos ora contratados;

**5.6.21** - Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus servidores ou pessoas as quais venha a ser facilitado o acesso, no sentido de que os materiais e dados do sistema informatizado de gestão pública sejam corretamente manuseados, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança de todo o sistema;

**5.6.21.1** - No caso de alguma violação se consumir contra a sua vontade e sem seu conhecimento prévio, a contratante dará conhecimento dos fatos à contratada, além de empreender as ações necessárias no sentido de sustar ou anular a situação de violação;

**5.6.21** - Formar as equipes para atuarem com os consultores da contratada no processo de implantação, preferencialmente em tempo integral;

**5.6.22** - Informar e manter atualizado junto à contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto;

**5.6.23** - A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência;

**5.6.23.1** - A CONTRATADA de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento;

**5.6.23.2** - A CONTRATANTE se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da CONTRATADA, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

### 5.7 – PENALIDADES

**5.7.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

**5.7.1.1** - Advertência;

**5.7.1.2** - Multa;

**5.7.1.3** - Impedimento de licitar e contratar;

**5.7.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**5.7.2** - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**5.7.3** - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.7.4** - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**5.7.5** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**5.7.6** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**5.7.6.1** - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**5.7.6.2** - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**5.7.7** - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.7.8** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**5.7.9** - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**5.7.10** - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará à empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

**5.7.10.1** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**5.7.11** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**5.7.11.1** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**5.7.11.2** - Pagamento da multa;

**5.7.11.3** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**5.7.11.4** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**5.7.11.5** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

**5.7.12** - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **5.8 - SUBCONTRATAÇÃO**

**5.8.1** - Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

## **5.9 - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**5.9.1** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **5.10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**5.10.1** - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

**5.10.2** - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**5.10.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**5.10.4** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.10.5** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

**5.10.6** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Alínea “f”)**

### **6.1 – GESTÃO DO CONTRATO**

#### **6.1.1 - DO GESTOR DE CONTRATO:**

**6.1.1.1** - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:

“Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.”

#### **6.1.2 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.2.1** - Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 001/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

### **6.2 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.2.1** - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**6.2.1.2** - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**6.2.2** - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**6.2.3** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **6.2.4 - DO FISCAL DE CONTRATO**

**6.2.4.1** - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

“Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art.11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.”

### **6.2.5 - FISCAL DO CONTRATO**

**6.2.5.1** - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Glaciete Vieira Seixas, Matrícula 12/0189 GPC, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 006/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



## **7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Alínea “g”)**

### **7.1 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

**7.1.1** - A medição será realizada mensalmente com base na **qualidade dos serviços** prestados, conforme inspeção técnica do fiscal do contrato. A aceitação dos serviços será dada conforme a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos no contrato.

### **7.2 – PAGAMENTO**

**7.2.1** - O pagamento deverá ser efetuado, mensalmente, em parcelas, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica;

**7.2.2** - O pagamento será feito através de depósito em conta corrente, por boleto bancário, ou via PIX, informado pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica.

**7.2.3** - Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;

**7.2.4** - Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada:

**7.2.4.1** - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**7.2.4.2** – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.4.3** – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**7.2.4.4** – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante;

**7.2.4.4.1** – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

**7.2.4.5** – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante;

**7.2.4.6** – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**7.2.5** - Após a conclusão do serviço do objeto contratado, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos;

**7.2.6** - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

**7.2.6.1** - Haver suspensão do pagamento do crédito;

**7.2.6.2** - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

**7.2.6.3** - Haver seguros veiculares e imobiliários;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**7.2.6.4** - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**7.2.6.5** - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

**7.2.6.6** - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

**7.2.6.7** - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

**7.2.6.8** - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

**7.2.6.9** - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

**7.2.7** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

**7.2.8** - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

**7.2.9** - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

**7.2.10** - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.

## **8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea “h”)**

### **8.1 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.1** - A forma de seleção será através do **PREGÃO ELETRÔNICO** baseada no **valor estimado da contratação**.

### **8.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.2.1** - O critério de seleção será **menor preço**, sendo a vencedora a empresa que apresentar a proposta com o menor valor global (mensal), atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

### **8.3 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**8.3.1** - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.3.2** - A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**8.3.2.1** - A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

**8.3.2.2** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**8.3.2.3** - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

**8.3.2.4** - Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados cadastrados no sistema;

**8.3.2.5** - Será desclassificada a proposta que:

**8.3.2.5.1** - Contiver vícios insanáveis;

**8.3.2.5.2** - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

**8.3.2.5.3** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

**8.3.2.5.3.1** - De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório do pregão eletrônico;

**8.3.2.5.3.1.1** - Conforme art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022, em relação a bens e serviços em geral, consideram-se inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;

**8.3.2.5.3.1.2** - A presunção de inexequibilidade estabelecida no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser interpretada como uma presunção relativa, cabendo à autoridade responsável pela condução do certame licitatório oportunizar à empresa participante a possibilidade de comprovar os valores ofertados em sua proposta de preços.

**8.3.2.5.4** - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Pregoeira;

**8.3.2.5.4.1** - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto do Pregão Eletrônico;

**8.3.2.5.4.2** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**8.3.2.5.5** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

**8.3.2.5.6** - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira;

**8.3.3** - A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento;

**8.3.4** - Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

**8.3.5** - Caso o procedimento de pregão eletrônico seja deserto ou fracassado, pode a Administração adotar uma das seguintes ações:

**8.3.5.1** - Na hipótese de licitação fracassada, fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

**8.3.5.2** - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

**8.3.5.3** - Republicar o procedimento;

**8.3.6** - Em relação ao julgamento das propostas, as situações não previstas neste item serão regidas subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

## **9 – ESTIMATIVAS PRÉVIAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”)**

**9.1** – Quadro da estimativa da contratação constante do ETP – Estudo Técnico Preliminar.

**9.2** - A estimativa do valor da contratação constante do ETP – Estudo Técnico Preliminar foi baseada em pesquisas, através da mediana, no Painel de Preços do Compras.gov, como consta do presente.

## **10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”)**

**10.1** - As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**10.1.1** - Órgão: 01 – Câmara Municipal

**10.1.2** - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

**10.1.3** - Funcional: 010310001 – Legislativa

**10.1.4** - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

**10.1.5** - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**10.1.6** - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



### 11 - ENCERRAMENTO

11.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 26 (vinte e seis) páginas, sendo esta última assinada.

### 12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas

Matrícula: 12/0189 GPC

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

### 13 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 12 / 09 / 2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



### ANEXO II

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE STREAMING DE VÍDEO POR MEIO DO CANAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, com sede na Praça Cel. Monnerat, 252, Bom Jardim, RJ, inscrita no CNPJ. sob o nº 00.495.116/0001-49, neste ato representada por seu Presidente, **CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes; assim como pelas condições da Licitação tratada nos autos do Processo Administrativo nº 224/2025, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de \_\_\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviços de streaming de vídeo por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir, com acesso ilimitado de usuários; Criação de artes em geral, e cortes de material audiovisual das sessões, para a publicação em redes sociais (Facebook e Instagram); Serviços de fotografias das sessões e dos eventos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo obrigatório a transferência do conteúdo para à Câmara Municipal através de mídia física, das fotos das sessões solenes e dos eventos à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ; Gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ (Facebook e Instagram), com publicações de conteúdos institucionais sobre todas as proposições (mensagens do executivo, os projetos de lei, as indicações, as moções, os requerimentos, as resoluções, entre outras), bem como publicações de resumos semanais da atuação legislativa; Possuir requisitos mínimos: 03 (três) equipamentos para as filmagens, com qualidade mínima em Full HD 1080p (1920 x 1080); Edição das falas dos vereadores (com legenda) na transmissão no canal streaming (na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha à substituir) e postagem nas redes sociais (Facebook e Instagram), em conformidade com as especificações técnicas cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Termo de Referência nº 056/2025.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**1.2** - Todo e qualquer ônus decorrente da prestação do serviço objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA VENCEDORA**

**2.1** - Este Contrato guarda conformidade com o Edital de Licitação nº \_\_\_\_\_ e demais documentos do Processo Administrativo nº 224/2025, vinculando-se, ainda, à Proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL**

**3.1** - Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de \_\_\_\_\_ por mês, totalizando até o final do contrato o valor de \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE INÍCIO, RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** - O início se dará com a emissão da nota de empenho ou da assinatura do contrato e se extinguirá no prazo de 12 meses, caso não renovado nos termos do item 10.1 deste contrato.

**4.2** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**4.3** - Os serviços serão recebidos:

**4.3.1** - Provisoriamente, pelo fiscal que acompanhou a execução do contrato, com base no que foi observado ao longo do acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até o 3º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços;

**4.3.2** - Definitivamente, a cargo do servidor responsável pelo recebimento definitivo, condicionado ao recebimento da nota fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, com base na verificação do trabalho realizado;

**4.4** - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após a conclusão do serviço objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

**4.5** - Após a assinatura do presente, o pagamento deverá ser efetuado, mensalmente, conforme a efetiva prestação do serviço, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais, ficando o pagamento condicionado à comprovação de que a CONTRATADA mantém os requisitos de habilitação quanto a regularidade fiscal, em especial, devendo apresentar a certidão regularizada do INSS (§ 3º do Art. 195 da CRFB/88) e demais certidões exigidas pelas legislações vigentes, momento em que também serão verificadas todas as condições exigidas na Licitação tratada nos autos do Processo Administrativo nº 224/2025.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**4.5.1** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, não devendo, pois, ser interrompida a prestação dos serviços.

**4.5.2** - Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

**4.5.3** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

**4.5.4** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

**4.6** - Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;

**4.7** - Após a conclusão do serviço do objeto contratado, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos;

**4.8** - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

**4.8.1** - Haver suspensão do pagamento do crédito;

**4.8.2** - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

**4.8.3** - Haver seguros veiculares e imobiliários;

**4.8.4** - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**4.8.5** - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

**4.8.6** - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa CONTRATADA;

**4.8.7** - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

**4.8.8** - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

**4.8.9** - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

**4.9** - O pagamento será feito em depósito em conta corrente ou por PIX informado pela CONTRATADA, em parcela única, na forma da legislação vigente;

**4.10** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

**4.11** - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

**4.12** - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA.

**4.13** - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.

### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

**5.1** - As despesas decorrentes do presente Contrato estão vigentes pelo período de 12 meses, qual seja, de \_\_\_\_\_, e serão efetuadas à conta:

**5.1.1** - Órgão: 01;

**5.1.2** - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal;

**5.1.3** - Funcional: 010310001 - Legislativa;

**5.1.4** - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal;

**5.1.5** - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00/4 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);

**5.1.6** - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

### **CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**6.1** - Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**6.2** - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**6.4** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

**6.5** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**6.6** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

**7.1** - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de \_\_\_\_\_, tendo como termo final o dia \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado sucessivamente até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses nos limites dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2** - A prorrogação de que trata este item está condicionada à constatação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

### CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**8.1** - A Administração está sujeita às seguintes obrigações e responsabilidades:

**8.1.1** - Emitir a nota de empenho ou documento equivalente e verificar se o objeto foi apresentado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**8.1.2** - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.3** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

**8.1.4** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**8.1.5** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**8.1.6** - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

**8.1.7** - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

**8.1.8** - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

**8.1.9** - Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;

**8.1.10** - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução;

**8.1.11** - Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**8.1.12** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

**8.1.13** - Designar um servidor responsável pela fiscalização deste contrato;

**8.1.14** - A CONTRATANTE compromete-se a usar o Software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;

**8.1.15** - Obriga-se a CONTRATANTE, a não entregar o Software nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o Software objeto do presente contrato;

**8.1.15.1** - De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma;

**8.1.16** - A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação/manutenção de forma remota dos Softwares objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos Softwares lançadas;

**8.1.17** - Disponibilizar um meio de acesso à rede mundial de computadores "INTERNET" (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação sugeridos pela CONTRATADA;

**8.1.17.1** - Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá deter condições técnicas e legais para possíveis alterações nos filtros, mantendo, assim, permanentes condições de uso, com vistas a dar maior agilidade, eficiência e segurança à prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO/MANUTENÇÃO/ ATUALIZAÇÃO);

**8.1.18** - A CONTRATANTE será responsável pela proteção dos "softwares", bem como das ferramentas a ela cedidos, contra o uso ou os acessos indevidos, e se obrigará a utilizá-los exclusivamente na vigência contratual e em conformidade com as condições estabelecidas pelo outorgante das licenças;

**8.1.19** - Não utilizar o sistema informatizado de gestão pública em evidência, em quaisquer eventos, promoções ou publicações, sem o conhecimento e autorização prévia e por escrito da contratada;

**8.1.20** - Pôr a disposição da contratada, na forma acordada com esta, em meio eletrônico, os dados históricos e cadastrais informatizados do Consórcio



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



Contratante, até a implantação do sistema informatizado de gestão pública, para conversão e aproveitamento pelos módulos aplicativos ora contratados;

**8.1.21** - Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus servidores ou pessoas as quais venha a ser facilitado o acesso, no sentido de que os materiais e dados do sistema informatizado de gestão pública sejam corretamente manuseados, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança de todo o sistema;

**8.1.21.1** - No caso de alguma violação se consumir contra a sua vontade e sem seu conhecimento prévio, a contratante dará conhecimento dos fatos à contratada, além de empreender as ações necessárias no sentido de sustar ou anular a situação de violação;

**8.1.22** - Formar as equipes para atuarem com os consultores da contratada no processo de implantação, preferencialmente em tempo integral;

**8.1.23** - Informar e manter atualizado junto à contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto;

**8.1.24** - A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência;

**8.1.24.1** - A CONTRATADA de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento;

**8.1.24.2** - A CONTRATANTE se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da CONTRATADA, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

**8.2** - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto;

**8.2.1** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

**8.2.2** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração o serviço que não esteja a contento da Administração;

**8.2.3** - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.2.4** - A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na instalação;

**8.2.5** - Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução do objeto da presente solicitação;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**8.2.6** - Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais cumpram às normas técnicas pertinentes;

**8.2.7** - Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;

**8.2.8** - A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos equipamentos ou qualquer outro dano ao imóvel da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ durante a execução dos serviços;

**8.2.9** - Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

**8.2.10** - Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

**8.2.11** - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

**8.2.12** - Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução do serviço contratado;

**8.2.13** - Refazer, às suas expensas, o serviço que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

**8.2.14** - Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

**8.2.15** - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

**8.2.16** - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

**8.2.17** - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

**8.2.18** - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

**8.2.19** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**8.2.20** - Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;

**8.2.21** - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**8.2.22** - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**8.2.23** - Acompanhar os testes de pleno funcionamento com os técnicos da contratante;

**8.2.24** - Manter a senha de acesso à conta da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ no Youtube, Facebook e Instagram, não podendo repassar à terceiros;

**8.2.25** - Ao final do contrato, é obrigatório a Contratante devolver as senhas atuais à Contratante;

**8.2.26** - Atender às solicitações de esclarecimento de dúvidas e solução de problemas da contratante;

**8.2.27** - A contratada prestará todo e qualquer suporte à contratante, no sentido de solucionar pendências relativas à contratação do objeto, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais ou privados, caso isto seja necessário;

**8.2.28** - Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, o encarregado geral, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que esta fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE;

**8.2.29** - Deverá manifestar, por escrito, seu compromisso de manutenção de sigilo, quanto a informações ou características técnicas de aplicações do material da administração da Contratante, a qual vier a obter acesso, em razão de sua atuação;

**8.2.30** - Manter sob absoluto sigilo, todas as informações que lhe forem transmitidas, pela Contratante, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação a terceiros, ou a seus prestadores de serviços, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, instruindo devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento de tais informações a protegê-las e manter a confidencialidade das mesmas;

**8.2.31** - A contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta, e em especial:

**8.2.31.1** - Cumprir os prazos estipulados e demais obrigações constantes deste Contrato;

**8.2.31.2** - Substituir, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços aceitos pelo Contratante, por apresentar defeitos ou não atender às especificações exigidas;

**8.2.31.3** - Atender prontamente a quaisquer reclamações;

**8.2.31.4** - Executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-se pela atuação;

**8.2.32** - A contratada não poderá caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

**8.2.33** - A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, originados direta ou



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;

**8.2.34** - A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

**8.2.35** - A contratada deverá comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**9.1** - No caso de não cumprimento no prazo de execução do objeto constante na Cláusula Primeira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, limitada a 2% do valor total.

**9.1.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Bom Jardim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 104, IV e Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais ações civis e/ou criminais cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO E PRORROGAÇÃO**

**10.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido conforme preceitua o Artigo 92, XIX da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo também ser prorrogado a critério da Administração pelo mesmo período até o limite de 60 (sessenta) meses, caso ultrapasse esse limite (considerando as prorrogações do contrato originário) este não poderá ser prorrogado.

**10.1.1** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.1.2** - Caso ocorram sucessivas prorrogações, deverão obedecer ao prazo máximo conforme disposto na Lei Federal nº 14.1336/2021, não podendo ser prorrogado após o prazo previsto, nos termos das legislações vigentes, além, de respeitar os limites, considerando a soma das prorrogações.

**10.1.3** - Este contrato poderá ainda ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias.

**10.2** - O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

**10.2.1** - por ato unilateral do CONTRATANTE, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**10.1.2** - consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

**10.2.3** - na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo CONTRATANTE, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

**10.3** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

**10.3.1** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**10.4** - A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

**10.5** - A justificativa da rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, sempre que possível, contemplará:

**10.5.1** - as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

**10.5.2** - os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.5.3** - as indenizações e multas.

**10.6** - Extinto o Contrato, o CONTRATANTE poderá ainda:

**10.6.1** - nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter e executar a garantia prestada; e

**10.6.2** - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do Contrato.

**10.7** - O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.8** - Este instrumento não poderá ser cedido e/ou transferido, no todo ou em parte, sem expressa e prévia anuência da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

**11.1** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2** - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**11.3** - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE.

**11.4** - Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1** - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, pelos preceitos de direito público, aplicando-se *l*he supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, além das previsões expressas no Processo Administrativo nº 224/2025.

**12.1.1** - Ao presente contrato aplicam-se as Resoluções 02 e 03 de 2023 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como todas as Resoluções e demais atos normativos, atuais ou futuros, que envolvam direta ou indiretamente matéria de licitações e contratos administrativos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

**13.1** - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo ou pelo e-mail: [almoarifado@camarabomjardim.rj.gov.br](mailto:almoarifado@camarabomjardim.rj.gov.br) ou outro e-mail oficial que venha a substituí-lo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**13.1.1** - A entrega de documentos e cartas por parte da CONTRATADA através do e-mail oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim deverá ser realizada com a solicitação da confirmação de recebimento pelo remetente.

**13.1.2** - Na ausência do pedido de solicitação da confirmação de recebimento pela CONTRATADA, quando não houver resposta espontânea pela CONTRATANTE, caberá ao remetente o ônus de provar o recebimento do documento ou carta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DURAÇÃO**

**14.1** - O presente Contrato começará a vigor a partir de \_\_\_\_\_ e tem como termo final o dia \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

**15.1** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dos princípios gerais do Direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS**

**16.1** - O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



se submetem ao disposto no Termo de Referência 056/2025, neste Contrato e na Resolução nº 03 de 2023 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

18.2 - As partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



Entrar

 > [Editais](#)

Portal Nacional de Contratações Públicas

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 24/09/2025

**Local:** Bom Jardim/RJ **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**Unidade compradora:** 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 24/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 24/09/2025 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 08/10/2025 10:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 00495116000149-1-000056/2025 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Serviços de streaming de vídeo por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir, com acesso ilimitado de usuários; Criação de artes em geral, e cortes de material audiovisual das sessões, para a publicação em redes sociais (Facebook e Instagram ) Gerenciamento das redes sociais conforme Termo de Referência.

**Informação complementar:**

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:  
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=93019705900032025>

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 46.200,00

[Itens](#)   [Arquivos](#)   [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Audiovisual - Reprodução / Edição	12	R\$ 3.850,00	R\$ 46.200,00

Exibir:  1-1 de 1 itensPagina:  < >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos elaborados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.964, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a seguir, e a comissão julgadora do comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



 <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

No lugar do Contrato Social,  
Câmara Municipal (Nº)

## Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



### Empresário(a)

**Nome Civil**

ANALICE AMANCIO CASTILHO

**CPF**

196.104.867-11

**CNPJ**

60.406.208/0001-37

**Data de Abertura**

14/04/2025

**Nome Empresarial**

60.406.208 ANALICE AMANCIO CASTILHO

**Capital Social**

100.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

14/04/2025

### Endereço Comercial

**CEP**

22795-024

**Logradouro**

RUA OITO W

**Número**

2 B

**Bairro**

RECREIO DOS BANDEIRANTES

**Município**

RIO DE JANEIRO

**UF**

RJ

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

14/04/2025

**Fim**

-

### Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo, Internet

**Ocupação Principal**

Comerciante independente de produtos de panificação

**Atividade Principal (CNAE)**

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

**Ocupações Secundárias**

Comerciante independente de tecidos

Comerciante independente de laticínios

Fabricante de alimentos prontos congelados independente

Fabricante de pão de queijo congelado, independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos

1091-1/01 - Fabricação de produtos de panificação industrial

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## TERMO DE ABERTURA

Número: 05      Folha: 01

Contém este livro 05 folhas numeradas do No. 01 ao 05 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa	60.406.208 ANALICE AMANCIO CASTILHO
Endereço	Condomínio Solar de Brasília
Complemento	*****
Bairro	Setor Habitacional Jardim Botânico
Município	Brasília
Estado	Distrito Federal
Inscrição no CNPJ:	<b>60.406.208/0001-37</b>

Rio de Janeiro, 16 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANALICE AMANCIO CASTILHO  
Data: 24/08/2025 22:51:12 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**60.406.208 ANALICE AMANCIO CASTILHO**  
**CNPJ: 60 406.208/0001-37**

PAULO JUNIOR DA SILVA  
COSTA:14833821761

Assinado de forma digital por PAULO JUNIOR DA  
SILVA COSTA:14833821761  
Dados: 2025.04.16 10:59:54 -0300'

---

**RWR CONTABILIDADE LTDA.**  
**PAULO JUNIOR DA SILVA COSTA**  
**CRC:128073/O-5**  
**CONTADOR**



## ATA DE REUNIÃO APROVAÇÃO DO BALANÇO DE ABERTURA ANO 2025:

**ANALICE AMANCIO CASTILHO**

**CNPJ: 60.406.208/0001-37**

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 12:00 horas, com a presença dos sócios representando 100% do capital social; A mesa foi composta pelo único sócio **ANALICE AMANCIO CASTILHO** presidente e secretária;

### **PUBLICAÇÕES**

Dispensada a publicação, face à presença de todos os sócios, na forma prevista do contrato social.

### **ORDEM DO DIA:**

Após o início do exercício foram verificados que os lançamentos contábeis estão corretos, o Balanço de abertura e seu resultado econômico estão de acordo com o esperado.

### **DAS DELIBERAÇÕES:**

Após a leitura dos documentos na ordem do dia, que foram colocadas à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovadas sem reservas e restrição, pelos sócios.

### **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DAS ATAS**

Terminado os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANALICE AMANCIO CASTILHO  
Data: 24/08/2025 22:51:50-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

**ANALICE AMANCIO CASTILHO**  
**PRESIDENTE A MESA**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANALICE AMANCIO CASTILHO  
Data: 24/08/2025 22:52:30-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

**60.406.208 ANALICE AMANCIO CASTILHO**  
**CNPJ: 60.406.208/0001-37**



**ANALICE AMANCIO CASTILHO**  
**CNPJ: 60.406.208/0001-37**  
**BALANÇO DE ABERTURA EM 12/04/2025**  
Folha: 02

ATIVO	ANO 2025
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 100.000,00
DISPONÍVEL	R\$ 100.000,00
CAIXA	R\$ 100.000,00
TOTAL DO ATIVO	R\$ 100.000,00
PASSIVO	ANO 2025
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 15.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 100.000,00
TOTAL PASSIVO + PL	R\$ 115.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente balanço de abertura em 12/04/2025, que somando o ativo como o passivo o total é de R\$115.000,00 ( Cento e Quinze Mil Reais ).

Este Balanço de Abertura foi elaborado em conformidade com a ITG 1000 (CFC) e atende à Lei nº 14.133/2021, art 65,§1º

Rio de Janeiro, 16 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANALICE AMANCIO CASTILHO  
Data: 24/08/2025 22:50:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

ANALICE AMANCIO CASTILHO  
CPF: 196.104.867-11  
DIRETORA

PAULO JUNIOR DA SILVA  
COSTA:14833821761

Assinado de forma digital por PAULO JUNIOR DA  
SILVA COSTA:14833821761  
Dados: 2025.04.16 10:59:54 -0300'

---

RWR CONTABILIDADE LTDA.  
PAULO JUNIOR DA SILVA COSTA  
CRC:128073/O-5  
CONTADOR

**CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**  
Folha: 03



À  
Paulo Junior da Silva Costa  
CRC nº 128073/O-5  
Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa **60.406.208 ANALICE AMANCIO CASTILHO, CNPJ 60.406.208/0001-37**, que as informações relativas ao período base 12/04/2025, fornecidas a Vossa Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal trabalhistas e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transação.
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente a legislação virgente.
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade.
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período 2025.
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também afirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança.
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis.
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujo efeitos deveriam ser considerados na divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas

Rio de Janeiro, 16 de Abril de 2025.

PAULO JUNIOR DA SILVA  
COSTA:14833821761

Assinado de forma digital por PAULO JUNIOR DA  
SILVA COSTA:14833821761  
Dados: 2025.04.16 10:59:54 -0300'

---

RWR CONTABILIDADE LTDA.  
PAULO JUNIOR DA SILVA COSTA  
CRC:128073/O-5  
CONTADOR



## ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA DE ABERTURA 2025

Folha: 04

Este demonstrativo apresenta os índices de liquidez calculados com base no Balanço de Abertura da empresa **ANALICE AMANCIO CASTILHO (MEI)**, data da abertura em 14/04/2025, conforme exigências na Lei nº 14.133/2021 para participação em licitação.

### Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo 100.000  
= 6.67

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante 15.000

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 0% do capital de terceiros.

### Liquidez Corrente

Ativo Circulante 100.000  
= 6.67

Passivo Circulante 15.000

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 6,67 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

### Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoque 100.000  
= 6.67

Passivo Circulante 15.000

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 6,67 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

**Conclusão:** Os índices de liquidez indicam situação econômico-financeira bastante favorável. A empresa dispõe de mais de seis vezes os recursos necessários para honrar suas obrigações, atendendo plenamente aos requisitos de qualificação econômico-financeira para licitações.

Rio de Janeiro, 16 de Abril de 2025.



Documento assinado digitalmente

ANALICE AMANCIO CASTILHO

Data: 24/08/2025 22:49:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANALICE AMANCIO CASTILHO

CPF: 196.104.867-11

DIRETORA

PAULO JUNIOR DA SILVA  
COSTA:14833821761

Assinado de forma digital por PAULO JUNIOR DA  
SILVA COSTA:14833821761  
Dados: 2025.04.16 10:59:54 -0300

RWR CONTABILIDADE LTDA.  
PAULO JUNIOR DA SILVA COSTA  
CRC:128073/O-5  
CONTADOR




## TERMO DE ENCERRAMENTO

Número: 05      Folha: 05

Contém este livro 05 folhas numeradas do No. 01 ao 05 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa	<b>60.406.208 ANALICE AMANCIO CASTILHO</b>
Endereço	Condomínio Solar de Brasília
Complemento	*****
Bairro	Setor Habitacional Jardim Botânico
Município	Brasília
Estado	Distrito Federal
Inscrição no CNPJ:	<b>60.406.208/0001-37</b>

Rio de Janeiro, 16 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 ANALICE AMANCIO CASTILHO  
Data: 24/08/2025 22:48:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**ANALICE AMANCIO CASTILHO**  
**CPF: 196.104.867-11**  
**DIRETORA**

PAULO JUNIOR DA SILVA  
COSTA:14833821761

Assinado de forma digital por PAULO JUNIOR DA  
SILVA COSTA:14833821761  
Dados: 2025.04.16 10:59:54 -0300'

---

**RWR CONTABILIDADE LTDA.**  
**PAULO JUNIOR DA SILVA COSTA**  
**CRC:128073/O-5**  
**CONTADOR**

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

ANALICE AMANCIO CASTILHO

**CPF**

196.104.867-11

**CNPJ**

60.406.208/0001-37

**Data de Abertura**

14/04/2025

**Nome Empresarial**

60.406.208 ANALICE AMANCIO CASTILHO

**Capital Social**

100.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

14/04/2025

## Endereço Comercial

**CEP**

22795-024

**Logradouro**

RUA OITO W

**Número**

2 B

**Bairro**

RECREIO DOS BANDEIRANTES

**Município**

RIO DE JANEIRO

**UF**

RJ

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

14/04/2025

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo, Internet

**Ocupação Principal**

Comerciante independente de produtos de panificação

**Atividade Principal (CNAE)**

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

**Ocupações Secundárias**

Editor(a) de vídeo, independente

Instalador(a) e reparador (a) de acessórios automotivos, independente

Comerciante independente de laticínios

Fabricante de pão de queijo congelado, independente

Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

Fabricante de alimentos prontos congelados independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

1091-1/01 - Fabricação de produtos de panificação industrial

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro



### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

<b>CNPJ/CPF</b> 60.406.208/0001-37	<b>Inscrição Estadual</b> 15.726.39-3	<b>Data da concessão da inscrição</b> 18/08/2025
<b>Nome empresarial</b> 60.406.208 ANALICE AMANCIO CASTILHO		
<b>Título do estabelecimento</b>		
<b>Natureza Jurídica</b> Empresário (Individual)	<b>Tipo de unidade principal</b> Unidade Operacional	
<b>Regime de apuração</b> Simples nacional - Optante Simei		
<b>Endereço do estabelecimento</b> RUA OITO W, 500 COND 2 B RECREIO DOS BANDEIRANTES - RIO DE JANEIRO RJ 22.795-024		
<b>Situação cadastral</b> Habilitada	<b>Data da situação cadastral</b> 18/08/2025	
<b>Atividades econômicas (CNAE)</b>		
<b>Principal</b> 56.11-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES		
<b>Secundárias</b> 10.31-7/00 - FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS 10.52-0/00 - FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS 10.99-6/05 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO (CHÁ, MATE, ETC.)		
<b>Unidade de cadastro</b> AFR 64.09 - Capital	<b>Tipo da Inscrição</b> Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória	
<b>Observação</b> Contribuinte optante do Simples Nacional desde 18/08/2025 e optante do SIMEI desde 18/08/2025. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.		



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 19/08/2025, em referência ao pedido 215760/2025, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

60.406.208 ANALICE AMANCIO CASTILHO

**CNPJ:**

60.406.208/0001-37

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

15.72639.3

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **0K8X.5210.6011.4052**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **19/08/2025 às 13:25:00.6**

Esta certidão tem validade até **15/02/2026**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 03/10/2025 às 14:28:25.8



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 10-2025/3117660

Código de verificação de autenticidade: 9d86615b77db8b9174b5392a59470fdc

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 60.406.208	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: 60.406.208 ANALICE AMANCIO CASTILHO	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.	
EMITIDA EM:	03/10/2025 ÀS 14:11:55
VÁLIDA ATÉ:	01/01/2026
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.	
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet ( <a href="https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml">https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml</a> ).	
A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.	
O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ( <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a> ).	
A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	

# 2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2025.5344067.460-1

**REQUERIDA EM: 06/10/2025**

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITACAO



**969393**

17/08 Pag: 0001

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

# C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata; demais ações e precatórias distribuídas as Varas Empresariais, bem como, Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

DOIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E CINCO ATÉ DOIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (02/10/2005 a 02/10/2025) dele(s).--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--

**..--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.NADA CONSTA.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.**

Relativamente ao Nome de **ANALICE AMANCIO CASTILHO** Qualificação: **604 06208000137** (conforme requerido).--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.

EMITIDA EM: 07/10/2025, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL  
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 0.00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Codigo Identificador de Certidao  
**CACR52209-GHJ**  
Consulte a validade do CIC em:  
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 60.406.208/0001-37  
Razão Social: 60.406.208 ANALICE AMANCIO CASTILHO  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 19/08/2026  
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**  
MEI: **Sim**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	<b>16/02/2026</b>	<b>Automática</b>
FGTS	Validade:	<b>27/10/2025</b>	<b>Automática</b>
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	<b>08/04/2026</b>	<b>Automática</b>

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>01/01/2026</b>
Receita Municipal	Validade:	<b>01/01/2026</b>

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	<b>31/01/2026</b>
-----------	-------------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 10/10/2025 16:05

CPF: 196.XXX.XXX-11 Nome: ANALICE AMANCIO CASTILHO

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1

MARINICE CARDOSO VIEIRA

53

Algumas informações dos cadastros de sócios/administradores estão pendentes de sincronização com a Receita Federal pelo sistema. Caso queira utilizar as informações atualizadas desses cadastros, aguarde que em breve estarão atualizadas (em torno de 1 hora).



Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consulta Nível I - Credenciamento

**Fornecedor**

CNPJ

Razão Social

Nome Fantasia

**60.406.208/0001-37****60.406.208 ANALICE AMANCIO CASTILHO****Não consta na RFB**

Situação do Fornecedor

**Credenciado**

Data de Vencimento do Cadastro

Data/Hora da Última Sincronização

Situação do Nível I

**19/08/2026****Pendente de sincronização****Cadastrado****Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa

Data de Abertura da Empresa

**Micro Empresa****14/04/2025**

Natureza Jurídica

MEI

Capital Social (R\$)

**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)****Sim****100.000,00**

Cnae Primário

**4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA**

Cnaes Secundários

**1091-1/01 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL****1096-1/00 - FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS****4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS****4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS****Contato Principal e Endereço**

CEP

Endereço

Município / UF

**22.795-024****RUA OITO W, 2 B - RECREIO DOS BANDEIRANTES****Rio de Janeiro / Rio de Janeiro**

DDD

Telefone

INCLUIR

Contatos

**(21) 9939-4929**

E-mail

WELTONFONSECA2024@GMAIL.COM

Algumas informações dos cadastros de sócios/administradores estão pendentes de sincronização com a Receita Federal pelo sistema. Caso queira utilizar as informações atualizadas desses cadastros, aguarde que em breve estarão atualizadas (em torno de 1 hora).

**Responsável Legal**

CPF

196.104.867-11

Nome

ANALICE AMANCIO CASTILHO

**Responsável pelo Cadastro**

CPF

196.104.867-11

Nome

ANALICE AMANCIO CASTILHO

E-mail

analice\_amancio@hotmail.com

**Linhas de Fornecimento do Fornecedor****Material**

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

**Serviço**

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

VOLTAR

RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

Brasília, 16 de Outubro de 2025



Produção





# DOSSIÊ DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

**Serviço:** Audiovisual – Reprodução / Edição

**Empresa:** Analice Amancio Castilho

**CNPJ:** 60.406.208/0001-37

**Endereço:** Rua Catiri, nº 284 – Bangu – Rio de Janeiro/RJ

**Telefone:** (21) 99394-9293

## 1. OBJETO DO SERVIÇO

O presente dossiê tem por objetivo demonstrar a **exequibilidade técnica e econômica** da proposta apresentada pela empresa **Analice Amancio Castilho**, referente à prestação de serviços de **Audiovisual – Reprodução / Edição**, conforme as condições e especificações do edital de licitação.

O serviço compreende a **gravação, reprodução, edição e finalização de materiais audiovisuais institucionais**, incluindo adequação de imagem, som e arte final, destinados à divulgação e documentação de ações da contratante.

## 2. VALORES PROPOSTOS

Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Audiovisual – Reprodução / Edição	12 unidades	1.015,00	12.180,00

**Valor total da proposta:** R\$ 12.180,00 (doze mil cento e oitenta reais)

Os valores apresentados foram calculados com base em parâmetros de mercado, produtividade técnica e custos efetivos necessários à execução dos serviços, conforme detalhado na planilha de composição a seguir.

## 3. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



A proposta foi estruturada de forma a abranger **todos os custos diretos e indiretos**, encargos trabalhistas, administrativos e margens de lucro, conforme discriminado:

### 3.1 Custos Diretos

- **Mão de obra técnica especializada:** operador de câmera, editor de vídeo, diretor de imagem e técnico de áudio;
- **Equipamentos utilizados:** câmeras digitais profissionais, microfones, iluminação LED, estabilizadores e softwares de edição (Adobe Premiere, After Effects, Audition);
- **Materiais de apoio:** HDs, cartões de memória, baterias, cabos e acessórios.

### 3.2 Custos Indiretos

- Despesas administrativas e operacionais (energia, internet, transporte local, manutenção de equipamentos, licenças de software);
- Encargos e tributos incidentes compatíveis com o regime **MEI**, reduzindo a carga tributária total;
- Margem de lucro compatível com o porte da empresa e o segmento audiovisual.

---

## 4. JUSTIFICATIVA DE EXEQUIBILIDADE

A composição apresentada assegura a **plena viabilidade da execução dos serviços**, com manutenção da qualidade técnica e cumprimento dos prazos previstos no edital.

A empresa **Analice Amancio Castilho** dispõe de **estrutura operacional própria**, equipe técnica qualificada e equipamentos modernos que reduzem custos de terceirização, assegurando **eficiência e economicidade**.

Além disso, destaca-se que a empresa é **enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI)**, o que possibilita oferecer **preços mais competitivos e atraentes**, em virtude de:

- **Custo tributário reduzido**, com recolhimento unificado pelo regime do Simples Nacional;
- **Estrutura administrativa enxuta**, com menor despesa fixa;
- **Operação direta e ágil**, sem intermediações ou custos de hierarquia empresarial;

A



- **Reinvestimento direto em equipamentos e capacitação**, mantendo a qualidade e modernização do serviço.

Esses fatores justificam o preço ofertado de **R\$1.015,00 por unidade**, demonstrando **viabilidade financeira e técnica**, sem comprometer a qualidade da entrega.

---

## 5. ESTRUTURA OPERACIONAL E CAPACIDADE TÉCNICA

A **Analice Amancio Castilho** possui:

- Equipe composta por editores, operadores de câmera, roteiristas e produtores;
- Portfólio de serviços prestados a empresas privadas e entidades públicas, comprovado por **atestados de capacidade técnica**;
- Logística própria para deslocamento e gravação em campo.

Esses elementos garantem a **capacidade técnica e operacional** para a execução integral dos serviços contratados, atendendo aos padrões de qualidade e prazos exigidos.

---

## 6. CONCLUSÃO

Diante dos elementos apresentados, a proposta da empresa **Analice Amancio Castilho – MEI** é **plenamente exequível**, considerando-se os aspectos técnicos, econômicos e operacionais, em conformidade com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e a **Instrução Normativa SEGES nº 73/2022**.

A composição de preços demonstra a adequação do valor ofertado aos custos reais de execução, assegurando a **viabilidade e a sustentabilidade financeira** do contrato.

---

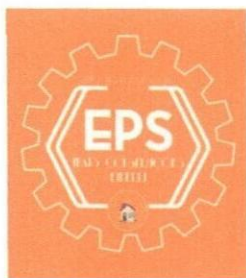


## 7. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaro, sob as penas da lei, que os preços apresentados neste dossiê foram calculados de forma técnica e realista, abrangendo todos os custos e encargos necessários à execução do objeto, sendo **plenamente exequíveis e compatíveis com as condições de mercado.**

Rio de Janeiro, 10 de Outubro de 2025.

**Analice Amancio Castilho**  
CNPJ nº 60.406.208/0001-37  
Telefone: (21) 99394-9293



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

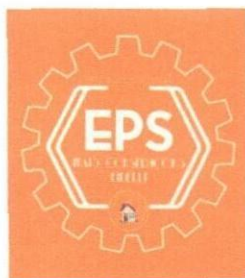
A empresa **EPS Mais Construções**, inscrita no CNPJ nº **16.500.301/0001-14**, com sede à **Rua Catiri, nº 284, Bairro Bangu, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro**, vem, por meio deste instrumento, **atestar** que a empresa **Analice Amancio Castilho**, inscrita no CNPJ nº **60.406.208/0001-37**, **prestou, de forma regular, serviços de mídia, gravação e edição audiovisual** à esta contratante, em conformidade com as exigências técnicas e operacionais previamente estabelecidas.

Durante o período de prestação de serviços, a empresa **Analice Amancio Castilho** foi responsável pela execução das seguintes atividades especializadas:

- Planejamento e produção de conteúdos audiovisuais institucionais;
- Captação de imagens e sons em ambientes internos e externos;
- Edição, montagem e finalização de vídeos promocionais e institucionais;
- Criação de vinhetas, trilhas sonoras e elementos visuais de identidade corporativa;
- Apoio técnico em campanhas de comunicação digital, com entrega de materiais otimizados para múltiplas plataformas de divulgação;
- Adequação dos conteúdos produzidos aos padrões de qualidade técnica, estética e comunicacional exigidos pela contratante.

Os serviços foram executados de maneira **eficiente, pontual e com elevado padrão de qualidade**, demonstrando plena **capacidade técnica, domínio das ferramentas profissionais de edição e gravação, comprometimento com prazos e atendimento às especificações contratuais**.

Ressaltamos que todos os trabalhos foram entregues conforme o cronograma acordado, sem intercorrências, e com **alto índice de satisfação da contratante**, atendendo integralmente aos objetivos de comunicação e imagem institucional da **EPS Mais Construções**.



Assim, **atestamos a competência, idoneidade e capacidade técnica comprovada** da empresa **Analice Amancio Castilho** para execução de serviços de natureza similar aos aqui descritos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente **Atestado de Capacidade Técnica**, para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis.

Rio de Janeiro/RJ, 22 de Agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente  
FABIO DA SILVA CERSOSIMO  
Data: 22/08/2025 11:09:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Fábio da Silva  
Procurador

EPS MAIS CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 16.500.301/0001-14  
RUA CATIRI, 284 BANGU/RJ  
TEL: (21) 97437-4401 / (21) 96760-5741  
EMAIL: [construcoeseptions@gmail.com](mailto:construcoeseptions@gmail.com)



**Razão Social:** 60.406.208 ANALICE AMANCIO CASTILHO  
**CNPJ:** 60.406.208/0001-37 **IE:** 0842166000155  
**Fone:** 21 99394-9293 **CELULAR:** 21 99394-9293 **CONTATO:** WELTON  
**Endereço:** CONDOMINIO SOLAR DE BRASÍLIA Q2 - SETOR HABITACIONAL  
JARDIM - BRASÍLIA - DF - 71680-349  
**Email:** weltonfonseca2024@gmail.com

**PROPOSTA COMERCIAL UASG: 930197 PREGÃO: 900032025**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL
1	Audiovisual - Reprodução / Edição	12,0000	UNIDADE	propria	propria	R\$ 1.015,0000	R\$ 12.180,0000

**Valor total da proposta:** R\$ 12.180,0000 (DOZE MIL E CENTO E OITENTA REAIS)

**Prazo de validade da proposta:** 90 dias

**Prazo de entrega:** 60 dias

**Prazo de pagamento:** 45 dias

**Banco:** Itau

**Agencia:** 7450

**Conta Corrente:** 30233-1

CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA

**ANALICE AMANCIO CASTILHO CPF: 196.104.867-11**  
sócia administradora

13 de Outubro de 2025





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.028.042/0001-36 DUNS®: 943264699  
Razão Social: 23.028.042 EMERSON VIEIRA STROLIGO  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 16/10/2026  
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**  
MEI: **Sim**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	20/10/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	30/03/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/12/2025
Receita Municipal	Validade:	17/12/2025

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível V - Qualificação Técnica**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 23.028.042/0001-36 DUNS®: 943264699  
Razão Social: 23.028.042 EMERSON VIEIRA STROLIGO  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Entidades de Classe**

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
Câmara Municipal de Bom Jardim RJ	01	31/12/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.028.042/0001-36 DUNS®: 943264699  
Razão Social: 23.028.042 EMERSON VIEIRA STROLIGO  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.028.042/0001-36 DUNS®: 943264699  
Razão Social: 23.028.042 EMERSON VIEIRA STROLIGO  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

MARINICE CARDOSO VIEIRA



538.330.277 Algumas informações dos cadastros de sócios/administradores pendentes de sincronização. Receita Federal pelo sistema. Caso queira utilizar as informações atualizadas desses cadastros, aguarde que em breve estarão atualizadas (em torno de 1 hora).

Consulta Cadastro Segurança Utilitários

Raio-x do Fornecedor Sair  
Consulta Nível I - Credenciamento

Fornecedor

CNPJ

Razão Social

Nome Fantasia

23.028.042/0001-36

23.028.042 EMERSON VIEIRA STROLIGO

Não consta na RFB

Situação do Fornecedor

DUNS®



Credenciado

943264699

Data de Vencimento do Cadastro

Data/Hora da Última Sincronização

Situação do Nível I

16/10/2026

Pendente de sincronização

Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa

Data de Abertura da Empresa

Micro Empresa

10/08/2015

Natureza Jurídica

MEI

Capital Social (R\$)

EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Sim

10.000,00

Cnae Primário

7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

1 2 3

Cnaes Secundários

5819-1/00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS

5912-0/01 - SERVIÇOS DE DUBLAGEM

5912-0/99 - ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS

7420-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA

1 2 3

Contato Principal e Endereço

CEP

Endereço

Município / UF

28.660-000

RUA NILO PECANHA, 238 - SALA 301 - CENTRO

Bom Jardim / Rio de Janeiro

DDD

Telefone

INCLUIR

## Contatos

(22) 9850-3885

(22) 99850-3885

E-mail

EMERSONVIEIRA104FM@BOL.COM.BR

Algumas informações de cadastros de sócios/administradores dependentes de sincronização com a Receita Federal pelo sistema. Caso queira utilizar as informações atualizadas dos cadastros, aguarde que em breve estarão atualizadas (em torno de 1 hora).

**Responsável Legal**

CPF

020.525.367-95

Nome

EMERSON VIEIRA STROLIGO

**Responsável pelo Cadastro**

CPF

020.525.367-95

Nome

EMERSON VIEIRA STROLIGO

E-mail

emersonvieira104fm@bol.com.br

**Linhas de Fornecimento do Fornecedor****Material**

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

**Serviço**

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

VOLTAR

RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

Brasília, 20 de Outubro de 2025



Produção



MARINICE CARDOSO VIEIRA

538.336.277-00 - Governo

Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consulta Nível II – Habilitação Jurídica



## Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
<b>23.028.042/0001-36</b>	<b>23.028.042 EMERSON VIEIRA STROLIGO</b>	<b>Não consta na RFB</b>
Situação do Fornecedor	DUNS® 	
<b>Credenciado</b>	<b>943264699</b>	
Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível II	
<b>16/10/2026</b>	<b>Cadastrado - Possui pendência</b>	

## Orientações

### Nível II

A Habilitação Jurídica é o segundo nível de cadastramento no SICAF.

No exame da documentação relativa à habilitação jurídica devem ser observadas as normas que regulam e legitimam a atividade de pessoas físicas e jurídicas. A documentação exigida, conforme o artigo 28 da Lei nº 8.666, de 1993, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

VI - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme a Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

I - registro na junta comercial;

II - publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e

III - publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

A empresa, no entanto, estando sob a égide de Microempreendedor Individual - MEI deverá inserir o seu documento SIMEI - Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional.

**Obs.1.** As informações relativas ao quadro societário são obtidas por interoperabilidade com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

**Obs.2.** Em atendimento à exigência do inciso I, do art. 28 da Lei nº 8.666, de 1993, será aceito para fins de habilitação Jurídica o documento de identificação, que seja considerado válido em todo território nacional, na forma da legislação em vigor, relativo ao(s) Sócio (s), Dirigente (s), e cônjuge (s).

**Obs.3.** Orientamos sobre a necessidade de complementação na habilitação Jurídica das informações sobre cônjuge(s) do(s) sócio(s) e dirigente(s), tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas da União, pela qual os órgãos e entidades da Administração Pública devem verificar a existência de sócios comuns,

endereços idênticos e/ou indícios de parentesco. (Acórdão 2136/2006 - 1ª Câmara e Acórdão 662/2013 - Plenário).



### Documentos

Natureza Jurídica

**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**

**CMEI**

Arquivo Comprobatório

[DOWNLOAD](#)



### Responsável Legal

CPF

**2052536795**

Nome

**EMERSON VIEIRA STROLIGO**



(\* ) Campo de preenchimento obrigatório.

[VOLTAR](#)

Brasília, 20 de Outubro de 2025



Produção





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Departamento de Receita Municipal e Cadastro Técnico



# Alvará de Licença

VALIDADE: 30/04/2026

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Complementar nº. 218 de 2016, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **23.028.042 EMERSON VIEIRA STROLIGO**

Endereço: **RUA - NILO PEÇANHA - 238 - CENTRO**

CPF/CNPJ: **23.028.042/0001-36**

Cadastro Mobiliário: **5423**

Número do Alvará: **446**

Tipo de Validade: **Definitiva**

Início das Atividades: **10/08/2015**

Data de Concessão: **16/05/2025**

## Atividades:

5819100 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos

5912001 - Serviços de dublagem

5912099 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

7319002 - Promoção de vendas

7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

7420004 - Filmagem de festas e eventos

7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

9329899 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Departamento de Receita Municipal e Cadastro Técnico



9609299 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

**Informações Complementares:**

MEI ISENTO COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 253/18 DE 04/12/2018.  
PROCESSO Nº 6522 - ANO 2023.

**Observações:**

- O pagamento da taxa de fiscalização de regularidade deverá ser anual, conforme prevê o artigo 322 da Lei Complementar 218/2016 (Código Tributário Municipal), cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
- O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal.
- ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6b347e661**

Emitido em: 16/10/2023





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025169442060  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF/RAIZ DO CNPJ: 23.028.042	CAD-ICMS: Não inscrito
NOME/RAZÃO SOCIAL: *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, <b>NÃO CONSTAM DÉBITOS</b> perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 17/09/2025 09:10</p> <p><b>VÁLIDA ATÉ: 16/12/2025 09:10</b></p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.</li><li>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>.</li><li>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</li><li>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</li></ol>	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 18/09/2025, em referência ao pedido 249107/2025, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

EMERSON VIEIRA STROLIGO

**CNPJ:**

23.028.042/0001-36

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **PT6B.5210.E211.6085**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 18/09/2025 às 12:42:44.6

Esta certidão tem validade até 17/03/2026, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 18/09/2025 às 16:28:50.5



Secretaria Municipal de Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA



Número: 5722/2025

### Dados do contribuinte

Nome.....EMERSON VIEIRA STROLIGO  
CPF/CNPJ:23.028.042/0001-36

### CERTIDÃO

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, de acordo com o artigo 187, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 218, de 14/12/2016), é certificado que não constam pendências em nome do contribuinte especificado acima, relativas aos créditos de natureza tributária e inscritos em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

A presente é a expressão da verdade.

Bom Jardim/RJ, 17 de Setembro de 2025

Código de Controle.....805023510805023

Validade desta Certidão:90 dias após a data de emissão

16/12/25



Secretaria Municipal de Fazenda  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - TFLIF E ISS



Número de Emissão: 5524/2025

DADOS GERAIS

Nome/Razão Social.....:23.028.042 EMERSON VIEIRA STROLIGO  
Nome Fantasia.....:AGENCIA E PRODUTORA REVIEW COMUNICACOES  
CPF/CNPJ.....:23.028.042/0001-36  
Natureza Jurídica.....:Pessoa Jurídica

DADOS DA EMPRESA

Inscrição Municipal: 5423-0  
Endereço.....: RUA NILO PEÇANHA N°: 238  
Complemento.....: SALA 301 A  
Bairro.....: CENTRO  
Data de Abertura...: 10/08/2015

ATIVIDADES:

7319099 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente  
7420001 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina  
7420004 Filmagem de festas e eventos  
7739003 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, e  
8230001 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CERTIFICO que, para a Inscrição Cadastral acima mencionada, inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão, referente a Impostos e taxas, ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados, de acordo com o artigo 187, do Código Tributário Municipal (Lei nº 218, de 14/12/2016).

Bom Jardim/RJ, 06 de Setembro de 2025

Validade da Certidão.....:90 dias a partir da data de emissão  
Código de Autenticidade...:751317972751317



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 23.028.042/0001-36 DUNS®: 943264699  
Razão Social: 23.028.042 EMERSON VIEIRA STROLIGO  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Inscrição Estadual e Municipal**

Inscrição Estadual:  
Inscrição Municipal:

**Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/12/2025  
Código de Controle: 61938489

**Comprovante de Regularidade Municipal**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/12/2025  
Código de Controle: 12779



**Item 1 - Audiovisual - Reprodução / Edição**

Audiovisual - Reprodução / Edição

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 3.850,000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 46.200,000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 5,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		



Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.948.\*\*\*-4 - CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO para 23.028.042 EMERSON VIEIRA STROLIGO, CNPJ 23.028.042/0001-36, melhor lance: R\$ 2.200,0000 (unitário) / R\$ 26.400,0000 (total)

**Propostas do Item 1**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.028.042/0001-36 - 23.028.042 EMERSON VIEIRA STROLIGO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 2.200,0000 (unitário) R\$ 26.400,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 3.850,0000 (unitário) R\$ 46.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
28.062.836/0001-30 - 28.062.836 DOMENICK SILVA TERRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 1.020,0000 (unitário) R\$ 12.240,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 3.500,0000 (unitário) R\$ 42.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
55.355.519/0001-84 - 55.355.519 SARAH SUZANE SILVA GAMA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 10.500,0000 (unitário) R\$ 126.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 10.500,0000 (unitário) R\$ 126.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
56.929.440/0001-82 - 56.929.440 NAYARA DE OLIVEIRA NORMANDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 3.850,0000 (unitário) R\$ 46.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.850,0000 (unitário) R\$ 46.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
60.406.208/0001-37 - 60.406.208 ANALICE AMANCIO CASTILHO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1.015,0000 (unitário) R\$ 12.180,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 3.850,0000 (unitário) R\$ 46.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
31.635.480/0001-90 - ACGB COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 3.850,0000 (unitário) R\$ 46.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.850,0000 (unitário) R\$ 46.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
41.652.766/0001-38 - DR LUZ MARKETING DIGITAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 3.850,0000 (unitário) R\$ 46.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.850,0000 (unitário) R\$ 46.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
24.640.218/0001-79 - FEELING PROPAGANDA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 3.849,0000 (unitário) R\$ 46.188,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.849,0000 (unitário) R\$ 46.188,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
05.606.268/0001-95 - IMAGINE ARTE CULTURA E PAZ LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 3.800,0000 (unitário) R\$ 45.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.800,0000 (unitário) R\$ 45.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
70.946.330/0001-50 - INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 3.850,0000 (unitário) R\$ 46.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.850,0000 (unitário) R\$ 46.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
46.916.881/0001-96 - MAKE COLLECTION LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 3.850,0000 (unitário) R\$ 46.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.850,0000 (unitário) R\$ 46.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.894.962/0001-58 - TIME CINE - BROADCAST LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 3.795,0000 (unitário) R\$ 45.540,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.850,0000 (unitário) R\$ 46.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
08.723.878/0001-67 - UP SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 3.850,0000 (unitário) R\$ 46.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.850,0000 (unitário) R\$ 46.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
11.249.980/0001-87 - WOOOW PHOTOGRAPHY & VIDEO PRODUCTIONS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 3.839,0000 (unitário) R\$ 46.068,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.839,0000 (unitário) R\$ 46.068,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

### Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
08/10/2025 às 10:01:34	23.028.042/0001-36	R\$ 3.400,0000
08/10/2025 às 10:08:19	60.406.208/0001-37	R\$ 3.395,0000
08/10/2025 às 10:08:36	23.028.042/0001-36	R\$ 3.380,0000
08/10/2025 às 10:08:36	60.406.208/0001-37	R\$ 3.375,0000
08/10/2025 às 10:08:53	23.028.042/0001-36	R\$ 3.370,0000
08/10/2025 às 10:08:54	60.406.208/0001-37	R\$ 3.365,0000
08/10/2025 às 10:09:00	28.062.836/0001-30	R\$ 3.350,0000
08/10/2025 às 10:09:01	60.406.208/0001-37	R\$ 3.345,0000
08/10/2025 às 10:09:04	23.028.042/0001-36	R\$ 3.350,0000
08/10/2025 às 10:09:16	28.062.836/0001-30	R\$ 3.200,0000
08/10/2025 às 10:09:18	60.406.208/0001-37	R\$ 3.195,0000
08/10/2025 às 10:09:31	23.028.042/0001-36	R\$ 3.190,0000
08/10/2025 às 10:09:32	60.406.208/0001-37	R\$ 3.185,0000
08/10/2025 às 10:09:50	23.028.042/0001-36	R\$ 3.180,0000
08/10/2025 às 10:09:51	60.406.208/0001-37	R\$ 3.175,0000
08/10/2025 às 10:10:05	23.028.042/0001-36	R\$ 3.170,0000
08/10/2025 às 10:10:05	60.406.208/0001-37	R\$ 3.165,0000
08/10/2025 às 10:10:15	23.028.042/0001-36	R\$ 3.150,0000



Data/hora	Participante	Lance
08/10/2025 às 10:10:17	60.406.208/0001-37	R\$ 3.145,0000
08/10/2025 às 10:10:44	28.062.836/0001-30	R\$ 3.000,0000
08/10/2025 às 10:10:45	60.406.208/0001-37	R\$ 2.995,0000
08/10/2025 às 10:11:14	23.028.042/0001-36	R\$ 2.950,0000
08/10/2025 às 10:11:14	60.406.208/0001-37	R\$ 2.945,0000
08/10/2025 às 10:12:28	28.062.836/0001-30	R\$ 2.900,0000
08/10/2025 às 10:12:29	60.406.208/0001-37	R\$ 2.895,0000
08/10/2025 às 10:12:48	28.062.836/0001-30	R\$ 2.800,0000
08/10/2025 às 10:12:48	60.406.208/0001-37	R\$ 2.795,0000
08/10/2025 às 10:13:28	28.062.836/0001-30	R\$ 2.750,0000
08/10/2025 às 10:13:29	60.406.208/0001-37	R\$ 2.745,0000
08/10/2025 às 10:13:48	28.062.836/0001-30	R\$ 2.735,0000
08/10/2025 às 10:13:49	60.406.208/0001-37	R\$ 2.730,0000
08/10/2025 às 10:14:00	23.028.042/0001-36	R\$ 2.720,0000
08/10/2025 às 10:14:01	60.406.208/0001-37	R\$ 2.715,0000
08/10/2025 às 10:14:09	23.028.042/0001-36	R\$ 2.700,0000
08/10/2025 às 10:14:10	60.406.208/0001-37	R\$ 2.695,0000
08/10/2025 às 10:14:18	23.028.042/0001-36	R\$ 2.690,0000
08/10/2025 às 10:14:19	60.406.208/0001-37	R\$ 2.685,0000
08/10/2025 às 10:14:57	28.062.836/0001-30	R\$ 2.500,0000
08/10/2025 às 10:14:58	60.406.208/0001-37	R\$ 2.495,0000
08/10/2025 às 10:15:59	28.062.836/0001-30	R\$ 2.300,0000
08/10/2025 às 10:16:07	23.028.042/0001-36	R\$ 2.490,0000
08/10/2025 às 10:16:14	60.406.208/0001-37	R\$ 2.295,0000
08/10/2025 às 10:16:25	28.062.836/0001-30	R\$ 2.200,0000
08/10/2025 às 10:16:26	60.406.208/0001-37	R\$ 2.195,0000
08/10/2025 às 10:16:43	28.062.836/0001-30	R\$ 2.100,0000
08/10/2025 às 10:16:44	60.406.208/0001-37	R\$ 2.095,0000
08/10/2025 às 10:16:57	28.062.836/0001-30	R\$ 2.000,0000
08/10/2025 às 10:16:58	60.406.208/0001-37	R\$ 1.995,0000
08/10/2025 às 10:18:17	28.062.836/0001-30	R\$ 1.900,0000
08/10/2025 às 10:18:18	60.406.208/0001-37	R\$ 1.895,0000
08/10/2025 às 10:18:52	28.062.836/0001-30	R\$ 1.800,0000
08/10/2025 às 10:18:53	60.406.208/0001-37	R\$ 1.795,0000



Data/hora	Participante	Lance
08/10/2025 às 10:19:29	28.062.836/0001-30	R\$ 1.700,0000
08/10/2025 às 10:19:30	60.406.208/0001-37	R\$ 1.695,0000
08/10/2025 às 10:19:36	28.062.836/0001-30	R\$ 1.600,0000
08/10/2025 às 10:19:37	60.406.208/0001-37	R\$ 1.595,0000
08/10/2025 às 10:19:44	28.062.836/0001-30	R\$ 1.500,0000
08/10/2025 às 10:19:45	60.406.208/0001-37	R\$ 1.495,0000
08/10/2025 às 10:19:55	23.028.042/0001-36	R\$ 2.200,0000
08/10/2025 às 10:20:05	28.062.836/0001-30	R\$ 1.300,0000
08/10/2025 às 10:20:06	60.406.208/0001-37	R\$ 1.295,0000
08/10/2025 às 10:21:08	28.062.836/0001-30	R\$ 1.200,0000
08/10/2025 às 10:21:09	60.406.208/0001-37	R\$ 1.195,0000
08/10/2025 às 10:21:19	28.062.836/0001-30	R\$ 1.100,0000
08/10/2025 às 10:21:21	60.406.208/0001-37	R\$ 1.095,0000
08/10/2025 às 10:21:40	11.894.962/0001-58	R\$ 3.795,0000
08/10/2025 às 10:22:03	28.062.836/0001-30	R\$ 1.020,0000
08/10/2025 às 10:22:05	60.406.208/0001-37	R\$ 1.015,0000

### Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/10/2025 às 10:00:11	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/10/2025 às 10:24:06	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 60.406.208/0001-37	08/10/2025 às 10:47:17	Bom dia, Informo que a empresa ofereceu o menor preço.
Sistema para o participante 60.406.208/0001-37	08/10/2025 às 10:50:28	Conforme o Item 8.3.2.5.3.1 do Termo de Referência; bem como o art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 34, da IN SEGES/ME nº 073/2022, o valor ofertado para a prestação do serviço é menor do que 50% do valor de referência.
Sistema para o participante 60.406.208/0001-37	08/10/2025 às 10:56:52	Solicito o envio da declaração que comprove a exequibilidade, ou seja, que é possível a empresa executar o serviço do objeto da licitação com o preço ofertado sendo bem abaixo do valor estimado, e o serviço sendo executado presencialmente no prédio-sede do Poder Legislativo no Município de Bom Jardim/RJ e 02 (duas) vezes por semana.
Sistema para o participante 60.406.208/0001-37	08/10/2025 às 11:01:43	Solicito envio das certidões com datas atualizadas dos itens 4.1.3.6 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante; e 4.1.3.7 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante; no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 15/10/2025.
Sistema para o participante 60.406.208/0001-37	08/10/2025 às 11:02:48	O prazo para envio da declaração que comprove a exequibilidade também é de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 15/10/2025.
Sistema para o participante 60.406.208/0001-37	08/10/2025 às 11:03:25	Sr. Fornecedor 60.406.208 ANALICE AMANCIO CASTILHO, CNPJ 60.406.208/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 15/10/2025. Justificativa: Solicitação de declaração de exequibilidade e certidões atualizadas..



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 60.406.208/0001-37	08/10/2025 às 12:02:51	Também é indispensável que a empresa comprove que no Contrato Social existe a pertinência com o objeto da licitação, mais o envio, do Atestado de Qualificação Técnica. Prazo ATÉ 15/10/2025.
Pelo participante 60.406.208/0001-37	15/10/2025 às 14:42:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:42:12 de 15/10/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor 60.406.208 ANALICE AMANCIO CASTILHO, CNPJ 60.406.208/0001-37.
Sistema para o participante 28.062.836/0001-30	16/10/2025 às 10:39:43	Bom dia! Informo que a empresa ofereceu o menor preço. Conforme o Item 8.3.2.5.3.1 do Termo de Referência; bem como o art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 34, da IN SEGES/ME nº 073/2022, o valor ofertado para a prestação do serviço é menor do que 50% do valor de referência.
Sistema para o participante 28.062.836/0001-30	16/10/2025 às 10:40:53	Solicito o envio da declaração que comprove a exequibilidade, ou seja, que é possível a empresa executar o serviço do objeto da licitação com o preço ofertado sendo bem abaixo do valor estimado, e o serviço sendo executado presencialmente no prédio-sede do Poder Legislativo no Município de Bom Jardim/RJ e 02 (duas) vezes por semana.
Sistema para o participante 28.062.836/0001-30	16/10/2025 às 10:47:38	Para a resposta, terá o prazo de três dias úteis, portanto até 21/10/2025.
Sistema para o participante 23.028.042/0001-36	16/10/2025 às 12:44:53	Sr. Fornecedor 23.028.042 EMERSON VIEIRA STROLIGO, CNPJ 23.028.042/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 21/10/2025. Justificativa: Declaração de exequibilidade..
Sistema para o participante 23.028.042/0001-36	16/10/2025 às 12:45:40	Desconsiderar, foi errado.
Sistema para o participante 28.062.836/0001-30	16/10/2025 às 12:46:37	Sr. Fornecedor 28.062.836 DOMENICK SILVA TERRA, CNPJ 28.062.836/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 21/10/2025. Justificativa: Declaração de exequibilidade..
Sistema para o participante 60.406.208/0001-37	16/10/2025 às 12:50:45	Boa tarde! A empresa não enviou a Certidão Municipal ( ou certidões ) depende do município. Portanto, perdeu o prazo de cinco dias úteis. Esperamos contar com a empresa em futuras aquisições. Muito obrigada!
Pelo participante 28.062.836/0001-30	20/10/2025 às 11:29:53	Bom dia! Informamos que não será possível manter a proposta ofertada, optando, assim, por declinar da continuidade na licitação. Obrigado!
Sistema para o participante 28.062.836/0001-30	20/10/2025 às 12:34:40	O item 1 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 12:34:40 de 20/10/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor 28.062.836 DOMENICK SILVA TERRA, CNPJ 28.062.836/0001-30 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 23.028.042/0001-36	20/10/2025 às 12:58:13	Boa tarde! Informo que a empresa ofereceu o menor preço, portanto a vencedora deste pregão eletrônico.
Pelo participante 23.028.042/0001-36	20/10/2025 às 13:52:06	Boa tarde! Perfeito, arquivo anexado, obrigado!
Pelo participante 23.028.042/0001-36	20/10/2025 às 13:52:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:52:15 de 20/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 23.028.042 EMERSON VIEIRA STROLIGO, CNPJ 23.028.042/0001-36.
Sistema	20/10/2025 às 15:26:44	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/10/2025 15:36:44.
Sistema	20/10/2025 às 15:37:04	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/10/2025 15:47:04.

### Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
-----------	-----------

21/10/2025 13:53	
------------------	--



Data/Hora	Descrição
08/10/2025 às 11:03:25	Fornecedor 60.406.208 ANALICE AMANCIO CASTILHO, CNPJ 60.406.208/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 15/10/2025. Justificativa: Solicitação de declaração de exequibilidade e certidões atualizadas..
15/10/2025 às 14:42:12	Fornecedor 60.406.208 ANALICE AMANCIO CASTILHO, CNPJ 60.406.208/0001-37 finalizou o envio de anexo.
16/10/2025 às 12:44:53	Fornecedor 23.028.042 EMERSON VIEIRA STROLIGO, CNPJ 23.028.042/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 21/10/2025. Justificativa: Declaração de exequibilidade..
16/10/2025 às 12:46:37	Fornecedor 28.062.836 DOMENICK SILVA TERRA, CNPJ 28.062.836/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 21/10/2025. Justificativa: Declaração de exequibilidade..
20/10/2025 às 13:52:15	Fornecedor 23.028.042 EMERSON VIEIRA STROLIGO, CNPJ 23.028.042/0001-36 finalizou o envio de anexo.
21/10/2025 às 13:53:11	Fornecedor 23.028.042 EMERSON VIEIRA STROLIGO, CNPJ 23.028.042/0001-36 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.200,0000.
21/10/2025 às 13:53:42	Item homologado.

### Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

#### Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

20/10/2025 15:36:44

Intenção de recurso na habilitação:

20/10/2025 15:47:04



CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



## TERMO DE JULGAMENTO

UASG 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ

PREGÃO 90003/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021  
Característica: SISPP - Tradicional  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto  
Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não  
UF da UASG: RJ  
Objeto da compra: Serviços de streaming de vídeo por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir, com acesso ilimitado de usuários; Criação de artes em geral, e cortes de material audiovisual das sessões, para a publicação em redes sociais (Facebook e Instagram ) Gerenciamento das redes sociais conforme Termo de Referência.  
Entrega de propostas: De 24/09/2025 às 08:00 até 08/10/2025 às 10:00  
Abertura da sessão pública: Dia 08/10/2025 às 10:00 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/10/2025 às 10:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/10/2025 às 10:29:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/10/2025 às 10:00:11	Abertura da sessão pública
08/10/2025 às 10:29:34	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Audiovisual - Reprodução / Edição**

Audiovisual - Reprodução / Edição



Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 3.850,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 46.200,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 5,0000	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito por CPF \*\*\*.336.\*\*-0 - MARINICE CARDOSO VIEIRA e Habilitado por CPF \*\*\*.295.\*\*-3 - DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA para 23.028.042 EMERSON VIEIRA STROLIGO, CNPJ 23.028.042/0001-36, melhor lance: R\$ 2.200,0000 (unitário) / R\$ 26.400,0000 (total)

**Propostas do Item 1**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.028.042/0001-36 - 23.028.042 EMERSON VIEIRA STROLIGO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 2.200,0000 (unitário) R\$ 26.400,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 3.850,0000 (unitário) R\$ 46.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
28.062.836/0001-30 - 28.062.836 DOMENICK SILVA TERRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 1.020,0000 (unitário) R\$ 12.240,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 3.500,0000 (unitário) R\$ 42.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
55.355.519/0001-84 - 55.355.519 SARAH SUZANE SILVA GAMA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 10.500,0000 (unitário) R\$ 126.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 10.500,0000 (unitário) R\$ 126.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
56.929.440/0001-82 - 56.929.440 NAYARA DE OLIVEIRA NORMANDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 3.850,0000 (unitário) R\$ 46.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.850,0000 (unitário) R\$ 46.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
60.406.208/0001-37 - 60.406.208 ANALICE AMANCIO CASTILHO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1.015,0000 (unitário) R\$ 12.180,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 3.850,0000 (unitário) R\$ 46.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
31.635.480/0001-90 - ACGB COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 3.850,0000 (unitário) R\$ 46.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.850,0000 (unitário) R\$ 46.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
41.652.766/0001-38 - DR LUZ MARKETING DIGITAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 3.850,0000 (unitário) R\$ 46.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.850,0000 (unitário) R\$ 46.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
24.640.218/0001-79 - FEELING PROPAGANDA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 3.849,0000 (unitário) R\$ 46.188,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.849,0000 (unitário) R\$ 46.188,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
05.606.268/0001-95 - IMAGINE ARTE CULTURA E PAZ LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 3.800,0000 (unitário) R\$ 45.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.800,0000 (unitário) R\$ 45.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
70.946.330/0001-50 - INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 3.850,0000 (unitário) R\$ 46.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.850,0000 (unitário) R\$ 46.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
46.916.881/0001-96 - MAKE COLLECTION LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 3.850,0000 (unitário) R\$ 46.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.850,0000 (unitário) R\$ 46.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.894.962/0001-58 - TIME CINE - BROADCAST LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 3.795,0000 (unitário) R\$ 45.540,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.850,0000 (unitário) R\$ 46.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
08.723.878/0001-67 - UP SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 3.850,0000 (unitário) R\$ 46.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.850,0000 (unitário) R\$ 46.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
11.249.980/0001-87 - WOOOW PHOTOGRAPHY & VIDEO PRODUCTIONS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 3.839,0000 (unitário) R\$ 46.068,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.839,0000 (unitário) R\$ 46.068,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

### Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
08/10/2025 às 10:01:34	23.028.042/0001-36	R\$ 3.400,0000
08/10/2025 às 10:08:19	60.406.208/0001-37	R\$ 3.395,0000
08/10/2025 às 10:08:36	23.028.042/0001-36	R\$ 3.380,0000
08/10/2025 às 10:08:36	60.406.208/0001-37	R\$ 3.375,0000
08/10/2025 às 10:08:53	23.028.042/0001-36	R\$ 3.370,0000
08/10/2025 às 10:08:54	60.406.208/0001-37	R\$ 3.365,0000
08/10/2025 às 10:09:00	28.062.836/0001-30	R\$ 3.350,0000
08/10/2025 às 10:09:01	60.406.208/0001-37	R\$ 3.345,0000
08/10/2025 às 10:09:04	23.028.042/0001-36	R\$ 3.350,0000
08/10/2025 às 10:09:16	28.062.836/0001-30	R\$ 3.200,0000
08/10/2025 às 10:09:18	60.406.208/0001-37	R\$ 3.195,0000
08/10/2025 às 10:09:31	23.028.042/0001-36	R\$ 3.190,0000
08/10/2025 às 10:09:32	60.406.208/0001-37	R\$ 3.185,0000
08/10/2025 às 10:09:50	23.028.042/0001-36	R\$ 3.180,0000
08/10/2025 às 10:09:51	60.406.208/0001-37	R\$ 3.175,0000
08/10/2025 às 10:10:05	23.028.042/0001-36	R\$ 3.170,0000
08/10/2025 às 10:10:05	60.406.208/0001-37	R\$ 3.165,0000
08/10/2025 às 10:10:15	23.028.042/0001-36	R\$ 3.150,0000



Data/hora	Participante	Lance
08/10/2025 às 10:10:17	60.406.208/0001-37	R\$ 3.145,0000
08/10/2025 às 10:10:44	28.062.836/0001-30	R\$ 3.000,0000
08/10/2025 às 10:10:45	60.406.208/0001-37	R\$ 2.995,0000
08/10/2025 às 10:11:14	23.028.042/0001-36	R\$ 2.950,0000
08/10/2025 às 10:11:14	60.406.208/0001-37	R\$ 2.945,0000
08/10/2025 às 10:12:28	28.062.836/0001-30	R\$ 2.900,0000
08/10/2025 às 10:12:29	60.406.208/0001-37	R\$ 2.895,0000
08/10/2025 às 10:12:48	28.062.836/0001-30	R\$ 2.800,0000
08/10/2025 às 10:12:48	60.406.208/0001-37	R\$ 2.795,0000
08/10/2025 às 10:13:28	28.062.836/0001-30	R\$ 2.750,0000
08/10/2025 às 10:13:29	60.406.208/0001-37	R\$ 2.745,0000
08/10/2025 às 10:13:48	28.062.836/0001-30	R\$ 2.735,0000
08/10/2025 às 10:13:49	60.406.208/0001-37	R\$ 2.730,0000
08/10/2025 às 10:14:00	23.028.042/0001-36	R\$ 2.720,0000
08/10/2025 às 10:14:01	60.406.208/0001-37	R\$ 2.715,0000
08/10/2025 às 10:14:09	23.028.042/0001-36	R\$ 2.700,0000
08/10/2025 às 10:14:10	60.406.208/0001-37	R\$ 2.695,0000
08/10/2025 às 10:14:18	23.028.042/0001-36	R\$ 2.690,0000
08/10/2025 às 10:14:19	60.406.208/0001-37	R\$ 2.685,0000
08/10/2025 às 10:14:57	28.062.836/0001-30	R\$ 2.500,0000
08/10/2025 às 10:14:58	60.406.208/0001-37	R\$ 2.495,0000
08/10/2025 às 10:15:59	28.062.836/0001-30	R\$ 2.300,0000
08/10/2025 às 10:16:07	23.028.042/0001-36	R\$ 2.490,0000
08/10/2025 às 10:16:14	60.406.208/0001-37	R\$ 2.295,0000
08/10/2025 às 10:16:25	28.062.836/0001-30	R\$ 2.200,0000
08/10/2025 às 10:16:26	60.406.208/0001-37	R\$ 2.195,0000
08/10/2025 às 10:16:43	28.062.836/0001-30	R\$ 2.100,0000
08/10/2025 às 10:16:44	60.406.208/0001-37	R\$ 2.095,0000
08/10/2025 às 10:16:57	28.062.836/0001-30	R\$ 2.000,0000
08/10/2025 às 10:16:58	60.406.208/0001-37	R\$ 1.995,0000
08/10/2025 às 10:18:17	28.062.836/0001-30	R\$ 1.900,0000
08/10/2025 às 10:18:18	60.406.208/0001-37	R\$ 1.895,0000
08/10/2025 às 10:18:52	28.062.836/0001-30	R\$ 1.800,0000

Data/hora	Participante	Lance
08/10/2025 às 10:18:53	60.406.208/0001-37	R\$ 1.795,0000
08/10/2025 às 10:19:29	28.062.836/0001-30	R\$ 1.700,0000
08/10/2025 às 10:19:30	60.406.208/0001-37	R\$ 1.695,0000
08/10/2025 às 10:19:36	28.062.836/0001-30	R\$ 1.600,0000
08/10/2025 às 10:19:37	60.406.208/0001-37	R\$ 1.595,0000
08/10/2025 às 10:19:44	28.062.836/0001-30	R\$ 1.500,0000
08/10/2025 às 10:19:45	60.406.208/0001-37	R\$ 1.495,0000
08/10/2025 às 10:19:55	23.028.042/0001-36	R\$ 2.200,0000
08/10/2025 às 10:20:05	28.062.836/0001-30	R\$ 1.300,0000
08/10/2025 às 10:20:06	60.406.208/0001-37	R\$ 1.295,0000
08/10/2025 às 10:21:08	28.062.836/0001-30	R\$ 1.200,0000
08/10/2025 às 10:21:09	60.406.208/0001-37	R\$ 1.195,0000
08/10/2025 às 10:21:19	28.062.836/0001-30	R\$ 1.100,0000
08/10/2025 às 10:21:21	60.406.208/0001-37	R\$ 1.095,0000
08/10/2025 às 10:21:40	11.894.962/0001-58	R\$ 3.795,0000
08/10/2025 às 10:22:03	28.062.836/0001-30	R\$ 1.020,0000
08/10/2025 às 10:22:05	60.406.208/0001-37	R\$ 1.015,0000



### Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/10/2025 às 10:00:11	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/10/2025 às 10:24:06	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 60.406.208/0001-37	08/10/2025 às 10:47:17	Bom dia, Informo que a empresa ofereceu o menor preço.
Sistema para o participante 60.406.208/0001-37	08/10/2025 às 10:50:28	Conforme o Item 8.3.2.5.3.1 do Termo de Referência; bem como o art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 34, da IN SEGES/ME nº 073/2022, o valor ofertado para a prestação do serviço é menor do que 50% do valor de referência.
Sistema para o participante 60.406.208/0001-37	08/10/2025 às 10:56:52	Solicito o envio da declaração que comprove a exequibilidade, ou seja, que é possível a empresa executar o serviço do objeto da licitação com o preço ofertado sendo bem abaixo do valor estimado, e o serviço sendo executado presencialmente no prédio-sede do Poder Legislativo no Município de Bom Jardim/RJ e 02 (duas) vezes por semana.
Sistema para o participante 60.406.208/0001-37	08/10/2025 às 11:01:43	Solicito envio das certidões com datas atualizadas dos itens 4.1.3.6 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante; e 4.1.3.7 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante; no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 15/10/2025.
Sistema para o participante 60.406.208/0001-37	08/10/2025 às 11:02:48	O prazo para envio da declaração que comprove a exequibilidade também é de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 15/10/2025.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 60.406.208/0001-37	08/10/2025 às 11:03:25	Sr. Fornecedor 60.406.208 ANALICE AMANCIO CASTILHO, CNPJ 60.406.208/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 15/10/2025. Justificativa: Solicitação de declaração de exequibilidade e certidões atualizadas..
Sistema para o participante 60.406.208/0001-37	08/10/2025 às 12:02:51	Também é indispensável que a empresa comprove que no Contrato Social existe a pertinência com o objeto da licitação, mais o envio, do Atestado de Qualificação Técnica. Prazo ATÉ 15/10/2025.
Pelo participante 60.406.208/0001-37	15/10/2025 às 14:42:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:42:12 de 15/10/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor 60.406.208 ANALICE AMANCIO CASTILHO, CNPJ 60.406.208/0001-37.
Sistema para o participante 28.062.836/0001-30	16/10/2025 às 10:39:43	Bom dia! Informo que a empresa ofereceu o menor preço. Conforme o Item 8.3.2.5.3.1 do Termo de Referência; bem como o art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 34, da IN SEGES/ME nº 073/2022, o valor ofertado para a prestação do serviço é menor do que 50% do valor de referência.
Sistema para o participante 28.062.836/0001-30	16/10/2025 às 10:40:53	Solicito o envio da declaração que comprove a exequibilidade, ou seja, que é possível a empresa executar o serviço do objeto da licitação com o preço ofertado sendo bem abaixo do valor estimado, e o serviço sendo executado presencialmente no prédio-sede do Poder Legislativo no Município de Bom Jardim/RJ e 02 (duas) vezes por semana.
Sistema para o participante 28.062.836/0001-30	16/10/2025 às 10:47:38	Para a resposta, terá o prazo de três dias úteis, portanto até 21/10/2025.
Sistema para o participante 23.028.042/0001-36	16/10/2025 às 12:44:53	Sr. Fornecedor 23.028.042 EMERSON VIEIRA STROLIGO, CNPJ 23.028.042/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 21/10/2025. Justificativa: Declaração de exequibilidade..
Sistema para o participante 23.028.042/0001-36	16/10/2025 às 12:45:40	Desconsiderar, foi errado.
Sistema para o participante 28.062.836/0001-30	16/10/2025 às 12:46:37	Sr. Fornecedor 28.062.836 DOMENICK SILVA TERRA, CNPJ 28.062.836/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 21/10/2025. Justificativa: Declaração de exequibilidade..
Sistema para o participante 60.406.208/0001-37	16/10/2025 às 12:50:45	Boa tarde! A empresa não enviou a Certidão Municipal ( ou certidões ) depende do município. Portanto, perdeu o prazo de cinco dias úteis. Esperamos contar com a empresa em futuras aquisições. Muito obrigada!
Pelo participante 28.062.836/0001-30	20/10/2025 às 11:29:53	Bom dia! Informamos que não será possível manter a proposta ofertada, optando, assim, por declinar da continuidade na licitação. Obrigado!
Sistema para o participante 28.062.836/0001-30	20/10/2025 às 12:34:40	O item 1 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 12:34:40 de 20/10/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor 28.062.836 DOMENICK SILVA TERRA, CNPJ 28.062.836/0001-30 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 23.028.042/0001-36	20/10/2025 às 12:58:13	Boa tarde! Informo que a empresa ofereceu o menor preço, portanto a vencedora deste pregão eletrônico.
Pelo participante 23.028.042/0001-36	20/10/2025 às 13:52:06	Boa tarde! Perfeito, arquivo anexado, obrigado!
Pelo participante 23.028.042/0001-36	20/10/2025 às 13:52:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:52:15 de 20/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 23.028.042 EMERSON VIEIRA STROLIGO, CNPJ 23.028.042/0001-36.
Sistema	20/10/2025 às 15:26:44	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/10/2025 15:36:44.
Sistema	20/10/2025 às 15:37:04	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/10/2025 15:47:04.

**Eventos do Item 1**

Data/Hora	Descrição
08/10/2025 às 10:00:11	Item aberto para lances.
08/10/2025 às 10:24:06	Item com etapa aberta encerrada.
08/10/2025 às 10:24:06	Item encerrado para lances.
08/10/2025 às 11:03:25	Fornecedor 60.406.208 ANALICE AMANCIO CASTILHO, CNPJ 60.406.208/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 15/10/2025. Justificativa: Solicitação de declaração de exequibilidade e certidões atualizadas..
15/10/2025 às 14:42:12	Fornecedor 60.406.208 ANALICE AMANCIO CASTILHO, CNPJ 60.406.208/0001-37 finalizou o envio de anexo.
16/10/2025 às 10:37:10	Fornecedor 60.406.208 ANALICE AMANCIO CASTILHO, CNPJ 60.406.208/0001-37 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.015,0000. Motivo: Não enviou todos os documentos pedidos , dentro do prazo dado de cinco dias úteis..
16/10/2025 às 12:44:53	Fornecedor 23.028.042 EMERSON VIEIRA STROLIGO, CNPJ 23.028.042/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 21/10/2025. Justificativa: Declaração de exequibilidade..
16/10/2025 às 12:46:37	Fornecedor 28.062.836 DOMENICK SILVA TERRA, CNPJ 28.062.836/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 21/10/2025. Justificativa: Declaração de exequibilidade..
20/10/2025 às 12:34:40	Fornecedor 28.062.836 DOMENICK SILVA TERRA, CNPJ 28.062.836/0001-30 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.020,0000. Motivo: Declinou do serviço..
20/10/2025 às 13:52:15	Fornecedor 23.028.042 EMERSON VIEIRA STROLIGO, CNPJ 23.028.042/0001-36 finalizou o envio de anexo.
20/10/2025 às 15:26:44	Fornecedor 23.028.042 EMERSON VIEIRA STROLIGO, CNPJ 23.028.042/0001-36 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2.200,0000.
20/10/2025 às 15:37:04	Fornecedor 23.028.042 EMERSON VIEIRA STROLIGO, CNPJ 23.028.042/0001-36 foi habilitado.
21/10/2025 às 13:52:41	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



## 1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

### i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

### ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

### iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

### v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
23.028.042/0001-36 - 23.028.042 EMERSON VIEIRA STROLIGO Porte Empresa: ME ou EPP	24/09/2025 11:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
28.062.836/0001-30 - 28.062.836 DOMENICK SILVA TERRA Porte Empresa: ME ou EPP	24/09/2025 13:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
55.355.519/0001-84 - 55.355.519 SARAH SUZANE SILVA GAMA Porte Empresa: ME ou EPP	08/10/2025 09:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da Lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
56.929.440/0001-82 - 56.929.440 NAYARA DE OLIVEIRA NORMANDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/10/2025 12:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
60.406.208/0001-37 - 60.406.208 ANALICE AMANCIO CASTILHO Porte Empresa: ME ou EPP	07/10/2025 15:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
31.635.480/0001-90 - ACGB COMERCIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/09/2025 12:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
41.652.766/0001-38 - DR LUZ MARKETING DIGITAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/09/2025 16:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
24.640.218/0001-79 - FEELING PROPAGANDA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/09/2025 16:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
05.606.268/0001-95 - IMAGINE ARTE CULTURA E PAZ LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/09/2025 18:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
70.946.330/0001-50 - INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/10/2025 07:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
46.916.881/0001-96 - MAKE COLLECTION LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/09/2025 13:52	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
11.894.962/0001-58 - TIME CINE - BROADCAST LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/09/2025 08:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
08.723.878/0001-67 - UP SOLUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/10/2025 15:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
11.249.980/0001-87 - WOOOW PHOTOGRAPHY & VIDEO PRODUCTIONS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/09/2025 07:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.028.042/0001-36</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/08/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>23.028.042 EMERSON VIEIRA STROLIGO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>99.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>59.12-0-01 - Serviços de dublagem</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R NILO PECANHA</b>	NÚMERO <b>238</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 301</b>
CEP <b>28.660-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BOM JARDIM</b>
UF <b>RJ</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EMERSONVIEIRA104FM@BOL.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(22) 9850-3885</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/08/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2025** às **15:54:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## DECLARAÇÃO

Eu, Emerson Vieira Stroligo, inscrito no CNPJ sob o nº 23.028.042/0001-36, com sede à Rua Nilo Peçanha 238/sala 301, centro de Bom Jardim, telefone (22) 9 9850-3885, declaro, para os devidos fins, que não emprega e nem mantém sob qualquer forma de vínculo trabalhista menores de dezoito (18) anos, em conformidade com a legislação trabalhista vigente no Brasil, especialmente o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e o artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bom Jardim (RJ), 20 de Outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EMERSON VIEIRA STROLIGO  
Data: 20/10/2025 16:12:50-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Emerson Vieira Stroligo

CNPJ: 23.028.042/0001-36

Telefone: (22) 9 9850-3885



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 224/2025**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DO PORTAL NACIONAL DE**  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 90003/2025**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 28, I, C/C ART. 17, § 2º**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 224/2025, e Edital de Pregão Eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas nº 90003/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 28, I, c/c art. 17, § 2º (Pregão Eletrônico), declaro **HOMOLOGADA** a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**CNPJ:** 00.495.116/0001-49

**CONTRATADA:** EMERSON VIEIRA STROLIGO

**CNPJ:** 23.028.042/0001-36

**OBJETO:** Serviços de streaming de vídeo por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir, com acesso ilimitado de usuários; Criação de artes em geral, e cortes de material audiovisual das sessões, para a publicação em redes sociais (Facebook e Instagram); Serviços de fotografias das sessões e dos eventos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo obrigatório a transferência do conteúdo para à Câmara Municipal através de mídia física, das fotos das sessões solenes e dos eventos à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ; Gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ (Facebook e Instagram), com publicações de conteúdos institucionais sobre todas as proposições (mensagens do executivo, os projetos de lei, as indicações, as moções, os requerimentos, as resoluções, entre outras), bem como publicações de resumos semanais da atuação legislativa; Possuir requisitos mínimos: 03 (três) equipamentos para as filmagens, com qualidade mínima em Full HD 1080p (1920 x 1080); Edição das falas dos vereadores (com legenda) na transmissão no canal streaming (na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha à substituir) e postagem nas redes sociais (Facebook e Instagram).

**VALOR:** Pelo objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 2.200,00 (Dois Mil, Duzentos Reais) mensais, totalizando R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos Reais) anual, a partir da vigência do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 90.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 94, para fins de eficácia da HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 23 de outubro de 2025.

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA



**Câmara Municipal de Bom Jardim**  
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 97600-0013  
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br  
CNPJ 00.495.116/0001-49



CONTRATO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE STREAMING DE VÍDEO POR MEIO DO CANAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, com sede na Praça Cel. Monnerat, 252, Bom Jardim, RJ, inscrita no CNPJ. sob o nº 00.495.116/0001-49, neste ato representada por seu Presidente, **CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 053348496, inscrito no CPF sob o nº 570.948.537-34, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa sob a firma **EMERSON VIEIRA STROLIGO**, sediada na Rua Nilo Peçanha, nº 238, - Sala 301 – Centro, Bom Jardim/RJ – CEP: 28.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.028.042/0001-36, neste ato representada por **EMERSON VIEIRA STROLIGO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 086867876, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 020.525.367-95, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da Licitação tratada nos autos do Processo Administrativo nº 224/2025, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 08/10/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviços de streaming de vídeo por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir, com acesso ilimitado de usuários; Criação de artes em geral, e cortes de material audiovisual das sessões, para a publicação em redes sociais (Facebook e Instagram); Serviços de fotografias das sessões e dos eventos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo obrigatório a transferência do conteúdo para à Câmara Municipal através de mídia física, das fotos das sessões solenes e dos eventos à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ; Gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ (Facebook e Instagram), com publicações de conteúdos institucionais sobre todas as proposições (mensagens do executivo, os projetos de lei, as indicações, as moções, os requerimentos, as resoluções, entre outras), bem como publicações de resumos semanais da atuação legislativa; Possuir requisitos mínimos: 03 (três) equipamentos para as filmagens, com qualidade mínima em Full HD 1080p (1920 x 1080); Edição das falas dos vereadores (com legenda) na transmissão no canal streaming (na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha à substituir) e postagem nas redes sociais (Facebook e Instagram), em conformidade com as especificações técnicas cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Termo de Referência nº 056/2025.



**Câmara Municipal de Bom Jardim**  
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 97600-0013  
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br  
CNPJ 00.495.116/0001-49



1.2. Todo e qualquer ônus decorrente da prestação do serviço objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA VENCEDORA**

2.1. Este Contrato guarda conformidade com o Edital de Licitação nº 003/2025 e demais documentos do Processo Administrativo nº 224/2025, vinculando-se, ainda, à Proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL**

3.1. Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, totalizando R\$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) anual, a partir da vigência do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE INÍCIO, RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O início se dará com a emissão da nota de empenho ou da assinatura do contrato e se extinguirá no prazo de 12 meses, caso não renovado nos termos do item 10.1 deste contrato.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.3. Os serviços serão recebidos:

4.3.1. Provisoriamente, pelo fiscal que acompanhou a execução do contrato, com base no que foi observado ao longo do acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até o 3º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços;

4.3.2. Definitivamente, a cargo do servidor responsável pelo recebimento definitivo, condicionado ao recebimento da nota fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, com base na verificação do trabalho realizado;

4.4. A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridas, após a conclusão do serviço objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

*[Handwritten signature in blue ink]*



**Câmara Municipal de Bom Jardim**  
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 97600-0013  
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br  
CNPJ 00.495.116/0001-49



4.5. Após a assinatura do presente, o pagamento deverá ser efetuado, mensalmente, conforme a efetiva prestação do serviço, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais, ficando o pagamento condicionado à comprovação de que a CONTRATADA mantém os requisitos de habilitação quanto a regularidade fiscal, em especial, devendo apresentar a certidão regularizada do INSS (§ 3º do Art. 195 da CRFB/88) e demais certidões exigidas pelas legislações vigentes, momento em que também serão verificadas todas as condições exigidas na Licitação tratada nos autos do Processo Administrativo nº 224/2025.

4.5.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, não devendo, pois, ser interrompida a prestação dos serviços.

4.5.2. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

4.5.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

4.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

4.6. Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;

4.7. Após a conclusão do serviço do objeto contratado, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos;

4.8. A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

4.8.1. Haver suspensão do pagamento do crédito;

4.8.2. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

4.8.3. Haver seguros veiculares e imobiliários;



**Câmara Municipal de Bom Jardim**  
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 97600-0013  
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br  
CNPJ 00.495.116/0001-49



4.8.4. Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

4.8.5. Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

4.8.6. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa CONTRATADA;

4.8.7. Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

4.8.8. Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

4.8.9. Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

4.9. O pagamento será feito em depósito em conta corrente ou por PIX informado pela CONTRATADA, em parcela única, na forma da legislação vigente;

4.10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

4.11. É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

4.12. O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA.

4.13. **Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão vigentes pelo período de 12 meses, qual seja, de 30 de outubro de 2025 a 29 de outubro de 2026, e serão efetuadas à conta Órgão: 01; Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal; Funcional: 010310001 - Legislativa; Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara municipal; Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00/4 (Outros



**Câmara Municipal de Bom Jardim**  
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 97600-0013  
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

## **CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DO SERVIÇO**

7.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de outubro de 2025, tendo como termo final o dia 29 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses nos limites dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A prorrogação de que trata este item está condicionada à constatação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

## **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1. A Administração está sujeita às seguintes obrigações e responsabilidades:

8.1.1. Emitir a nota de empenho ou documento equivalente e verificar se o objeto foi apresentado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



**Câmara Municipal de Bom Jardim**  
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 97600-0013  
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br  
CNPJ 00.495.116/0001-49



8.1.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

8.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.6. Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

8.1.7. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

8.1.8. Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

8.1.9. Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;

8.1.10. Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução;

8.1.11. Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações;

8.1.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

8.1.13. Designar um servidor responsável pela fiscalização deste contrato;

8.1.14. A CONTRATANTE compromete-se a usar o Software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;

8.1.15. Obriga-se a CONTRATANTE, a não entregar o Software nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros



**Câmara Municipal de Bom Jardim**  
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 97600-0013  
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br  
CNPJ 00.495.116/0001-49



materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o Software objeto do presente contrato;

8.1.15.1. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma;

8.1.16. A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação\manutenção de forma remota dos Softwares objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos Softwares lançadas;

8.1.17. Disponibilizar um meio de acesso à rede mundial de computadores "INTERNET" (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação sugeridos pela CONTRATADA;

8.1.17.1. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá deter condições técnicas e legais para possíveis alterações nos filtros, mantendo, assim, permanentes condições de uso, com vistas a dar maior agilidade, eficiência e segurança à prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO/ MANUTENÇÃO/ ATUALIZAÇÃO);

8.1.18. A CONTRATANTE será responsável pela proteção dos "softwares", bem como das ferramentas a ela cedidos, contra o uso ou os acessos indevidos, e se obrigará a utilizá-los exclusivamente na vigência contratual e em conformidade com as condições estabelecidas pelo outorgante das licenças;

8.1.19. Não utilizar o sistema informatizado de gestão pública em evidência, em quaisquer eventos, promoções ou publicações, sem o conhecimento e autorização prévia e por escrito da contratada;

8.1.20. Pôr a disposição da contratada, na forma acordada com esta, em meio eletrônico, os dados históricos e cadastrais informatizados do Consórcio Contratante, até a implantação do sistema informatizado de gestão pública, para conversão e aproveitamento pelos módulos aplicativos ora contratados;

8.1.21. Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus servidores ou pessoas as quais venha a ser facilitado o acesso, no sentido de que os materiais e dados do sistema informatizado de gestão pública sejam corretamente



**Câmara Municipal de Bom Jardim**  
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 97600-0013  
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br  
CNPJ 00.495.116/0001-49



manuseados, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança de todo o sistema;

8.1.21.1. No caso de alguma violação se consumir contra a sua vontade e sem seu conhecimento prévio, a contratante dará conhecimento dos fatos à contratada, além de empreender as ações necessárias no sentido de sustar ou anular a situação de violação;

8.1.22. Formar as equipes para atuarem com os consultores da contratada no processo de implantação, preferencialmente em tempo integral;

8.1.23. Informar e manter atualizado junto à contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto;

8.1.24. A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência;

8.1.24.1. A CONTRATADA de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento;

8.1.24.2. A CONTRATANTE se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da CONTRATADA, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

8.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto;

8.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

8.2.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração o serviço que não esteja a contento da Administração;

8.2.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.4. A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na instalação;



**Câmara Municipal de Bom Jardim**  
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 97600-0013  
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br  
CNPJ 00.495.116/0001-49



8.2.5. Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução do objeto da presente solicitação;

8.2.6. Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais cumpram às normas técnicas pertinentes;

8.2.7. Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;

8.2.8. A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos equipamentos ou qualquer outro dano ao imóvel da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ durante a execução dos serviços;

8.2.9. Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

8.2.10. Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

8.2.11. Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

8.2.12. Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução do serviço contratado;

8.2.13. Refazer, às suas expensas, o serviço que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

8.2.14. Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

8.2.15. Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

8.2.16. Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

8.2.17. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



8.2.18. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

8.2.19. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.20. Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;

8.2.21. Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

8.2.22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.2.23. Acompanhar os testes de pleno funcionamento com os técnicos da contratante;

8.2.24. Manter a senha de acesso à conta da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ no Youtube, Facebook e Instagram, não podendo repassar à terceiros;

8.2.25. Ao final do contrato, é obrigatório a Contratante devolver as senhas atuais à Contratante;

8.2.26. Atender às solicitações de esclarecimento de dúvidas e solução de problemas da contratante;

8.2.27. A contratada prestará todo e qualquer suporte à contratante, no sentido de solucionar pendências relativas à contratação do objeto, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais ou privados, caso isto seja necessário;

8.2.28. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, o encarregado geral, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que esta fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE;

8.2.29. Deverá manifestar, por escrito, seu compromisso de manutenção de sigilo, quanto a informações ou características técnicas de aplicações do material da administração da Contratante, a qual vier a obter acesso, em razão de sua atuação;

8.2.30. Manter sob absoluto sigilo, todas as informações que lhe forem transmitidas, pela Contratante, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação a terceiros, ou a seus prestadores de serviços, que

*[Handwritten signatures and initials]*



**Câmara Municipal de Bom Jardim**  
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 97600-0013  
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br  
CNPJ 00.495.116/0001-49



no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, instruindo devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento de tais informações a protegê-las e manter a confidencialidade das mesmas;

8.2.31. A contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta, e em especial:

8.2.31.1. Cumprir os prazos estipulados e demais obrigações constantes deste Contrato;

8.2.31.2. Substituir, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços aceitos pelo Contratante, por apresentar defeitos ou não atender às especificações exigidas;

8.2.31.3. Atender prontamente a quaisquer reclamações;

8.2.31.4. Executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-se pela atuação;

8.2.32. A contratada não poderá caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

8.2.33. A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;

8.2.34. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

8.2.35. A contratada deverá comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

#### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

9.1. No caso de não cumprimento no prazo de execução do objeto constante na Cláusula Primeira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, limitada a 2% do valor total.

*[Handwritten signatures in blue ink]*



**Câmara Municipal de Bom Jardim**  
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 97600-0013  
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br  
CNPJ 00.495.116/0001-49



9.1.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Bom Jardim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 104, IV e Art. 115 da Lei 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais ações civis e/ou criminais cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO E PRORROGAÇÃO**

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido conforme preceitua o Artigo 92, XIX da Lei 14.133/2021, podendo também ser prorrogado a critério da Administração pelo mesmo período até o limite de 60 (sessenta) meses, caso ultrapasse esse limite (considerando as prorrogações do contrato originário) este não poderá ser prorrogado.

10.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei 14.133/2021.

10.1.2. Caso ocorram sucessivas prorrogações, deverão obedecer ao prazo máximo conforme disposto na Lei federal nº 14.133/2021, não podendo ser prorrogado após o prazo previsto, nos termos das legislações vigentes, além, de respeitar os limites, considerando a soma das prorrogações.

10.1.3. Este contrato poderá ainda ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias.

10.2. O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

10.2.1. por ato unilateral do CONTRATANTE, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

10.2.2. consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e

10.2.3. na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo CONTRATANTE, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

10.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



**Câmara Municipal de Bom Jardim**  
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 97600-0013  
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br  
CNPJ 00.495.116/0001-49



10.4. A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

10.5. A justificativa da rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, sempre que possível, contemplará:

10.5.1. as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

10.5.2. os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. as indenizações e multas.

10.6. Extinto o Contrato, o CONTRATANTE poderá ainda:

10.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter e executar a garantia prestada; e

10.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do Contrato.

10.7. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. Este instrumento não poderá ser cedido e/ou transferido, no todo ou em parte, sem expressa e prévia anuência da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE.



**Câmara Municipal de Bom Jardim**  
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 97600-0013  
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br  
CNPJ 00.495.116/0001-49



11.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, além das previsões expressas no processo administrativo nº 224/2025.

12.1.1. Ao presente contrato aplicam-se as Resoluções 02 e 03 de 2023 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como todas as Resoluções e demais atos normativos, atuais ou futuros, que envolvam direta ou indiretamente matéria de licitações e contratos administrativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

13.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo ou pelo e-mail: [almoxarifado@camarabomjardim.rj.gov.br](mailto:almoxarifado@camarabomjardim.rj.gov.br) ou outro e-mail oficial que venha a substituí-lo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

13.1.1. A entrega de documentos e cartas por parte da CONTRATADA através do e-mail oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim deverá ser realizada com a solicitação da confirmação de recebimento pelo remetente.

13.1.2. Na ausência do pedido de solicitação da confirmação de recebimento pela CONTRATADA, quando não houver resposta espontânea pela CONTRATANTE, caberá ao remetente o ônus de provar o recebimento do documento ou carta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DURAÇÃO**

14.1. O presente Contrato começará a vigor a partir de 30 de outubro de 2025 e tem como termo final o dia 29 de outubro de 2026.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021, e dos princípios gerais do Direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS**

16.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se



**Câmara Municipal de Bom Jardim**  
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 97600-0013  
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br  
CNPJ 00.495.116/0001-49



submetem ao disposto no Termo de Referência nº 056/2025, neste Contrato e na Resolução nº 03 de 2023 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

18.2. As partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim, 29 de outubro de 2025.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

PRESIDENTE CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO

\_\_\_\_\_  
EMERSON VIEIRA STROLIGO

#### TESTEMUNHAS:

Nome: CARLOS CEZAR M. S. JÚNIOR

CPF: 088.979.077-82

Assinatura:

Nome: Gauril B. A. F. RODRIGUES

CPF: 137.571.634-96

Assinatura: Gauril B. A. F. RODRIGUES



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



FONTE DE RECURSO 1500 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	Nº DO EMPENHO/TIPO 000285/25 Global	COD. DESPESA Orçamentário
--	--	------------------------------

ORGAO 01 CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 CÂMARA MUNICIPAL	COD. DESPESA 4
------------------------------	---	-------------------

DOTAÇÃO 01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

CREDOR 5429 EMERSON VIEIRA STROLIGO  
 TEL  
 CIDADE  
 CNPJ/CPF 23.028.042/0001-36

ENDEREÇO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico	NÚMERO 003	CONTRATO 013 2025	PROC.COMPRAS 224	EMISSÃO 29.10.25
--------------------------------	---------------	----------------------	---------------------	---------------------

VALOR ORÇADO 370.228,00	SALDO ANTERIOR 65.351,66	VALOR DO EMPENHO 4.400,00	SALDO ATUAL 60.951,66
----------------------------	-----------------------------	------------------------------	--------------------------

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	UN	Serviços de streaming de vídeo por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir, com acesso ilimitado de usuários; Criação de artes em geral, e cortes de material audiovisual das sessões, para a publicação em redes sociais (Facebook e Instagram); Serviços de fotografias das sessões e dos eventos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo obrigatório a transferência do conteúdo para à Câmara Municipal através de mídia física, das fotos das sessões solenes e dos eventos à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ; Gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ (Facebook e Instagram), com publicações de conteúdos institucionais sobre todas as proposições (mensagens do executivo, os projetos de lei, as indicações, as moções, os requerimentos, as resoluções, entre outras), bem como publicações de resumos semanais da atuação legislativa; Possuir requisitos mínimos: 03 (três)		

TOTAL GERAL

Leilma de Oliveira Silva  
 Técnico em Contabilidade  
 Matrícula 12/0144 GPC  
 CRC-RJ 110757/O-0

Carlos Gastão Pinto Carrilho  
 Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



FONTE DE RECURSO	Nº DO EMPENHO/ TIPO	RECURSO
1500 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	000285/25 Global	Orçamentário

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	COD. DESPESA
01 CÂMARA MUNICIPAL	10 CÂMARA MUNICIPAL	4

DOTAÇÃO 01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

CREDOR 5429 EMERSON VIEIRA STROLIGO TEL \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_  
 CNPJ/CPF 23.028.042/0001-36

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

LICITAÇÃO	NUMERO	CONTRATO	PROC.COMPR	EMIÇÃO
Pregão Eletrônico	003	013 2025	224	29.10.25

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
370.228,00	65.351,66	4.400,00	60.951,66

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			equipamentos para as filmagens, com qualidade mínima em Full HD 1080p (1920 x 1080); Edição das falas dos vereadores (com legenda) na transmissão no canal streaming (na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir) e postagem nas redes sociais (Facebook e Instagram).	2.200,00	4.400,00

TOTAL GERAL	4.400,00
-------------	----------

LEILMA DE OLIVEIRA SILVA  
 Responsável pela Contabilidade  
 Mat.: 12/0144-GPC

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
 Presidente



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

**CNPJ: 00.495.116/0001-49**

**CONTRATADA: EMERSON VIEIRA STROLIGO**

**CNPJ: 23.028.042/0001-36**

**OBJETO:** Serviços de streaming de vídeo por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir, com acesso ilimitado de usuários; Criação de artes em geral, e cortes de material audiovisual das sessões, para a publicação em redes sociais (Facebook e Instagram); Serviços de fotografias das sessões e dos eventos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo obrigatório a transferência do conteúdo para à Câmara Municipal através de mídia física, das fotos das sessões solenes e dos eventos à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ; Gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ (Facebook e Instagram), com publicações de conteúdos institucionais sobre todas as proposições (mensagens do executivo, os projetos de lei, as indicações, as moções, os requerimentos, as resoluções, entre outras), bem como publicações de resumos semanais da atuação legislativa; Possuir requisitos mínimos: 03 (três) equipamentos para as filmagens, com qualidade mínima em Full HD 1080p (1920 x 1080); Edição das falas dos vereadores (com legenda) na transmissão no canal streaming (na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha à substituir) e postagem nas redes sociais (Facebook e Instagram).

**VIGÊNCIA:** 30 de outubro de 2025 a 29 de outubro de 2026.

**VALOR:** Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 2.200,00 (Dois Mil, Duzentos Reais) mensais, totalizando R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos Reais) anual, a partir da vigência do contrato.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 224/2025.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 28, Inciso I, c/c Art. 17, Parágrafo 2º (Pregão Eletrônico), da Lei Federal nº 14.133/21.

**CONTRATO Nº: 013/2025.**

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de outubro de 2025.

**EMPENHO GLOBAL Nº: 285/2025.**

Bom Jardim, 29 de outubro de 2025.

**CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 224/2025**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 90003/2025**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 28, I, C/C ART. 17, § 2º**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 224/2025, e Edital de Pregão Eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas nº 90003/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 28, I, c/c art. 17, § 2º (Pregão Eletrônico), declaro HOMOLOGADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**CNPJ:** 00.495.116/0001-49

**CONTRATADA:** EMERSON VIEIRA STROLIGO

**CNPJ:** 23.028.042/0001-36

**OBJETO:** Serviços de streaming de vídeo por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir, com acesso ilimitado de usuários; Criação de artes em geral, e cortes de material audiovisual das sessões, para a publicação em redes sociais (Facebook e Instagram); Serviços de fotografias das sessões e dos eventos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo obrigatório a transferência do conteúdo para a Câmara Municipal através de mídia física, das fotos das sessões solenes e dos eventos à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ; Gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ (Facebook e Instagram), com publicações de conteúdos institucionais sobre todas as proposições (mensagens do executivo, os projetos de lei, as indicações, as moções, os requerimentos, as resoluções, entre outras), bem como publicações de resumos semanais da atuação legislativa; Possuir requisitos mínimos: 03 (três) equipamentos para as filmagens, com qualidade mínima em Full HD 1080p (1920 x 1080); Edição das falas dos vereadores (com legenda) na transmissão no canal streaming (na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir) e postagem nas redes sociais (Facebook e Instagram).

**VALOR:** Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 2.200,00 (Dois Mil, Duzentos Reais) mensais, totalizando R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos Reais) anual, a partir da vigência do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 90.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 94, para fins de eficácia da HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 23 de outubro de 2025.

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

**CNPJ:** 00.495.116/0001-49

**CONTRATADA: EMERSON VIEIRA STROLIGO**

**CNPJ:** 23.028.042/0001-36

**OBJETO:** Serviços de streaming de vídeo por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir, com acesso ilimitado de usuários; Criação de artes em geral, e cortes de material audiovisual das sessões, para a publicação em redes sociais (Facebook e Instagram); Serviços de fotografias das sessões e dos eventos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo obrigatório a transferência do conteúdo para a Câmara Municipal através de mídia física, das fotos das sessões solenes e dos eventos à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ; Gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ (Facebook e Instagram), com publicações de conteúdos institucionais sobre todas as proposições (mensagens do executivo, os projetos de lei, as indicações, as moções, os requerimentos, as resoluções, entre outras), bem como publicações de resumos semanais da atuação legislativa; Possuir requisitos mínimos: 03 (três) equipamentos para as filmagens, com qualidade mínima em Full HD 1080p (1920 x 1080); Edição das falas dos vereadores (com legenda) na transmissão no canal streaming (na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir) e postagem nas redes sociais (Facebook e Instagram).

**VIGÊNCIA:** 30 de outubro de 2025 a 29 de outubro de 2026.

**VALOR:** Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 2.200,00 (Dois Mil, Duzentos Reais) mensais, totalizando R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos Reais) anual, a partir da vigência do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 224/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 28, Inciso I, c/c Art. 17, Parágrafo 2º (Pregão Eletrônico), da Lei Federal nº 14.133/21.

**CONTRATO Nº:** 013/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de outubro de 2025.

**EMPENHO GLOBAL Nº:** 285/2025.

Bom Jardim, 29 de outubro de 2025.

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO

PRESIDENTE


**Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ**
**Orgão:** CAMARA BOM JARDIM

**Ato Enviado desde 06/11/2025 11:33.** A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 531687-8/2025. Operação realizada pelo usuário: 104.295.727-43

Ato:	Licitação
Processo Administrativo:	224/2025
Identificador:	333606
Objeto:	Serviços de streaming de vídeo por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir, com acesso ilimitado de usuários; Criação de artes em geral, e cortes de material audiovisual das sessões, para a publicação em redes sociais (Facebook e Instagram); Serviços de fotografias das sessões e dos eventos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo obrigatório a transferência do conteúdo para à Câmara Municipal através de mídia física, das fotos das sessões solenes e dos eventos à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ; Gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ (Facebook e Instagram), com publicações de conteúdos institucionais sobre todas as proposições (mensagens do executivo, os projetos de lei, as indicações, as moções, os requerimentos, as resoluções, entre outras), bem como publicações de resumos semanais da atuação legislativa; Possuir requisitos mínimos: 03 (três) equipamentos para as filmagens, com qualidade mínima em Full HD 1080p (1920 x 1080); Edição das falas dos vereadores (com legenda) na transmissão no canal streaming (na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha à substituir) e postagem nas redes sociais (Facebook e Instagram)

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
224 PROCESSO FILMAGENS DAS SESSÕESassinado_06112025095619.pdf	Documento do Ato(PDF)	Homologação

06/11/2025 11:33



# Contrato nº 013/2025

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

**Local:** Bom Jardim/RJ **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**Unidade executora:** 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 224/2025 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 06/11/2025 **Data de assinatura:** 29/10/2025 **Vigência:** de 30/10/2025 a 29/10/2026

**Id contrato PNCP:** 00495116000149-2-000013/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

**Id contratação PNCP:** 00495116000149-1-000056/2025

## Objeto:

Serviços de streaming de vídeo por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir, com acesso ilimitado de usuários; Criação de artes em geral, e cortes de material audiovisual das sessões, para a publicação em redes sociais (Facebook e Instagram); Serviços de fotografias das sessões e dos eventos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo obrigatório a transferência do conteúdo para a Câmara Municipal através de mídia física, das fotos das sessões solenes e dos eventos à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ; Gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ (Facebook e Instagram), com publicações de conteúdos institucionais sobre todas as proposições (mensagens do executivo, os projetos de lei, as indicações, as moções, os requerimentos, as resoluções, entre outras), bem como publicações de resumos semanais da atuação legislativa; Possuir requisitos mínimos: 03 (três) equipamentos para as fi... [Continuar Lendo >](#)

## VALOR CONTRATADO

R\$ 26.400,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 23.028.042/0001-36 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** 23.028.042 EMERSON VIEIRA STROLIGO

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
224PROCESSOFILMAGENSASSESSassinado06112025095619.pdf	06/11/2025 - 11:45:21	Outros Documentos

Exibir:  1-1 de 1 itens Página:  < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.


**Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ**
**Orgão:** CAMARA BOM JARDIM

Ato Enviado desde 06/11/2025 11:47. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 531708-8/2025. Operação realizada pelo usuário: 104.295.727-43

Ato:	Contrato
Número do Ato:	013/2025
Processo Administrativo:	224/2025
Identificador:	459236
Objeto:	Serviços de streaming de vídeo por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir, com acesso ilimitado de usuários; Criação de artes em geral, e cortes de material audiovisual das sessões, para a publicação em redes sociais (Facebook e Instagram); Serviços de fotografias das sessões e dos eventos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo obrigatório a transferência do conteúdo para à Câmara Municipal através de mídia física, das fotos das sessões solenes e dos eventos à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ; Gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ (Facebook e Instagram), com publicações de conteúdos institucionais sobre todas as proposições (mensagens do executivo, os projetos de lei, as indicações, as moções, os requerimentos, as resoluções, entre outras), bem como publicações de resumos semanais da atuação legislativa; Possuir requisitos mínimos: 03 (três) equipamentos para as filmagens, com qualidade mínima em Full HD 1080p (1920 x 1080); Edição das falas dos vereadores (com legenda) na transmissão no canal streaming (na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha à substituir) e postagem nas redes sociais (Facebook e Instagram).

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
224 PROCESSO FILMAGENS DAS SESSÕES_assinado_06112025095619.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

06/11/2025 11:46



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

### ANÁLISE DE CONTRATOS OBRAS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	A proposta é mais vantajosa para o ente?	X		
2	A proposta guarda observância de isonomia? (Artigo 3º)	X		
3	Existe tolerância que comprometam o caráter de competitividade? (Art.3º Parágrafo 1º)			X
4	Existe parecer da Procuradoria Jurídica? (Art. 38, Parágrafo único).	X		
5	Existe previsão de recursos orçamentários para a contratação?	X		
6	Houve inclusão de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidade, ou não condiz com as previsões reais do projeto?			X
7	Existem similaridade entre produtos e serviços?	X		
8	Existem participação direta ou indireta de membros da comissão de licitação?	X		
9	Foi observado a validade e regularidade das certidões (habilitação)?	X		
10	Foram respeitadas as disposições do Termo de Referência/Edital?	X		
11	Todas as folhas do processo foram numeradas e rubricadas pelos membros da comissão de licitação?	x		
12	A comissão de licitação foi renovada anualmente?	x		
13	Houve cotação prévia de preços?	x		
14	Houve mensuração dos gastos anteriores para fins de apuração dos mesmos?			x

PROCESSO Nº 224/2025

BOM JARDIM, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL CONTROLE INTERNO  
MATRÍCULA 12/146 GPC  
CRC-RJ 113.078/O-5



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

### DO RITO – OBRAS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	Existe pedido com especificação e justificação?	x		
2	Existe Dotação?	x		
3	Existe cotação com mensuração de valores?	x		
4	Houve análise da legalidade do ato pelo Procurador Jurídico?	x		
5	Existe autorização do Presidente da Câmara autorizando a Comissão de Licitação a abertura do processo?	X		
6	Existe Edital devidamente emitida pela Comissão de Licitação?	x		
7	Existe minuta do futuro contrato ou projeto básico e executivo?	x		
8	A Ata de abertura de licitação está devidamente lavrada e assinada?	x		
9	Houve remarcação de datas com ciência de todos os participantes?			x
10	As certidões de débitos estão dentro da data de validade e estão completas?	x		
11	A habilitação do sócio responsável está devidamente comprovada?	x		
12	Os documentos de habilitação: Contrato social e Alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal e documentos do sócio representante foram anexados ao processo?	x		
13	Existe Certidão de não emprego de menores?	x		
14	A Ata de julgamento e classificação foi devidamente lavrada e assinada?	x		
15	Existe proposta, do valor a ser cobrado, devidamente assinada e carimbada?	x		
16	Existe mapa de apuração do resultado e respectivos valores?	x		
17	A Comissão enviou o processo para devida Homologação?	x		
18	Existe Homologação do Presidente?	x		
19	O contrato foi devidamente assinado?	x		
20	Foi emitido o Extrato do Contrato?	x		
21	Consta no Processo cópia da Publicação do Extrato?	x		
22	Foi efetivado o devido empenho?	x		

PROCESSO Nº 224/2025

BOM JARDIM, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL CONTROLE INTERNO  
MATRÍCULA 12/146 GPC  
CRC-RJ 113.078/O-5



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

### Processo nº 224/2025

Ao

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ

**Assunto:** PARECER SOBRE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS DAS SESSÕES E GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ.

Considerando a necessidade de abertura de processo,

Considerando a dotação orçamentária,

Considerando o termo de referência,

Considerando as cotações realizadas,

Considerando a dispensa do processo,

Considerando o valor a ser utilizado,

Considerando o processamento do empenho global,

Considerando a homologação e o extrato do contrato,

Considerando o contrato assinado e a publicação,

Considerando os lançamentos no SIGFIS,

Com vista ao processo em epígrafe, opino pela legalidade em todo o rito processual, estando o processo realizado de acordo com as normas legais, sendo este Controle Interno **favorável** à legalidade do processo e ao arquivamento, referente ao processo sobre processo de contratação de serviços de filmagens das sessões e gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

Bom Jardim, 12 de dezembro de 2025.

Diego Pinheiro de Oliveira

Diretor de Controle Interno

CRC RJ – 113.078/O-5

Matrícula 12/0146 - GPC